



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.199

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Túpiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Danjel Quejima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Obras Públicas

AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

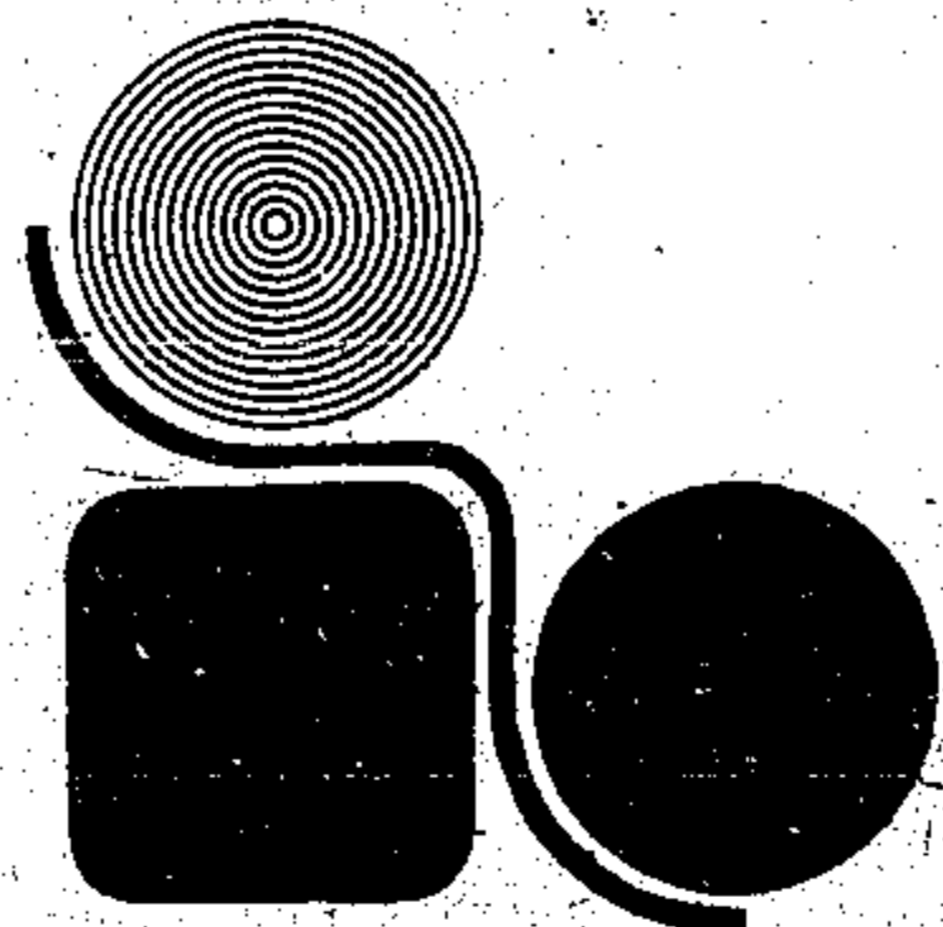
EXTRATO DE CONTRATO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado

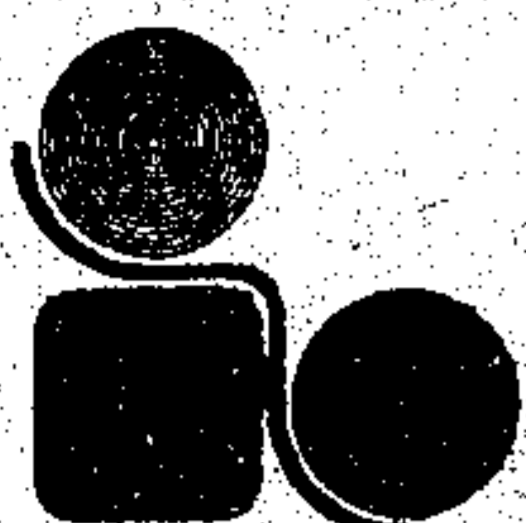
EDITAIS
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
32 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.566,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.042,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.200,00
Preço por página: Cz\$ 244.375,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS - SEMOV - AVISO DE EDITAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 04/88 - A Comissão de Licitação da SEMOV comunica que fará a abertura de envelopes de proposta para aquisição de materiais de consumo para o mês de março de 1988. O prazo para entrega das propostas é até o dia 12 de março de 1988, às 14h30min. O local de entrega das propostas é a Comissão de Licitação, VISTO: José Edmar de S. L. L. Diretor Geral da SEMOV. (Ext. nº 12361-Reg. nº 27964-Dia 05/04/88)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CGC(MF) Nº 04.918.447/0001-03
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento a que determina a Legislação das Sociedades por Ações e os Estatutos Sociais, vimos submeter a aprovação de V.Sa. o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Demonstrações de Resultados, correspondente ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1987. Aproveitando a oportunidade para colocar-nos a inteira disposição de V.Sa. para esclarecimentos que se fizerem necessários! Belém-Pá, 26 de Março de 1988

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.87				
ATIVO		PASSIVO		
	1987	1986		
CIRCULANTE	74.346.641,64	7.993.070,58	CIRCULANTE	29.639.742,12
DISPONIVEL	14.766.066,99	1.181.581,17	Fornecedores	1.457.506,77
Caixa	602.502,39	753.134,12	Instituições Financeiras	24.000.000,00
Bancos	14.163.564,60	428.447,05	Honorários a Pagar	119.194,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	14.163.564,60	6.811.409,41	Obrigações Sociais a Pagar	1.087.934,16
Duplicatas a Receber	59.580.574,65	11.565.492,98	Obrigações Tributárias a Pagar	56.704,00
(-) Duplicatas Descontadas	(690.850,40)	(10.705.603,53)	Dividendos Obrigatórios	2.918.003,19
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(690.850,40)	(346.964,79)	Créditos Diversos	-
Adiantamento Empregados	64.453,15	60.192,20	Gratificações a Pagar	-
Adiantamento Fornecedores	544.243,55	330.859,54	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.373.652,75
Adiantamentos Outros	-	5.842.423,55	CAPITAL SOCIAL	35.924.782,00
ESTOQUES	36.141.301,94	3.775.076,67	RESERVA DE CAPITAL	114.615.340,80
Materia Prima	14.249.882,25	5.211.001,00	RESERVA DE LUCRO	2.403.047,05
Produtos em Elaboração	3.865.010,66	521.001,00	LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO	(42.569.517,10)
Produtos Acabados	13.699.901,00	1.002.000,01	-Resultado de Exerc. Anteriores	32.800.875,21
Armadilhado	2.326.508,03	544.345,88	-Resultado do Período	(75.370.392,31)
DESPESAS APROPRIÁVEIS	214.744,35	54.212,00		
IMPOSTOS A COMPENSAR	278.335,29	10.627,45		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	896.064,52	925.712,54		
Acionistas	884.145,20	313.153,52		
Adiantamento a Coligadas	-	600.639,70		
Depósitos e Vinculações	8,42	8,42		
FUNDOS	11.910,90	11.910,90		
PERMANENTE	64.770.689,71	41.485.289,07		
INVESTIMENTOS	470.390,97	269.801,39		
Ações de Outras Cia	470.390,97	269.801,39		
IMOBILIZADO	59.543.182,00	37.158.491,10		
Bens Imóveis	17.980.564,63	11.824.084,49		
Máquinas e Equipamentos	12.152.836,89	6.979.174,16		
Instalações	491.123,33	300.901,69		
Veículos	27.551.309,94	16.511.699,83		
Obras Preliminares e Complementares	18.521.394,63	3.100.333,60		
Móveis e Utensílios	2.575.419,20	1.510.798,60		
Reflorestamento	2.237.609,97	435.887,53		
Marcas e Patentes	5.905,92	3.926,11		
(-) Depreciação Acumulada	(21.972.982,43)	(4.509.094,91)		
DEFERIDO	4.757.115,66	4.056.996,58		
Taxa Administração	51.000,00	51.000,00		
Taxa de Fiscalização Ol 756	34.000,00	34.000,00		
Anuidade Bolsa Valores	1.275,17	1.275,17		
Encargos Financeiros	121.053,80	121.053,80		
Correção Monetária	4.549.786,69	3.849.667,61		
TOTAL DO ATIVO.....	140.013.394,87	50.404.072,19		

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE		
DISCRIMINAÇÃO	1986	1987
ATIVO CIRCULANTE	7.993.070,58	74.346.641,64
PASSIVO CIRCULANTE	6.439.311,43	29.639.742,12
AUMENTO CIRC. LÍQUIDO	1.533.759,15	44.706.899,52

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO		
DISCRIMINAÇÃO	1986	1987
1- SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.742.476,28	7.490.944,95
2- CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	1.206.142,08	25.309.830,28
3- SALDO INICIAL CORRIGIDO	2.948.618,36	32.800.875,21
4- RESULTADO DO PERÍODO	4.542.326,59	(75.370.392,31)
5- SALDO NO FIM DO PERÍODO	7.490.944,95	(42.569.517,10)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
DESCRIÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZ.	RESERVA DE CAPITAL		DE LUCRO	LUCRO ACUMULADO	TOTAIS
		C. Monetária	Isenção I.R.			
Patrimônio Líquido em 31.12.1986	24.237.153,69	9.471.096,03	2.216.528,22	596.037,87	7.490.944,95	43.964.760,76
Aumento do Capital Conf. AGE/C de 22/04/87	11.687.628,31	(9.471.096,03)	(2.216.528,22)	(4,06)	-	-
Correção Monetária	-	114.615.340,80	-	1.854.013,24	25.309.830,26	256.394.625,10
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(75.370.392,31)	(75.370.392,31)
Patrimônio Líquido em 31.12.1987	35.924.782,00	114.615.340,80	-	2.403.047,05	(42.569.517,10)	110.373.652,75

NOTAS EXPLICATIVAS
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.
As demonstrações Financeiras da Empresa foram elaboradas com base nas disposições da Lei 6.404 de 15.12.76, nas normas vigentes na Legislação do Imposto de Renda e nos Parâmetros estabelecidos pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários.
a) Foi alterado o Critério da correção Monetária do Balanço em observância o Decret-Lei 2.341; b) As matérias primas foram avaliadas pelo Custo Médio das compras os quais não excedem o preço do mercado; c) A Provisão para devedores Duvidosos, foi feita a taxa de 3% da conta de Clientes; d) A depreciação do Imobilizado foi feita as taxas normais, para refletir o efetivo desgaste físico dos Bens em uso; e) O prejuízo do Exercício foi decorrente do Resultado Inflacionário da Correção Monetária do Permanente e patrimônio Líquido; f) O Capital Social Integralizado é de Cz\$-35.924.782,00 dividido em Ações ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cz\$-1,00 (Um Cruzado) cada uma; g) O Lucro Líquido Operacional houve um acréscimo de 14% para 40% sobre o Faturamento da Empresa.
Belém-Pá, 26 de Março de 1988

CARLOS ALBERTO CANARA DE SOUZA
Diretor-Financeiro
CIC.000.242.842-00
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretor-Comercial
CIC.002.416.522-00
MARCOS ARAÚJO DA ROCHA
CONTADOR-CRC-PA, 5366
CIC.029.926.472-68
(Ext. nº 12363-Reg. nº 27965-Dia 05/04/88)

RESUMO DO CONTRATO SOCIAL DE MARCOS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S.C.L.P.A. com sede a Trav. Mauriti, 1106-Apto. 302-A, com prazo de duração indeterminado, tem por objeto a aquisição de bens e serviços em nome de consórcios com capital inicial de Cz\$10.000.000,00 dividido entre os sócios: JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA e MARIA DAS GRAÇAS MAREIRA DA COSTA.
(T. nº 10839-Reg. nº 27961-Dia 05/04/88)

ERRATA
Fazenda Vale do Rio Moji S/A - CGC nº 05.013.511/0001-61. Errata - Na publicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.87 na edição do dia 31/03/88 de n. 26.198, onde se lê: Fazenda Rio Moji S/A - LEI-SE O CORRETO: Fazenda Vale do Rio Moji S/A.
(T. nº 10841-Reg. nº 27966-Dia 05/04/88)

Extrato do Contrato de Empreitada nº PG-04/88. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma NORCON-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Proc: 4386/87. Fundamento Legal: Concorrência Pública 01/88. Objeto: Melhoramentos e Revestimento Primário da Rodovia BR-163/PA, Lote de Construção 01, Sub-trecho Onças/Cumina, localizada no Município de Orizimimã, Região do Baixo Amazonas, numa extensão de 50 kms. Prazo: 120 dias. Valor: Cz\$-119.514.380,00. Dotação: 22 011688341003. Verba: 4110.00. Nota de Empenho nº 353/88-SEO. Belém, 20/março/88. a) Dr. José Augusto Pombro-Chefe da Procuradoria Geral. VISTO: Eng. Adelmeir M. Cavalcante-Diretor Geral. (T. nº 10837-Reg. nº 27959-Dia 05/04/88)

MELANAZON MEL DA AMAZONIA S/A
CGC(MF) Nº 04.202.842/0001-87
RELATORIO DA DIRETORIA

do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1987. Senhores Acionistas: Em cumprimento ao que determina a Legislação das Sociedades por Ações e os Estatutos Sociais, vimos submeter a aprovação de V.Sa. o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e de Resultados, correspondentes ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1987. Aproveitando a oportunidade para colocar-nos a inteira disposição de V.Sa. para esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém-Pá, 28 de Março de 1988.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1987

ATIVO		PASSIVO		
	1987	1986		
CIRCULANTE	34.296.742,66	2.999.510,39	CIRCULANTE	24.479.597,61
DISPONIVEL	2.216.824,89	1.142.313,73	Fornecedores	14.964.608,05
Caixa	310.353,04	1.142.313,73	Instituições Financeiras	3.000.000,00
Bancos	1.906.471,85	-	Obrigações Sociais a Pagar	781.325,77
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	32.079.917,77	1.857.196,66	Obrigações Tributárias a Pagar	2.695.723,00
Duplicatas a Receber	5.413.112,30	62.314,80	Créditos Diversos	3.035.125,39
(-) Duplicatas Descontadas	(5.057.550,00)	-	Dividendos a Pagar	2.271,18
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(162.393,36)	(2.489,45)	Gratificações a Pagar	544,22
Adiantamentos	31.944,46	161.379,18	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.772.236,58
ESTOQUES	31.953.218,27	1.614.386,03	CAPITAL SOCIAL	10.756.029,00
Materia Prima	30.485.085,00	454.000,00	RESERVA DE CAPITAL	32.229.815,12
Produtos em Elaboração	491.000,62	247.005,53	RESERVA DE LUCRO	0,01
Produtos Acabados	515.400,00	443.899,80	LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO	(9.213.607,55)
Insumos	361.732,65	469.480,70	Resultado de Exerc. Anteriores	(8.401.513,55)
Impostos a Compensar	1.856,10	1.856,10	Resultado do Exercício	(812.094,00)
REALIZAVEL-A LONGO PRAZO	-	112.141,34	TOTAL DO PASSIVO...	58.251.834,19
Acionistas	-	112.141,34		
PERMANENTE	23.955.091,53	7.759.879,84		
INVESTIMENTOS	37.796,07	8.635,45		
Ações de Outras Cias	37.796,07	8.635,45		
IMOBILIZADO	21.444.711,64	6.203.906,04		
Bens Imóveis	1.885.201,19	1.408.904,58		
Maquinas e Equipamentos	4.309.364,22	907.073,89		
Instalações	1.076.328,03	311.928,80		
Veículos	282.933,42	244.156,97		
Obras Preliminares e Complement.	14.090.733,10	2.353.902,21		
Móveis e Utensílios	511.483,65	241.741,56		
Materiais Apícola	1.455.944,63	1.154.813,55		
Marcas e Patentes	26.968,80	5.232,70		
(-) Depreciação Acumulada	(1.994.245,40)	(423.848,22)		
DIFERIDO	2.472.583,82	1.547.338,15		
Desp. Pré-Operacionais	58.414,22	58.414,22		
taxa de Administração	143.756,09	81.959,39		
Taxa Fiscalização DL 756	95.675,41	54.477,61		
Anuidade Bolsa de Valores	3.283,80	-		
Correção Monetária do Diferido	2.171.454,30	1.352.486,93		
TOTAL DO ATIVO	58.251.834,19	10.871.531,37		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	1987	1986
VENDAS	51.402.246,60	383.988,20
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	(8.507.069,09)	(62.317,86)
RECEITA LÍQUIDA	42.895.177,51	321.670,34
(-) CPV	(19.321.675,99)	(104.696,55)
RECEITAS EVENTUAIS	11.237,49	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	23.584.739,01	216.973,79
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(10.565.751,75)	(566.595,44)
-Despesas Administrativas	2.789.975,56	165.909,52
-Despesas Comerciais	1.252.778,11	71.165,84
-Despesas Financeiras/Rec.Financ.	6.277.657,18	115.805,13
-Despesas Tributárias	242.057,10	13.156,32
-Outras Despesas	3.283,80	200.558,63
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	13.018.987,26	(349.621,65)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(13.831.081,26)	968.065,61
RESULTADO DO PERÍODO	(812.094,00)	618.443,96

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	1987	1986
ORIGENS:		
Aumento do Capital Social	3.207.955,00	5.881.671,97
Depreciação do Exercício	1.570.397,18	190.591,34
Resultado do Exercício	(812.094,00)	618.443,96
Redução do Ativo Real.L/Prazo	112.141,34	-
Aumento das Reservas e Correções	22.794.542,21	-
TOTAL DO ATIVO.....	26.872.941,73	6.690.707,27
APLICAÇÕES:		
Aumento do Permanente	17.765.609,07	4.923.667,31
Redução do Passivo Exig.l/prazo	-	394.205,55
Aumento do Ativo Real.L/Prazo	-	106.922,86
Redução das Reservas	-	497.471,99
Redução das Correções	-	532.215,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	17.765.609,07	6.454.482,71
AUMENTO DO CIRCULANTE LÍQUIDO.	9.107.332,66	236.224,56

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO

	1987	1986
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(1.919.533,56)	(768.874,60)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(6.481.979,99)	(532.215,00)
SALDO INICIAL CORRIGIDO	(8.401.513,55)	(1.301.089,60)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(812.094,00)	618.443,96
SALDO DO FIM DO EXERCÍCIO	(9.213.607,55)	(682.645,64)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE

DISCRIMINAÇÃO	1986	1987	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	2.999.510,39	34.296.742,66	31.297.232,27
PASSIVO CIRCULANTE	2.289.698,00	24.479.597,61	22.189.899,61
AUMENTO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	709.812,39	9.817.145,05	9.107.332,66

NOTAS EXPLICATIVAS

SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações Financeiras da Companhia são elaboradas com base nas disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.76, nas normas vigentes na Legislação do imposto de renda e nos parâmetros estabelecidos pela CVM-Comissão de Valores Mobiliários.

a) As receitas e despesas foram contabilizadas segundo o princípio da competência do Exercício; b) As Matrizes Prizas foram avaliadas pelo Custo Médio das compras os quais não exceder o valor do mercado; c) A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita as taxas normais, para refletir o efetivo desgastes físicos dos Bens em uso; d) Foi alterado o Critério de Correção Monetária do Balanço, em observância ao Decreto-Lei 2.341; e) O Capital Autorizado e de Balanço, em observância ao Decreto-Lei 2.341; f) O Capital Social Integralizado é de Cr\$-10.756.029,00 (Dez Milhões Setecentos e Cinquenta e Seis Mil e Nove Cruzados) dividido em 10.756.029 Ações Nominais no valor de Cr\$-1,00 cada uma; g) A provisão para Devedores Duvidosos foi constituída a taxa de 3% sobre o saldo da Conta de Clientes; h) O prejuízo do Exercício foi decorrente do Resultado Inflacionário da Correção Monetária do Permanente e do Patrimônio Líquido; i) O Lucro Líquido Operacional, houve mudança de Prejuízo Operacional, para uma rentabilidade de 25% sobre o faturamento;

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração de MELANAZON-MEL DA AMAZONIA S/A, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria acompanhado com o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e demonstrações de Resultados, bem como os demais documentos referentes ao Exercício Financeiro de 1987, e sendo prestados todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Belém-Pá, 28 de Março de 1988

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JÚNIOR Presidente
MARLY LIMA PINTO Membro
ARLENE DACIER LOBATO SÁ PEREIRA Membro

CARLOS ALBERTO C. DE SOUZA JR. Diretor-Comercial
VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO Diretor-Administrativo
CIC.156.029.492-87 CIC.001.251.302-44

MARCOS ARAÚJO DA ROCHA Contador-CRC-PA, 5366
CIC.029.926.472-68

(Ext. nº 12364-Reg. nº 27965-Dia 05/04/88)

**COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO,
INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA - COPAGRO.**
CGC/MF:05.085.204/0001-96
- A V I S O -

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-COPAGRO, que se encontram em nossa Sede na Rodovia BR-316 KM-20 - Vila de Marituba, Ananindeua-Pá., documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício Social encerrado em 31.12.1987.

Ananindeua-Pá., 29 de março de 1988

a) DIRETORIA
(Ext. nº 12308-Reg. nº 27870- Dias30-31/03, 05/04/88)

AGROPECUÁRIA HAKONE S/A.-CGC.04.871.760/0001-25.AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores Acionistas que os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1987, acham-se à sua disposição na sede social à Rua Santo Antonio, 432 sala 1012, Belém-PA, Belém, 04 de março de 1988. Vicente de Paula Pedrosa da Silva-Superintendente.
(T. nº 10802-Reg. nº 27879- Dias30-31/03, 05/04/88)

Cereia Agro Florestal S/A. C.G.C. (MF) 04.702.445/0001-74. Aviso. Na sua sede em Belém, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.87. Belém, 29 de março de 1988. (a.s.) Diretoria.

(Ext. nº 12334-Reg. nº 27918-Dias30-31/03, 05/04/88)

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A. CGC (MF) No. 05.428.804/0001-70. Aviso. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, no Município de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1987. Santarém do Araguaia, 28 de março de 1988. Wilson Lemos de Moraes Junior- Diretor Presidente.

(Ext. nº 12333-Reg. nº 27917-Dias30-31/03, 05/04/88)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
C.G.C. M.F. 04.930.913/0001-69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarão dia 29 de abril de 1988, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Santa Teófilo, em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1987; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Aprovar a redação do artigo 69 dos Estatutos Sociais, acrescentando-o e alterando a expressão monetária do capital, aumentando-o e alterando a redação do artigo 69 dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da sociedade, outrossim, avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Redenção (PA), 24 de março de 1988
a) JOÃO LAMART DO VAL
Presidente

(Ext. nº 12316-Reg. nº 27898-Dias 30-31/03, 05/04/88)

AMAFRUTAS S/A

C.G.C. NR 04.372.082/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, NO KM 20 DA BR-316 S/NR., EM BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ. OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART.133 DA LEI NR. 6.404, DE 15.12.76, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.87.

Benevides, 28 de Março de 1988

A Diretoria

(Ext. nº 12328-Reg. nº 27910- Dias30-31/03, 05/04/88)

AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A.
C.G.C.M.F. Nº 05.426.978/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas dessa sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em sua sede social na "Fazenda São José", localizada no Município de Xinguara, Estado do Pará, no dia 30 de Abril de 1988, às 14:00 (quatorze) horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia 1º) - Aprovação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1987; 2º) - Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado, e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; 3º) - Proceder a eleição da Diretoria para o próximo biênio; 4º) - Outros assuntos de interesses sociais

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, todos os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76

Xinguara (PA), 24 de Março de 1988.

A) JOÃO ALVES VERÍSSIMO
Diretor Presidente

(T. nº 10814-Reg. nº 27897-Dias30-31/03, 05/04/88)

ELDORADO DO XINGU S/A
AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL
C.G.C.M.F. Nº 05.001.813/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas dessa sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em sua sede social na "Fazenda Eldorado do Xingu", localizada no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no dia 30 de Abril de 1988 às 10,00 (dez) horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) - Aprovação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1987; 2º) - Capitalização da Correção Monetária, do Capital Realizado, e consequente alteração parcial do Estatuto Social; 3º) - Proceder a eleição dos Membros do Conselho de Administração e Diretoria para o próximo biênio; 4º) - Outros assuntos de interesses sociais

Acha-se a disposição dos Srs. Acionistas na sede social todos os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

São Félix do Xingu, 24 de Março de 1988.

aa) JOÃO ALVES VERÍSSIMO
Diretor Presidente

(T. nº 10816-Reg. nº 27895- Dias30-31/03, 05/04/88)

AGROPECUÁRIA RIO DEZOTO S/A
CGC/MF 46.991.329/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 30/04/88, às 09:30 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 149 andar, sala 1401, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/87; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) aprovação do aumento do Capital Autorizado; d) eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, todos os documentos a que se refere o Art.133 da Lei 6404/76, referentes ao exercício social, encerrado em 31/12/87. - Belém, Pará, 29 de março de 1988. - a) JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA - Diretor-Presidente.

(Ext. nº 12318-Reg. nº 27908-Dias30-31/03, 05/04/88)

PARÁ INDUSTRIAL S/A		PARÁ INDUSTRIAL S/A	
Exercício Fiscal - 1988		Exercício Fiscal - 1987	
Ano Base - 1987		Ano Base - 1987	
ATIVO	1987	PASSIVO	1987
CIRCULANTE	20.749.470,81	CIRCULANTE	11.022.789,84
Disponível	169.236,32	Obrigações Previdenciárias	155.895,85
Caixa	41.453,30	Obrigações Tributárias	496.773,52
Depósitos Bancários	127.783,02	Fornecedores	6.646.736,16
Realizável a Curto Prazo	19.928.495,49	Clientes C/Adiantamentos	11.606,42
Duplicatas a Receber	8.189.316,21	Contas Correntes	267.078,43
-Duplicatas Descontadas	1.898.558,81	Bancos c/Financiamento	2.785.295,84
Contas a Receber	6.290.757,40	Participação de Empregados	62.155,57
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	188.722,00	Créditos Vinculados	595.758,30
Produtos Acabados	10.020.116,28	Participação de Empregados	209.434,43
Produtos em Elaboração	1.508.437,24	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	111.496,77
Matéria Prima	1.459.857,00	Acionistas	197.937,66
Matéria Prima Auxiliar	571.710,95	Outros	27.335.898,72
ICM a Recuperar	107.593,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.220.000,00
Despesas Diferidas	651.738,80	Reserva de Correção Monetária do Capital	11.097.729,00
Frete e Despesas	144.635,60	Reserva de Lucro	18.174,72
Juros e Comissões Bancárias	507.103,20	Reserva Legal	16,84
PERMANENTE	17.918.152,38	Lucros Acumulados	18.157,88
Investimentos	4.772.909,46	TOTAL DO PASSIVO	38.667.622,99
Coligadas	438.226,92		
Controladas	4.216.105,22		
Incentivadas	98.587,74		
Outras Empresas	19.988,58		
Imobilizado	132.145.242,92		
Maquinários	5.470.842,96		
Móveis e Utensílios	276.779,81		
Veículos	315.811,75		
(-) Depreciações Acumuladas	3.224.031,93		
Terrenos	2.330.744,43		
Edifícios	2.303.572,74		
Obras em Andamento	5.671.523,16		
TOTAL DO ATIVO	38.667.622,99		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO	
COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01.07.86 A 31.12.87		REF. AO PERÍODO 01.01.87 A 31.12.87	
1. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	34.158.530,92	1. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	18.430.440,01
1.1 Venda de Produtos	44.014.589,91	1.1 Venda de Produtos	24.010.541,86
2. DEDUÇÕES	9.513.602,98	2. DEDUÇÕES	5.387.738,78
2.1 Impostos faturados (-)	340.970,24	2.1 Impostos faturados (-)	5.387.738,78
2.2 Pis Finsocial	1.465,77	2.2 Pis e Finsocial (-)	191.767,92
2.3 Cancelamento de Vendas (-)	9.856.038,99	2.3 Cancel. de Vendas (-)	595,15
3. CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	16.039.981,19	3. CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	9.624.189,73
4. LUCRO OPERACIONAL BRUTO (1-2)	18.118.549,73	4. LUCRO OPERACIONAL BRUTO (1-3)	8.806.250,28
5. DESPESAS OPERACIONAIS	2.385.045,08	5. DESPESAS OPERACIONAIS	1.374.899,23
5.1 Administrativas	1.821.565,89	5.1 Administrativas	1.048.622,95
5.2 Vendas	118.953,16	5.2 Vendas	47.889,60
5.3 Tributárias	4.262.511,35	5.3 Tributárias	2.281.334,53
5.4 Financeiras	623.847,98	5.4 Financeiras	279.389,41
5.5 Depreciações	188.722,00	5.5 Depreciações	159.842,34
6. PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	36.198,64	6. PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	188.722,00
6.1 Constituição	152.523,36	6.1 Constituição	188.722,00
6.2 Reversão	8.754.102,91	6.2 Reversão	159.842,34
7. LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL (4-5-6)	8.523.972,06	7. LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL (4-5-6)	3.744.234,90
8. RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	100.000,00	8. RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	3.727.438,46
9. PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	130.130,85	9. LUCRO FINAL	16.796,44
10. LUCRO FINAL			

Bernardino Garcia Adão Henriques Diretor-Superintendente CPF 000.363.152-49	Abílio Furtado Henriques Diretor CPF 088.642.682-00
Elias Rodrigues Vieira Tec. em Contabilidade CRC Pa 3408 CPF 010.509.902-34	

Fazenda Mironga S/A. CGC.10.233.575/0001-08. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na Sede Social da Empresa, sito à Rod. BR-01G, Km-1601, Paragominas (PA), às 10:00 hs. do dia 30/04/1988, afim de deliberarem sobre o seguinte: **ORDINARIAMENTE:** a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.87 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) Aumento do limite do capital Autorizado; b) Nova Redação dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos referente ao Art.133 da Lei.6.404/76. Belém (PA), 29 de março de 1988. a) A Diretoria.

(T. nº 10804-Reg. nº 27881-Dias 30-31/03, 05/04/88)

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A-CGC-04.997.094/0001-76- EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na sede social da empresa, sito a Rua Aristides Lobo, 506, Belém-Pará, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1988, afim de deliberarem sobre o seguinte: **ORDINARIAMENTE:** a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31-12-87 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova Redação dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao Art.133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 23 de março de 1988. a) A Diretoria.

(T. nº 10800-Reg. nº 27877-Dias 30-31/03, 05/04/88)

Fazenda Riachuelo S/A. C.G.C. 05.427.356/0001-20. CONVOCAÇÃO
Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de Abril de 1988 às 14 horas em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1987; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976. Santana do Araguaia, 23 de Março de 1988. Luis Augusto Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 10828-Reg. nº 27942-Dias 31/03, 05-06/04/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ CGC/MF. 04.339.768/0001-45 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Esta por este edital convocados os senhores acionista a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, na sede social, a Trav. Quintino Bocaiuva, 2040, nesta Cidade de Belém (PA) às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril de 1988, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- **ORDINARIAMENTE:** a) Tomada de contas dos administradores, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1987; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital social realizado com a consequente elevação dos Capitais integralizados autorizado da Companhia, assim como a distribuição como bonificação de Ações novas na forma do Estatuto Social, e a alteração da redação do Artigo 5º deste; c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) fixar a remuneração dos Administradores. II- **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) Aumento do limite do capital Autorizado; b) O que ocorrer.

Belém (PA), 29 de março de 1988. (a) Douglas Antônio Travençolo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 12311-Reg. nº 27888-Dias 30-31/03, 05/04/88)

GUARANTÁ AGRICOLA S/A CGC/MF nº 05.426.598/0001-07 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 30 de Abril de 1988, em sua sede social, na Fazenda Guarantá, Município de Redenção, comarca de Concórdia do Araguaia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado findo em 31.12.87; b) - fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) - aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a Capitalização da Reserva do Capital Realizado; d) - alteração parcial do Estatuto Social mediante o Aumento do Capital Autorizado e Capitalização da Reserva e Mudança do Município da sede; e) - outros assuntos de interesse social. Redenção - Pará, 28 de Março de 1988. Ass. WALTER RIVETTI - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 10806-Reg. nº 27883-Dias 30-31/03, 05/04/88)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A CGC/MF 46.991.295/0001-06 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em 30/04/88, às 09:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, sala 14-01, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA": a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/87; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) aprovação do aumento do Capital Autorizado; d) reeleição dos membros do Conselho de Administração; e) alteração parcial do Estatuto Social; f) outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, todos os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6444/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/87. Belém, PA., 29 de Março de 1988, a) A DIRETORIA

(Ext. nº 12330-Reg. nº 27906-Dias 30-31/03, 05/04/88)

LUMORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CGC 04.696.043/0001-04 CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 30 de abril de 1988, às 10:00 horas, na sede social, no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote 01 Quadra 08 Setor "D", nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I - **ORDINÁRIA**
a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Patrimonial, referente ao Exercício encerrado em 31.12.87;
b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado;
c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Diretoria para o triênio 1988/1991 e fixação dos respectivos honorários para 1988;
II - **EXTRAORDINÁRIA**
a) Incorporação ao Capital Social da Correção Monetária referente ao Exercício de 1987;
b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais para elevação do Capital Autorizado de C\$215.000.000,00 para C\$270.000.000,00, sendo C\$23.000.000,00 Ações Ordinárias, C\$245.000.000,00 Ações Preferenciais classe "A" e C\$22.000.000,00 Ações Preferenciais classe "B";
c) Outros assuntos de interesse geral;
d) Comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas na Sede Social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15.12.76, relativo ao Exercício Social, encerrado em 31.12.87.

Belém, 29 de março de 1988
NELCY RIBEIRO SAMPAIO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 12349-Reg. nº 27943-Dias 31/03, 05-06/04/88)

AGROPECUS COLONIZADORA AGRICOLA E PECUÁRIA S/A. C.G.C. - 05.426.267/0001-69 CONVOCAÇÃO
Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de Abril de 1988, às 15 horas em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1987; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos Srs. Acionistas em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.1976. Santana do Araguaia, 23 de Março de 1988. Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 10815-Reg. nº 27896-Dias 30-31/03, 05/04/88)

(Ext. nº 12367-Reg. nº 27970-Dia 05/04/88)

BAN PARA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. AVISO
Achem-se à disposição dos senhores acionistas no Departamento de Contabilidade e Serviços, sito na Avenida Presidente Vargas, 251, 5º andar, em Belém, Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades Anônimas), relativos ao exercício de 1987.

Belém (PA), 30 de março de 1988

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Presidente do Conselho Diretor

JOÃO OSAMIR CUNHA
Membro do Conselho Diretor

LUÍS CARLOS CASALI
Membro do Conselho Diretor

CLAUDIONOR ANDRADE FARIAS
Membro do Conselho Diretor

AUGUSTO CESAR BELLO
Membro do Conselho Diretor

(Ext. nº 12346-Reg. nº 27936-Dias 31/03, 05 e 06/04/88)

PECUÁRIA SANTA LUCIA S.A. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da PECUÁRIA SANTA LUCIA S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 30 de Abril de 1988, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1987; b - aumento do Capital Social; c - alteração parcial dos Estatutos Sociais; d - fixação de novos honorários da Diretoria; e - outros assuntos de interesse social. Outrosism, achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.87. Santana do Araguaia, 22 de Março de 1988. Ass. VICENTE SAMPAIO GÓES NETO - Diretor Presidente

(T. nº 10807-Reg. nº 27884-Dias 30-31/03, 05/04/88)

578

ALBRAS

ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

C.G.C. — 05.053.020/0001-44

RELATÓRIO DA DIRETORIA EXERCÍCIO DE 1987

A Diretoria da ALBRAS — Alumínio Brasileiro S/A, ao encerramento do exercício social de 1987, apresenta aos seus acionistas o seu Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras.

A ALBRAS, durante o exercício, atingiu a plena capacidade de sua primeira fase (160.000 toneladas) produzindo 165.977 toneladas de lingotes de alumínio com pureza mínima de 99,7%.

As vendas totalizaram 173.575 toneladas das quais 173.354 toneladas foram destinadas ao mercado externo (79.581 toneladas para o Japão e 93.773 toneladas para a CVRD). O preço de venda para o exterior apresentou uma sensível recuperação cuja média no ano foi US\$ 1.471/T e o preço praticado em dezembro de 1987 US\$ 1.708/T, representando US\$ 255.296 mil de receita bruta.

No intuito de melhorar a situação econômica-financeira da empresa os acionistas concluíram no exercício negociações que redundaram em:

- redução das taxas de juros dos empréstimos da NAAC, e aumento dos prazos de amortização; iniciando-se as amortizações de quase totalidade da dívida a partir do primeiro ano de produção a plena capacidade (320.000 T);

- capitalização dos lucros da empresa;

- refinanciamento da dívida com a CVRD pelo BNDES, em condições equivalentes aos empréstimos da NAAC.

A Diretoria

Belém, 08 de janeiro de 1988.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

(Em milhares de cruzados)

ATIVO	1987	1986
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	189	1.050
Aplicações financeiras	15.095	32.704
Estoque (Nota 3)	1.890.649	623.686
Clientes	2.530.812	381.756
Contas a receber de acionistas e empresas ligadas	3.885.719	28.163
Impostos a recuperar	88.743	34.346
Outros ativos circulantes	92.124	11.101
	8.604.331	1.112.648
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Títulos e valores	166	166
Empréstimos compulsórios	143.479	31.951
	143.645	32.117
PERMANENTE		
Investimentos	1.478	338
Imobilizado (Nota 4)	27.150.322	6.052.189
Diferido (Nota 5)	26.015.647	6.402.674
	53.165.447	12.455.201
	61.913.423	13.600.166
	61.913.423	13.600.166

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

	RESERVA DE CAPITAL		TOTAL
	SOCIAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (Cz\$ Milhões)	772.955	960.432	1.733.387
Aumento de capital mediante:			
Integralização em dinheiro	510.751	(960.432)	510.751
Incorporação de reserva	960.432	—	1.285.864
Correção monetária	—	1.285.864	(56.358)
Resultado do exercício	2.241.138	1.285.864	3.473.644
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (Cz\$ Mil)	3.813.740	(1.285.864)	3.813.740
Aumento de capital mediante:			
Incorporação em dinheiro	1.285.864	14.529.556	14.339.285
Incorporação de reserva	—	(16.374.568)	(16.374.568)
Resultado do exercício	7.343.742	14.529.596	5.252.100
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 (Cz\$ Mil)	7.343.742	14.529.596	5.252.100

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

(Em milhares de cruzados)

	1987	1986
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986		
ORIGENS DE RECURSOS		
Resultado do exercício	116.374.589	156.358
Itens que não representam movimento do capital circulante:		
Correção monetária do balanço	127.146.077	(1.372.449)
Variações monetárias de empréstimos	44.747.124	1146.678
Depreciação e amortização	2.375.547	440.320
Variação monetária de empréstimos compulsórios	(191.372)	(2.155)
Recursos provenientes das operações de empréstimos e financiamentos de longo prazo	3.570.653	156.226
Integralização de capital em dinheiro	5.686.579	1.360.577
Baixas da imobilizado	3.813.740	510.751
Total das origens	13.011.397	2.027.564
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Empréstimos e financiamentos transferidos de longo para curto prazo	5.871.175	621.217
Aquisições de imobilizado	929.083	662.614
Adução ao diferido — ao custo, deduzidos Cz\$ 5.84 (Cz\$ 155.706 em 1986) de depreciação e amortização	291.640	483.519
Aumento do realizável a longo prazo	20.155	26.520
Total das aplicações	7.112.053	1.893.980
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	5.899.344	220.564
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE:		
Ativo circulante	1.112.848	231.000
No início do exercício	8.604.331	1.112.848
No fim do exercício	7.491.483	881.848
Passivo circulante	912.530	281.346
No início do exercício	2.534.669	942.530
No fim do exercício	1.592.139	661.184
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	5.899.344	220.564

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

O prejuízo do exercício está fortemente influenciado pelas variações monetárias decorrentes da valorização da moeda japonesa em relação ao dólar norte-americano já que parcela significativa dos empréstimos contraiados é em Yen.

No segundo semestre de 1987 deu-se o início oficial da implantação da segunda fase do projeto, que significará investimento de cerca de US\$ 625 milhões, sendo US\$ 437 milhões oriundos de recursos do BNDES, em condições equivalentes aos da NAAC destinados a primeira fase, estando prevista a partida do primeiro forno desta fase para maio de 1988 e o alcance da capacidade total para maio de 1991. A empresa envidará todos os esforços necessários ao cumprimento do orçamento de implantação da segunda fase, no tocante ao valor total e cronograma do mesmo.

Durante o exercício foram aplicados cerca de US\$ 20 milhões na conclusão da primeira fase totalizando um investimento da ordem de US\$ 744 milhões, e US\$ 5 milhões nos serviços preliminares relacionados a segunda fase.

A empresa vem desenvolvendo esforços, cujos resultados iniciais espera alcançar no decorrer do próximo exercício, no sentido de redução de seus custos, tanto administrativos como operacionais, compatíveis com sua capacidade de produção atual e projetada e padrões internacionais do setor.

Belém, 08 de janeiro de 1988.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

(Valores em cruzados expressos em milhares)

1. OBJETIVO E ORGANIZAÇÃO
A Companhia foi constituída em outubro de 1974, tendo por objetivos principais a industrialização e comercialização de lingote de Alumínio, cujo início efetivo das operações deu-se em abril de 1986.
Operando com duas linhas de produção, a sua primeira fase teve a capacidade nominal de 180.000 toneladas/ano plenamente instalada em 1987, quando iniciou-se a construção da segunda fase que atingirá plena capacidade em maio de 1991.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos dispositivos contábeis constantes da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido observadas as seguintes práticas contábeis:

a) Resultados das operações — Inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, deduzida da parcela referente aos recursos aplicados na segunda fase do projeto, que foi contabilizada no diferido. Sobre os demais ativos e exigibilidades foram registrados os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais aos índices e taxas vigentes.
b) Estoques — Avaliados ao custo de produção ou aquisição, inferior ao mercado.
c) Imobilizado — É avaliado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.
d) Diferido — Os custos e despesas relativos à primeira fase estão sendo amortizados e encontram-se em formação os custos e despesas incorridos até 31 de dezembro de 1987 referentes à segunda fase.
e) Provisões — Entre outros incentivos fiscais, a empresa obteve junto a SUDAM isenção do recolhimento do Imposto de Renda sobre o resultado das suas operações industriais, por um período de dez anos a contar do início das suas atividades produtivas, sendo o valor deste benefício utilizado na constituição de Reserva de Capital.
f) Correção Monetária — A aplicação dos índices de variação das OTN's — Obrigações do Tesouro Nacional determinou os seguintes acréscimos às respectivas contas do permanente e do patrimônio líquido:

	1987	1986
PERMANENTE:		
Investimentos	1.140	56
Imobilizado	21.132.964	911.744
Diferido	20.203.630	1.037.426
	41.337.734	1.949.226
Patrimônio Líquido	14.339.285	(576.777)
Saldo credor da correção monetária do balanço	26.998.449	1.372.449
Parcela creditada ao diferido	147.628	—
Resultado da correção monetária	27.146.077	1.372.449

g) Demonstrações financeiras de 1986 — Foi alterada, em 1987, a apresentação das demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, que haviam sido originalmente preparadas segregando as operações realizadas até e após 28 de fevereiro de 1986, para abranger o período de doze meses, tornando-as comparativas com as de 1987. A demonstração de resultados reflete o período de abril (início das operações) a dezembro de 1986.

3. ESTOQUES

	1987	1986
Produtos acabados	160.733	110.960
Produtos em elaboração	578.262	127.983
Almoxarifado	1.092.450	234.056
Materiais em trânsito	16.179	19.313
Materiais importados	43.005	131.374
	1.890.649	623.686

4. IMOBILIZADO

	1987	1986
Edificações	8.446.235	1.246.202
Instalações	14.863.952	2.969.132
Máquinas e equipamentos	2.428.171	519.311
Veículos	19.078	2.066
Embarcações	68	15
Móveis e utensílios	227.654	17.033
Unidades de processamento de dados	156.659	13.579
	26.141.817	4.707.338
Depreciação acumulada	(2.332.712)	(205.710)
	23.809.105	4.501.648
Imobilizado em curso	734.996	1.105.236
Terrenos	59.136	14.376
Direitos de uso de comunicação	7.507	1.072
Bens intangíveis	2.539.588	429.857
	27.150.322	6.052.189

5. DIFERIDO

	1987	1986
Em formação		
Despesas de organização e administração (inclui C/F 7.363 ref. fase-pré-industrial)	275.185	330.474
Despesas financeiras, líquido	31.828	124.498
Variações monetárias, líquido	384.957	466.360
Resultado acumulado da correção monetária do balanço	147.828	(416.733)
	889.598	567.539
Em Amortização		
Despesas pré-industriais	30.188.103	6.302.743
Amortização acumulada	(5.064.054)	(467.608)
	25.124.049	5.835.135
	26.013.647	6.402.674

6. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Circulante	1987	1986	Longo prazo	1987	1986
No País						
C.V.R.D.						
• Empréstimos liquidados no exercício (5.399.958,5412 OTN's)	—	—	42.341	—	—	601.944
Juros decorridos	—	—	2.316	—	—	—
BNDES						
• Empréstimos vencíveis em 1º de janeiro de 1993 e outubro de 2007 equivalentes a ¥	—	—	—	5.428.292	—	—
Juros decorridos	19.748	—	—	—	—	—
FINAME						
• Empréstimos vencíveis em 1º de janeiro de 1987 e novembro de 1992 equivalentes a	86.122	69.332	11.822	417.114	825.633	—
de 2003 equivalentes a ¥	2.623	—	—	—	—	—
• Empréstimos vencíveis em 1º de janeiro de 1987 e novembro de 1992 equivalentes a ¥	108.493	126.311	—	5.845.406	1.427.577	—
Juros decorridos	745.677	390.589	6.404	47.595.152	7.052.265	—
Total — No País	108.493	126.311	—	5.845.406	1.427.577	—
No Exterior						
N.A.A.C.						
• Empréstimos vencíveis em 1º de janeiro de 1988 e dezembro de 1993 equivalentes a ¥	226.435	48.693	—	—	—	—
• Empréstimos vencíveis em 1º de janeiro de 1987 e novembro de 1992 equivalentes a US\$	3.039	1.250	—	—	—	—
Juros decorridos	37.820	6.331	—	118.753	20.625	—
Juros decorridos	3.108	615	—	—	—	—
Suppliers Credit						
Kredietstat. F.R.						
• Empréstimos vencíveis em 1º de maio de 1988 e junho de 1992, equivalentes a DM	6.331	—	—	—	—	—
Juros decorridos	3.108	—	—	—	—	—
Credit Lyonnais						
• Empréstimos vencíveis em 1º de fevereiro de 1988 e maio de 1992, equivalentes a FF	75.748	26.370	—	417.505	85.856	—
Juros decorridos	19.336	4.044	—	—	—	—
A transportar	1.132.738	484.634	—	48.131.410	7.164.746	—

	Circulante	1987	1986	Longo prazo	1987	1986
Transporte	1.132.738	—	—	—	—	—
Financiamentos vencíveis em junho de 1988 e dezembro de 1991, equivalentes a SwFr	—	—	—	—	—	—
1.726.350 (SwFr 2.157.857 em 31.12.86)	24.078	3.962	—	72.235	15.846	—
• C. Hohm/Mittel	—	—	—	—	—	—
Financiamentos liquidados no exercício	—	—	74.610	—	—	559.573
Juros decorridos	—	—	555	—	—	—
• Union Bank Of Switzerland	—	—	—	—	—	—
Financiamentos vencíveis em 1º de abril de 1988 e outubro de 1992, equivalentes a SwFr	—	—	—	—	—	—
1.770.567,44 (SwFr 2.148.717 em 31.12.86)	21.155	3.482	—	77.603	16.250	—
Juros decorridos	2.185	415	—	—	—	—
TOTAL — No Exterior	1.180.166	567.658	—	48.281.248	7.756.415	—
TOTAL GERAL	1.288.659	693.969	—	54.126.654	9.183.992	—

Os empréstimos e financiamentos estão sujeitos a encargos financeiros representados por juros até 10,95% a.a., mais correção monetária ou variações cambiais. Em 31 de dezembro de 1987, as parcelas a liberar de empréstimos contratados montavam a US\$ 375.046.523,83.

Garantias:

- Obrigações junto ao BNDES: Fiança da CVRD
- Obrigações junto ao FINAME: Alienação fiduciária dos bens adquiridos.
- Exterior: Aval do Tesouro Nacional

7. CAPITAL SOCIAL
O Capital Social, subscrito e integralizado, está representado por 3.745.308.371 ações ordinárias classe "A" (11.44.310.778 em 31.12.86) e 3.598.433.629 ações ordinárias classe "B" (1.099.627.522 em 31.12.86) de valor nominal de C/F 1 cada uma. As ações são inconvertíveis entre si. As ações ordinárias classe "A" sempre serão possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

8. COBERTURA DE SEGUROS
Os bens, interesses e responsabilidades estão segurados por valores suficientes para cobertura de eventuais riscos:

Descrição	Tipo Seguro	Valores Segurados
Bens	Incêndio, Raio, Explosão, Imposição	16.607.338
Interesses	Jacros Casuais	14.145
Responsabilidades	Responsabilidade Civil Geral	163.897

GUILHERME CESAR SARCINELLI - Diretor Presidente, SEIJI MIYAOKA - Diretor Vice Presidente, LUIZ CLAUDIO C. DA CUNHA BORGES - Diretor Financeiro e Comercial, ELIAS BOTELHO COELHO DOS SANTOS - Diretor de Construção, ADALTON SILVA DE SOUSA - Diretor de Administração, TADASHI KURE - Diretor de Controle e Planejamento, SATORU KANEKO - Diretor Técnico, MAURICIO JOSE SCHEITINO - Diretor de Operações, RENATO MOREIRA NISSEN - Superintendente de Controle e Qualidade, SE ELIAS GONÇALVES - Contador - CRC-MG - 26332/PPA

TOUCHE ROSS
Río de Janeiro, 30 de janeiro de 1988

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas
ALBRAS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Belém — Pará

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos os balanços patrimoniais da ALBRAS — Alumínio Brasileiro S.A. em 31 de dezembro de 1987 e 1986, e as respectivas demonstrações dos resultados das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas (em 1986, vide Nota 2). Nesses exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, sujeito a recuperação dos custos e despesas diferidas descritas nas Notas 2 (d) e 5, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da ALBRAS — Alumínio Brasileiro S.A. em 31 de dezembro de 1987 e 1986, e os resultados das suas operações e as modificações na sua posição financeira correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

TOUCHE ROSS & CIA.
Auditores Independentes
CRC — SP — 2968 — S — PA

CARLOS A. OLIVEIRA
Contador CRC — SP — 84109 — S — PA

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

CGC. 05.426.226/0001-72
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos aos senhores Acionistas o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1987, acompanhado das Demonstrações do Resultado do Exercício, Origens e Aplicações de Recursos e dos Lucros (Prejuízos) Acumulados, comparativamente com o exercício anterior e Notas Explicativas. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(Em Milhares de Cruzados)

ATIVO		PASSIVO	
	1987	1986	
CIRCULANTE			CIRCULANTE
Caixa e Bancos	71	160	Fornecedores
Aplicações Financeiras	-	1.855	Financiamentos
Clientes e Outras Contas a Receber	518	604	Encargos Soc., Trabalhistas e Fiscais
Títulos e Valores Mobiliários	-	1.057	Contas a Pagar Diversas
Almoxarifado, Armazém e Mercadorias em Trânsito	5.324	2.631	
Rebanho Bovino e Equino	25.887	17.421	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Despesas do Exercício Seguinte	68	16	Financiamentos
	31.868	23.744	Contas a Pagar Coligadas
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Controladora e Controlad.	-	65	
Empréstimos Compulsórios	33	2	
	33	67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ATIVO PERMANENTE			Capital Social Realizado
Investimentos em Controladas	30.999	9.686	Reservas de Capital
Outros Investimentos	100	23	Reservas de Lucros
Imobilizado Líquido	322.801	70.769	Lucros (Prejuízos) Acumulados
	353.900	80.478	
	385.801	104.289	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(Em Milhares de Cruzados)

	1987	1986
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas Pecúárias Líquidas	25.621	19.158
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas da Pecúária	11.808	3.618
Despesas Gerais e Administrativas	3.078	2.015
Despesas (Receitas) Financ. Líquidas	12.191	(1.028)
Depreciações	10.935	2.773
Outras Receitas Operacionais	-	4
Ajuste dos Planos Econômicos	(41)	424
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	37.971	7.796
RESULTADO OPERACIONAL	(12.350)	11.360
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	146	411
PERDA DE CAPITAL NOS INVEST.	(11.397)	-
CORREÇÃO MONET. DO EXERCÍCIO	(44.108)	(3.318)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(67.707)	8.453
RESULTADO POR AÇÃO EM C\$ 1,00	(151,17)	18,88

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(Em Milhares de Cruzados)

	1987	1986
Saldo	7.430	(355)
Correção Monetária	25.091	(245)
Resultado Líquido do Exercício	(67.707)	8.453
Constituição de Reserva Legal	-	(423)
Transferência de Reservas	1.850	-
Saldo	(33.336)	7.430

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(Em Milhares de Cruzados)

	1987	1986
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das Operações		
Resultado do Exercício	(67.707)	8.453
Correção Monetária do Balanço	44.108	3.318
Depreciações	10.935	2.773
Perda de Capital nos Investimentos	11.397	-
Varição Monet. do Real. a L. Prazo	(56)	(1.194)
Varição Monet. do Exig. a L. Prazo	11.833	1
Valor Residual de Baixas do Imob.	3.058	12.092
Ajuste dos Planos Econômicos	-	402
	13.568	25.845
De Terceiros		
Redução no Realizável a Longo Prazo	104	4.144
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	15.293	409
TOTAL DAS ORIGENS	28.965	30.398
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao Imobilizado	13.091	5.779
Adições aos Investimentos	-	8.747
Acréscimo no Realizável a L. Prazo	14	-
Redução no Exigível a Longo Prazo	4.839	1
TOTAL DAS APLICAÇÕES	17.944	14.527
AUMENTO DO CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO	11.021	15.871
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	1987	1986
Ativo Circulante	8.124	19.453
Passivo Circulante	(2.697)	3.582
AUMENTO DO CAP. CIRCUL. LÍQUIDO	11.021	15.871

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

- NOTA 1: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
- Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, vencíveis no decorrer do exercício seguinte, são classificados como Circulantes.
 - Os estoques de Almoxarifado, Armazém e Outros, são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao de mercado. Os estoques de gado e animais são avaliados ao custo de mercado menos as despesas necessárias à sua realização.
 - Os investimentos em controlada são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. As demais participações em outras sociedades são registradas ao custo acrescido de correção monetária.
 - O Ativo Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente, líquido de depreciação que foi calculada pelo método linear, dentro das taxas aceitas pela legislação, sendo ajustada pela correção monetária.
 - Para efeito de melhor comparatividade, foram reclassificadas as demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos para o exercício de 1986.
- NOTA 2: EFEITO DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO**
Conforme critério descrito na Nota 1, a Companhia contabilizou durante o exercício, a correção monetária das seguintes
- | | Preferenciais | Ordinárias | Total |
|------------|---------------|------------|---------|
| Autorizado | 72.788 | 414.812 | 487.600 |
| Realizado | 72.788 | 375.096 | 447.884 |

Santana do Araguaia, março de 1988

Pflnio Antonio Lion Salles Souto
Diretor Presidente

Roberto Peixoto Pacheco Fernandes
Diretor Vice-Presidente

Annibal Lion Salles Souto
Diretor Gerente

José Zucheratto Netto - Téc. Cont. CRC-SP 48717S-PA.

(T. nº 10843-Reg. nº 27968-Dia 05/04/88)

FARIMPESCA DE BELÉM S/A
CGC-05.831.300/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 31.07.87
Às 9 horas de 31.7.87 na sede social à est. de Marecucera s/n, Icoaraci, MESA: Presidente, Ênio Albuquerque, Sec., Luiz Carlos Albuquerque Py, PRESENÇA: Todos os acionistas, DE LIBERAÇÃO: a) Dissolução e liquidação da companhia; b) Deduzidos as despesas com a liquidação a dissolução, o saldo de caixa é para ratear entre os acionistas na proporção das ações de que se trata, sendo que o balanço levantado nesta data, não apresenta passivo a exigível, nem imobilizado; c) Nomeado liquidante Raimundo Veiga B. Filho, brasileiro casado, contador, CPF 045586692-91, CRC-PA 5434, que

presente à reunião, aceitou o cargo, cuja remuneração será o saldo de quantia de C\$10.000,00 apartada para as despesas de liquidação e dissolução, ficando o dito autorizado a praticar todos os atos necessários para a liquidação e dissolução de companhia; d) Os acionistas se deram geral e recíproca quitação, por si, seus herdeiros e sucessores. ATA lavrada e aprovada por unanimidade; e) Farimpesca Ind. de Pescado Ltda, Luiz Carlos A. Py, Antonio Carlos A. Py, Ênio Albuquerque e Célia Beatriz Albuquerque Py, Belém (PA) 31 julho de 1987. JUCEPA certifico o arquivamento deste documento sob o nº 0307; Alfredo Coelho, secretário Geral.

(T. nº 10844-Reg. nº 27971-Dia 05/04/88)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE - CGC. 04.731.000/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Sendo convocados os Srs. Acionistas da CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE a comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no próximo dia 05 de abril de 1988, às 08:00 horas, na sede social, sito no loteamento Seringueira, Lote 14, Setor C, no Município de Moju, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: A) Aumento do Capital Social, Autorizado de C\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para C\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros); B) Assuntos de interesse da sociedade Moju-PA; C) 31 de março de 1988 - CELINA MENDES DA SILVA GALRÃO, Membro do Conselho de Administração.

(T. nº 10846-Reg. nº 27976-Dia 05 e 06/04/88)

AVISO RESUMIDO DO EDITAL

SINDICATO RURAL DE CASTANHAL
No dia 06.05.88 será realizada eleição para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal e para delegados representantes junto a Federação, e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapas é de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste Aviso. Os pedidos de registro de chapas deverão ser apresentados à Secretaria da Entidade, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h. O Edital de Convocação encontra-se arquivado na sede do Sindicato e na Prefeitura Municipal de Castanhãl, Regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto na Portaria MTB nº 3.150 de 30.04.86. Castanhãl, 05 de abril de 1988. PEDRO COELHO DA MOTA - Presidente.

(T. nº 10845-Reg. nº 27973-Dia 05/04/88)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

CARTÓRIO DA 6ª. PRETORIA CRIMINAL

EDITAL Nº. 15/88

A DOUTORA, ELEONORA PEREIRA TAVARES, 6ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo DR. OLAVO GUIMARÃES FERREIRA-15ª. Promotor de Justiça, foi denunciado MANOEL NAZARÉ LACERDA, Brasileiro, Paraense, Casado, Pescador, 40 anos de idade, Residente na Passagem Novo Continente, Nº. 155 Pratinha, Icoaraci, Filho de Dalcino Lacerda e de Maria Lacerda, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 11-04-88, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Eu, Rosinaldo Branches' Lavor, Escrivão que o datilografarei e subscrevi, e a DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital. (G. R. nº 21859)

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE TOMÉ-AÇU

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, juiz de direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Promotor Público desta Comarca, foi denunciado IUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, paraense, solteiro, lavrador, com 21 anos de idade, residente na localidade Forquilha, deste Município, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo, no dia 19 de abril de 1988, às 12,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, PA, aos 25 de janeiro de 1988. Eu, *Constantino Augusto Guerreiro*, escrivão, subscrevi.

(G. R. nº 21205) direito, em exercício.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, juiz de direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Promotor Público desta Comarca, foi denunciada ROSAURORA GOMES MARTINS, brasileira, maranhense, solteira, mezureira, residente em Quatro Bomas, neste Município, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este juízo, no dia 19 de abril de 1988, às 11,45 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 25 de janeiro de 1988. Eu, *Constantino Augusto Guerreiro*, escrivão, subscrevi.

(G. R. nº 21203)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, juiz de direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Promotor Público desta Comarca, foi denunciado José Venancio Bezerra, brasileiro, casado, agricultor, residente no Ramal Igapo-Açu, neste Município, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 20 de abril do ano em curso, às 14,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 21 de janeiro de 1988. Eu, *Constantino Augusto Guerreiro*, escrivão, subscrevi.

(G. R. nº 21204) juiz em exercício.

AGROPECUÁRIA NOIL S/A.

C.G.C. - 14.170.203/0001-30

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos aos Senhores Acionistas o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1987, comparativamente com o exercício anterior, acompanhado das Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(EM MILHARES DE CRUZADOS)

ATIVO			PASSIVO	
	1987	1986	1987	1986
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
Bancos	29	12	Fornecedores	296
Aplicações Financeiras	22.138	-	Provisão para Imposto de Renda	87
Outras Contas a Receber	39	-	Contas a Pagar Diversas	3
Estoques	678	-		11
	<u>22.884</u>	<u>12</u>	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
ATIVO PERMANENTE			Controladora	-
Imobilizado Líquido	55.441	9.795	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Diferido	2.599	110	Capital Social Realizado	25.164
	<u>58.040</u>	<u>9.905</u>	Reservas de Capital	55.374
	<u>80.924</u>	<u>9.917</u>		<u>80.538</u>
				<u>80.924</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1987 E 1986

NOTA 1: CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

A Empresa foi constituída em agosto de 1986 sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na Fazenda Águas do Papagaio, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Em setembro de 1986 houve a transformação para Sociedade Anônima.

NOTA 2: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, vencíveis no decorrer do exercício seguinte são classificados como circulantes.

b) As Aplicações Financeiras encontram-se demonstradas ao custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do exercício.

c) Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição inferior ao de mercado.

d) O Ativo Imobilizado é contabilizado ao custo de aquisição corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, dentro das taxas aceitas pela legislação.

e) Todas as despesas e receitas ocorridas durante o desenvolvimento e implantação do projeto agropecuário, estão contabilizadas no Ativo Diferido e serão amortizadas a partir do período em que passarem a contribuir para a formação do resultado da empresa.

f) O Resultado da correção monetária do Exercício, corresponde aos efeitos inflacionários sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo o resultado dessa correção registrado no Ativo Diferido.

NOTA 3: EFEITO DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Conforme critério descrito na Nota 2, a Companhia contabilizou no exercício a Correção Monetária das seguintes contas patrimoniais:

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987
(Em Milhares de Cruzados)

	1987
ORIGENS DOS RECURSOS	
Integralização do Capital	15.322
Receita Líquida Diferida (Nota 2e)	16.206
TOTAL DAS ORIGENS	31.528
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Adições ao Imobilizado	8.966
Redução no Exigível a Longo Prazo	65
TOTAL DAS APLICAÇÕES	9.031
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	22.497

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE

	Final	Inicial	Varição
Ativo Circulante	22.884	12	22.872
Passivo Circulante	386	11	375
	<u>22.498</u>	<u>1</u>	<u>22.497</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Ativo Permanente		
Imobilizado	36.734	1.393
Diferido	38.127	(55.372)
Patrimônio Líquido	(17.245)	

NOTA 4: CAPITAL SOCIAL

É representado por ações no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada, conforme abaixo:

	Preferenciais	Ordinárias	Total
Autorizado	54.000.000	29.150.000	83.150.000
Realizado	10.151.647	15.011.802	25.163.449

Plínio Antonio Lion Salles Souto
Diretor PresidenteSantana do Araguaia, março de 1988
Roberto Peixoto Pacheco Fernandes
Diretor Vice-Presidente
José Zucheratto Netto - Téc. Cont. CRC-SP 48717S-PA.Annibal Lion Salles Souto
Diretor Gerente

(T. nº 10842-Reg. nº 27967-Dia 05/04/88)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, MMe. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio os Autos Cíveis de Tutela, requerido por EMILIANA DE JESUS MONTEIRO, em relação a menor de nome A. F. B. e tendo sido prolatado às fls. 20, o despacho de teor seguinte: R. H. Acolho, in totum, o parecer de fls. 20, o parecer de fls. retro, do Dr. Curador de Menores e desse totem, instauro o procedimento contraditório contra Raimunda Lopes Farias, por haver indícios nos autos de que a menor A.F.B., sua filha, encontra-se em situação irregular. Determino, assim, que seja citada através edital, pelo prazo de trinta (30) dias, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo ou ofereça resposta instruída com os documentos necessários, comprovando o presente feito, sob pena de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de março do ano de 1988. Eu Francisco Alves de Alencar, escrivão, o subscrevi. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Menores da Capital. (G. Reg. n. 21877)

16ª.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,
DE PEDRO NUNES CASTELO, PASSADO A REQUERIMENTO DE
FRANCISCA DE SOUZA CASTELO, NA FORMA ABAIXO:A Dra. Therezinha Martins da Fonseca,
Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da
Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (Trinta) dias, CITE, PEDRO NUNES CASTELO, brasileiro, casado, servente, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move FRANCISCA DE SOUZA CASTELO, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada nesta Cidade à Av. Cipriano Santos nº 950-Canudos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestar a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Juízo, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO.- Designo o dia 10.05.88, às 8,30 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319, o prazo para a contestação passará a fluir após a data designada para a conciliação. Belém, 10.11.1987. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. // // // // //

EU, José Zucheratto Netto, Escrivão do 16ª
Ofício de Assistência Judiciária do Cível. SubscreviDra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza
de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da
Capital. (G. R. nº 21891)GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5400 DE 04 DE abril DE 1988

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 154, de 17.12.87, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que dispõe sobre o reajuste da tabela de níveis salariais do Pessoal da FTERPA.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto, retroagirão à data de 1º de março, de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de abril de 1988

MARIA DE NAZARE DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de AdministraçãoHELIO NORA GUEIROS
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 154 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DO PESSOAL DA FTERPA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do Artº 9º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.894 de 29 de dezembro de 1988 e,

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 152/87-DE de 17 de dezembro de 1987 do Sr. Engº DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, que capeia o Processo nº 1337/87;

CONSIDERANDO a aprovação unânime deste Colegiado em Reunião desta data;

R E S O L V E :

ARTº 1º - AUTORIZAR a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ-FTERPA, a proceder o Reajuste dos Níveis Salariais do Pessoal do Órgão, a partir de 01.01.88, no percentual de 60% (SESSENTA POR CENTO).

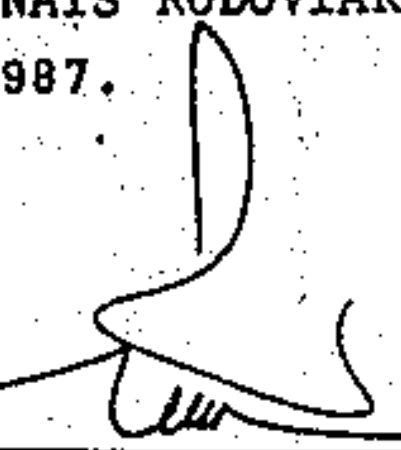
§ 1º - O percentual do reajuste de que trata este artigo, inclui a antecipação do valor da URV de janeiro de 1988.

§ 2º - O reajuste salarial da categoria compreendida na Referência 01 da Tabela, será o correspondente ao Índice estabelecido para o Piso Nacional de Salário - PNS.

ARTº 2º - As Despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta dos recursos financeiros da FTERPA, para o exercício de 1988.

ARTº 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1987.


ENGº ADELME MAUÉS CAVALCANTE
PRESIDENTE

DECRETO Nº 5401 DE 04 DE abril DE 1988

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03.02.88, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anéxia Resolução nº 001, de 03.02.88, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará, que autoriza reajustar a remuneração do Pessoal da Autarquia.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto, retroagirão à data de 1º de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de abril de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/88 DE 03.02.88

EMENTA: - Autoriza reajustar a remuneração do Pessoal da Autarquia. O Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do processo n. 0107/88

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Presidência da PRODEPA a reajustar a remuneração do Pessoal da Autarquia em 30 por cento, a título de antecipação salarial sobre o reajuste geral a ser concedido em março de 1988.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas Dotações próprias do Orçamento do Órgão exercido em 1988, ficando autorizada sua suplementação, quando necessária.

Art. 3º - A presente Resolução deverá ser homologada, através Decreto, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Art. 4º - Da ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º - Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 03.02.88.

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Presidente

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO

Membro

MARIA DE NAZARÉ DE K. M. MARQUES

Membro

CICERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

DECRETO Nº 5402 DE 04 DE abril DE 1988

CONSIDERANDO que o PRODEPA - Processamento de Dados do Pará, embora instituído com autarquia exerce atividade nitidamente empresarial;

CONSIDERANDO que tal fato levou o Poder Executivo a encaminhar à Assembleia Legislativa projeto de lei com a finalidade de transformar o PRODEPA em empresa pública;

CONSIDERANDO que a carga horária laboral fixada pelo art. 2º da Lei estadual nº 5.378, de 15 de junho de 1986, se aplicada ao PRODEPA, inviabilizaria totalmente a sua atividade;

DECRETA:

Art. 1º - Até a entrada em vigor da lei que transformará o PRODEPA - Processamentos de Dados do Pará em empresa pública, seus servidores permanecerão subordinados às disposições regulamentares aprovadas pelo Decreto nº 2.886, de 01 de agosto de 1983.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE abril DE 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5403 DE 04 DE abril DE 1988

INCLUI O CONSELHO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2233 DE 12 DE MAIO DE 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Hemoterapia e Hematologia do Pará, instituído pela Lei 4772 de 11 de maio de 1978, fica incluído na Categoria "B", constante do artigo 1º do Decreto 2233, de 12 de maio de 1982, ficando assegurado aos seus integrantes o pagamento da gratificação e do Jeton fixado pelo Decreto nº 4387, de 02 de julho de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE abril DE 1988:

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 26.135, de 30 de dezembro de 1987, referente à Imprensa Oficial do Estado - IOE.

Decreto nº 5.249, de 22 de dezembro de 1987

Onde se lê o código 4301

Leia-se o código 13201

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei n. 749, de 24.12.53, MARIA VITÓRIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Código GEP-DAS-0114, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de abril de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Cultura

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, SILVIA COUTINHO PROENÇA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Código GEP-DAS-0114, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de abril de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE ABRIL DE 1988

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE ABRIL DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a visita da missão do Banco Interamericano de Desenvolvimento, com objetivo de analisar os projetos do Programa de Recuperação das Baixadas de Belém.

RESOLVE:

Designar como interlocutores do Governo do Estado do Pará junto à missão do Banco Interamericano de Desenvolvimento, FREDERICO COELHO DE SOUZA, Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Pará, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado da Fazenda e HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 26.194, de 25 de março de 1988, referente ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ.

Portaria nº 0.049, de 14 de março de 1988

Onde se lê:

4130.00-001 - Investimentos em Regime de Execução Especial CZ\$ 247.719.000,00

4130.00-001 - Investimentos em Regime de Execução Especial CZ\$ 238.719.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: **OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº 02/88

A Dra. Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, designada pela Portaria n. 0224 do Exmo. Sr. Des. Presidente do TJE, para proceder os atos pertinentes ao Acórdão n. 02, de 10 de março do Egrégio Conselho da Magistratura.

RESOLVE:

Demitir a bem do serviço público o serventário de Justiça Edilson da Oliveira Bitten-court, Oficial de Justiça da Repartição Criminal, lotado na 8ª. Vara Penal. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 24 de março de 1988

a) Dra. MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal

PORTARIA Nº 03/88

A Dra. Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, designada pela Portaria n. 0224 do Exmo. Sr. Des. Presidente do TJE, para proceder os atos pertinentes ao Acórdão n. 02 de 10 de março do corrente ano, do Egrégio Conselho da Magistratura.

RESOLVE:

Demitir a bem do serviço público o serventário de Justiça Otávio Almeida Barros, Oficial de Justiça da Repartição Criminal, lotado na 2ª. Vara Penal. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 24 de março de 1988

a) Dra. MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal

(G. Reg. 21859)

Portaria: nº 0167

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear de acordo com Lei nº 5.316 de 05 de junho de 1986, o Sr. Valby Ferreira Camargo, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no

Forum da Comarca de Marabá, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 25 de fevereiro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria nº 0168

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares etc...

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.316 de 05.06.86, o Sr. Raimundo Rodrigues Ferreira, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Forum da Comarca de Marabá, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 25 de fevereiro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 169

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.316 de 05.06.86, o Sr. Marcelo Cardoso Nassar, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado na Comarca de Marabá, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 25 de fevereiro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 170

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.316 de 05.06.86, o Sr. Rui Costa de Oliveira, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Forum da Comarca de Marabá, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 25 de fevereiro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

PORTARIA

Nº 0182

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares etc.....

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.315, de 05 de junho de 1986, a Sra. MARIA JOSÉ BRAGA PANTOJA, para exercer o Cargo de Escrevente do Cartório do 2º ofício da Comarca de Ananindeua, Visto ter sido aprovada em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 04 de Março de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

Portaria: nº 183

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.316, de 05.06.86, a Sra. Rosalina Lobato da Silva, para exercer o cargo de Escrevente do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Ananindeua, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 06 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 0184

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.316 de 05.06.86, o Sr. Teodoro de Souza Júnior, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Forum da Comarca de Ananindeua, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 04 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 0185

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.316 de 05.06.86, o Sr. Romaldo Saveria Guimarães, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Forum da Comarca de Ananindeua, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 14 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 0187

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.316 de 05.06.86, o Sr. Elias de Oliveira Pereira, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, lotado no Forum da Comarca de Ananindeua, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 04 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 0195

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.793 de 19.09.78 o Sr. Gabriel Cardoso de Freitas, para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciário PJ-AJ-032-07, lotado no Fórum da Comarca de Óbidos visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 04 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 0196

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.984 de 06.11.81, a Sra. Luzenilda Carvalho Gato, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032.11, lotada no Fórum da Comarca de Oriximiná, visto ter sido aprovada em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 04 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 0197

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.984 de 06.11.81, o Sr. Waldemar Pantoja dos Santos, para exercer o cargo de Atendente Judiciário PJ.AJ.032,6 lotado no Fórum da Comarca de Oriximiná, visto ter sido aprovado em Concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 04 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

Portaria: nº 0229

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário Antonio do Carmo Freitas da Silva, Atendente Judiciário 30 dias de sua Licença Especial referente ao quinquênio de 81/86, a partir de 07/03/88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 15 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente

PORTARIA Nº 0189

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 5.316 de 05 de junho de 1986, o Sr. DOMINGOS SILVIO PEREIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de oficial de justiça, lotado no Fórum da Comarca de Ananindeua, visto ser aprovado em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 04 de março de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 0190

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.793 de 19 de junho de 1983, a Srª. ANA CLEIDE DO COITO BENTES, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ.032.11, aprovada em concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 04 de março de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 0191

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4798 de 19 de Setembro de 1978, a Srª. RITA MARIA PIMENTEL DO AMARAL, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ.AJ. 032.10, lotada no Fórum da Comarca de Óbidos visto ter sido aprovada em concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 04 de Março de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 0192

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.793 de 19.09.78, a Srª. MARIA GENILDA PEHEIRA PIMENTEL, para exercer o cargo de Atendente Judiciário, PJ.AJ. 032. 06, lotada no Fórum de Óbidos, visto ter sido aprovada em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 04 de março de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0193

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei n. 4.793, de 19.09.78, a Sra. Adalzir Ferreira Lima, para exercer o cargo de Atendente Judiciário, P.J.AJ.032.06, lotado no Fórum de Óbidos, visto ter sido aprovado em concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 04 de março de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0194

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei n. 4.793 de 19.09.78, o Sr. Haroldo Araújo de Figueiredo, para exercer o cargo de Agente de Segurança Judiciária P.J.AJ.032.07, lotado no Fórum da Comarca de Óbidos, visto ter sido aprovado em concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 04 de março de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0221

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Waldir Racine Lima Lopes, Auxiliar Judiciário, 30 dias de Licença Especial, referente ao quinquênio 78/83, a partir de 14 de março de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 18 de março de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0222

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Disponsar a partir do dia 07 do corrente mes, das funções do Diretora do Fórum de Juiz de Direito da Comarca de Breves, a bacharel Jacyra Moraes Rabelo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 18 de março de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0223

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Conceder a funcionária Maria Elizabeth Souza Muniz, Licença para acompanhar pessoa da Família em tratamento de saúde, pelo período de 20 dias, a partir de 15 de março de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 18 de março de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0224

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar a bacharel Maria do Céu Duarte de Oliveira, MM. Juíza da 5ª. Vara Penal, para proceder os atos pertinentes ao Acórdão n. 02, de 10 de março corrente, do Egrégio Conselho da Magistratura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 18 de março de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0225

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Mandar opntar em favor da funcionária Marcélia Bitencourt Lima, Auxiliar Judiciário, o tempo de serviço de quatorze (14) anos, sete (07) meses e quatro (04) dias, até 01.03.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 21 de março de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0226

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Conceder a funcionária Maria das Graças Corrêa Lopes Lameira, Auxiliar Judiciário 30 dias de férias referentes ao período 86/87, a partir de 07.03.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 21 de março de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA No. 0227

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Virginia Costa Válgas, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar Judiciário, P.J.AJ.032.11, para exercer a função gratificada de Secretária-Datilógrafa, junto ao dr. Secretário do Conselho da Magistratura, criada pela resolução n. 01, artigo 5º, de 28 de novembro de 1980, desta Tribunal a partir de 11 de janeiro de 88, em virtude do falecimento da titular Maria Raimunda Paes dos Santos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 22 de março de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. n. 21779)

Portaria: nº 0237

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Tornar facultativo o expediente nas Repartições do Poder Judiciário nesta Capital, no dia 31 de março de corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 30 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente (G. R. nº 21877)

PORTARIA N. 0228

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Exonerar a pedido a funcionária Maria das Graças da Silva Simas, Auxiliar Judiciário, lotado na Diretoria do Fórum Cível.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 18 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente

(G.Reg. n. 21817)

PORTARIA N. 0229

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Conceder ao funcionário João Gilvandro Miranda, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 11.03.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 22 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente

(G.Reg. n. 21817)

PORTARIA N. 0230

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Conceder a funcionária Ana Augusta Frazão Montoril, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 86/87, a partir de 14/03/88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 22 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente

(G.Reg. n. 21817)

PORTARIA: n. 0231

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar a bacharel Silvia de Nazaré Nôvoa dos Santos Velasco Azevedo, para responder pelo expediente da Subsecretaria, enquanto durar o impedimento de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Belém, 25 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente

PORTARIA DE N. 0232

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar a funcionária Mary Conceição Frazão Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, para responder pelo expediente da funcionária Ana Augusta Frazão Montoril, Chefe da Seção de Composição e Revisão da Revista deste Tribunal, durante o seu impedimento a partir de 14.01.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 25 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente

PORTARIA: n. 0233

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar a bacharel Diracy Nunes Alves, Juiz de Direito da Comarca de Santarém, para processar na 1ª. Vara da Comarca de Itaituba, a Carta Precatória expedida pela Exma. Juíza da 1ª. Vara da Comarca de Santarém no impedimento da bacharel Helena Farg.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 25 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente

PORTARIA: N. 0234

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Conceder a funcionária Silvana Rocha Motta, Auxiliar Judiciário, 90 dias de Licença Repouso a partir de 19.03.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 25 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente

(G.Reg. n. 21859)

PORTARIA: N. 0235

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Lima Munhoz, Auxiliar Judiciário, para responder pelo expediente do Técnico Judiciário, Luiz Cláudio Serra de Faria, enquanto durar o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 25 de março de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz Presidente RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, brasileiro, magistrado, solteiro, portador do C.P.F. nº

ATO Nº 4.338

000.466.202-49; e, de outro, a empresa M. NENO & CIA. LTDA, com sede nesta cidade, na travessa 19 de Março nº 96, Conjunto 1003 inscrita no CGC nº 15753065/0001-22, representada por seu sócio gerente MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CIC nº 000.014.222/00, para efeito de transferência para esta do contrato celebrado com a firma M. NENO, referente a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBSTACÃO DE FORÇA, assinado em 31 de dezembro de 1987 com validade em 01-01 a 31-12-88, como abaixo se declara:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica transferida a responsabilidade técnica e as demais condições do contrato da firma M. NENO, para M. NENO & CIA. LTDA, sem solução de continuidade dos serviços e mantidas todas as cláusulas do contrato acima especificado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 23 de março de 1988

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente do T.R.E. do Pará

TESTEMUNHAS:
CÉLIA MAIA KOURI - CONTRATANTE -

Engº MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO

M. NENO & CIA LTDA
OFÉLIA G.F.SOUSA - CONTRATADA -

(G. R. nº 21871)

ATO Nº 4.329

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1.300/88,

RESOLVE

CONSIDERAR, de acordo com os arts 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde o período de 04 a 07.03.88, no qual a funcionária ROSE MAY MAGNO PATRIARCA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste TRE, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de março de 1988.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente

ATO Nº 4.330

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1166/88,

RESOLVE

CONSIDERAR, de acordo com os arts. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde o período de 09.02 a 09.03.88, no qual a funcionária FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA, Técnico Judiciário, classe "C" do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de março de 1988.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente.

ATO Nº 4.331

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1162/88,

RESOLVE

CONSIDERAR, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o período de 29.02 a 04.03.88, no qual a funcionária JÚLIA PASSINHO MAIA, Datilógrafa, classe "C" do Quadro Permanente da Secretaria deste TRE, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de março de 1988.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello (Presidente)

ATO Nº 4.334

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1252/88,

RESOLVE

CONCEDER à funcionária ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES, Datilógrafa, classe "Especial" do Quadro Permanente deste Tribunal, 6 (seis) meses de licença para tratar de interesses particulares, em prorrogação, no período de 01.04 a 30.09.88 de acordo com o art. 110 e seguintes da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de março de 1988.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente.

ERRATA

Diário Oficial nº 26.186, de 15.03.88, pag. 18 - Ato nº 4.321, de 08.03.88.

Onde se lê = sessão plenária de 03.08.88;

Leia-se = sessão plenária de 03.03.88.

ATO Nº 4.335

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 16 do Regimento Interno e, considerando o acúmulo de serviço na Secretaria de Coordenação Eleitoral - Serviço Judiciário, e o que consta do Proc. nº 1349-A/88,

RESOLVE

01 - prorrogar o expediente dos funcionários:

- CARMECITA PEREIRA VIEIRA, (Chefe do Serviço Judiciário); ANELISE BARBOSA DUARTE, (Chefe do Setor de Processos e Eleições, em exercício); ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA, (Chefe do Setor de Fichário Geral); MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, (Chefe do Setor de Registros Políticos-Partidários e Biblioteca); IZETE SANTANA TADAIESKY, (Chefe do Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística, em exercício); MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Auxiliar Judiciário; MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário; ELISABETE PACHECO PEREIRA, Agente Administrativo; MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Datilógrafo; RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Datilógrafo; ROSE MARY REIS DE SOUZA, Atendente Judiciário.

02 - fixar o período de 15 (quinze) dias úteis, a partir de 15 do mês corrente;

03 - ordenar o pagamento de Gratificações por Serviços Extraordinários, na base prevista pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis da União (Lei nº 1.711/52).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de março de 1988.

Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.336

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1083/88,

RESOLVE

conceder à funcionária MARLY PATRIARCA PEREIRA, Técnico Judiciário, classe "Especial", 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 03.03 a 01.05.88, de acordo com os arts. 88, I, 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de março de 1988

Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.337

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1317/88,

RESOLVE

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o período de 09 a 11.03.88, no qual a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Auxiliar Judiciário, classe "Esp.", do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de março de 1988.

Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1318/88,

RESOLVE

considerar, de acordo com os arts. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 07 a 11.03.88, no qual a funcionária ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES, Técnico Judiciário, classe "Especial", do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de março de 1988.

Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.339

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1422/88,

RESOLVE

considerar, de acordo com os arts. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 11 a 16.03.88, no qual a funcionária IVANY SANTANA PINHEIRO GUEDES, da Secretaria Municipal de Finanças, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de março de 1988.

Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
(G. R. nº 21836) Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

NOTA Nº 52/88

PROCESSO TRT RP Nº 43/88

EXEQUENTE: CRISTOVAM ANDRADE TEIXEIRA MEINELES MONTEIRO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BALÃO - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de março de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 53/88

PROCESSO TRT RP Nº 44/88

EXEQUENTE: JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA LIMA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de março de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 21801)

ATO Nº 37, DE 24 DE MARÇO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 29.2.88 (Processo TRT P-432/88), RESOLVE: DESIGNAR as Auxiliares de Enfermagem MARILZA CAVALCANTE FELICIANO DA CUNHA e MARLENE PINTO RIBEIRO, para exercerem o encargo da Tabela de Gratificação de Gabinete, a nível de Auxiliar Especializado, a partir de 29 de fevereiro de 1988. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 38, DE 29 DE MARÇO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 16, item XLII do Regimento Interno, RESOLVE: I - DESIGNAR a Técnica Judiciária CLICIA DE FÁTIMA GABILANES RONSECA para exercer a função de Assistente do Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência da Secretaria Judiciária deste Tribunal, a partir desta data; II - ATRIBUIR a mencionada funcionária Gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Assistente Administrativo. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

(Ext. nº 12366-Reg. nº 27969-Dia 05/04/88)



Alumorte — Alumina do Norte do Brasil S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA
EXERCÍCIO DE 1987

C.G.C. — 05.848.387/0001-54

A Diretoria da ALUMORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A., ao ensejo do encerramento do exercício social de 1987, submete à apreciação de seus Acionistas o seu Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras. O acionista japonês - NAAC confirmou a execução do seu direito especial, o qual lhe possibilita não mais participar nos investimentos necessários a conclusão do projeto, conforme previsto em atos anteriores, tendo sido sua participação acionária convertida, em fevereiro de 1987, de ações ordinárias para preferências e ocorrendo a capitalização de parte dos seus empréstimos, no montante de R\$ 2.500.000,00 (Dois bilhões e quinhentos milhões de reais), em março de 1987, em ações preferenciais.

Durante o ano de 1987 as atividades da ALUMORTE limitaram-se basicamente a dar continuidade aos serviços iniciados em exercícios anteriores, cujos itens mais relevantes foram:

- conclusão da montagem dos tanques atmosféricos, menos os tanques que necessitam de tratamento térmico cuja execução foi postergada.

• término da construção da estação de tratamento de esgotos sanitários;

• recebimento dos componentes importados dos agitadores, precipitadores e digestores.

Em termos de construção e montagem de campo a obra atingiu 54% de progresso físico. Incluindo-se as atividades de Engenharia e Suprimentos, o progresso total alcançou 36,8%.

O valor global dos desembolsos com investimentos importou em US\$ 230 milhões até dezembro de 1987 (US\$ 55 milhões referentes a despesas financeiras) sendo US\$ 20 milhões em 1987 (US\$ 15 milhões referentes a despesas financeiras).

O acionista - VALENORTE vem desenvolvendo esforços no equacionamento do projeto. Para 1988 a previsão atual é de revisão e complementação das redes de drenagem e manutenção e conservação dos equipamentos já adquiridos, que importam em previsão de desembolso de US\$ 6 milhões.

A Diretoria
Belém, 08 de janeiro de 1988.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(em milhares de cruzados)

ATIVO CIRCULANTE	1987	1986
Caixa e bancos	448	68
Contas a receber de empresa ligada	262.897	19.130
Imposto de renda a recuperar	11.850	2.999
Outros ativos circulantes	107	441
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	275.302	22.638
Empréstimos compulsórios e outros realizáveis	2.647	526
	2.647	526
PERMANENTE	875	200
Investimentos	7.657.423	1.706.050
Imobilizado (Nota 3)	14.675.921	2.032.118
Diferido (Nota 4)	22.334.219	3.736.398
	22.612.168	3.761.532

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

Capital Social	Reserva de Capital	Correção Monetária	Total
178.559	265.843	307.600	444.402
265.843	307.600	307.600	752.002
390.947	390.947	2.827.742	3.909.636
698.545	698.545	2.827.742	3.909.636
1.504.322	1.504.322	4.332.066	5.836.388
361.375	361.375	4.332.066	4.693.441
698.545	698.545	4.332.066	5.439.156
1.504.322	1.504.322	4.332.066	7.340.710
361.375	361.375	4.332.066	5.054.816
698.545	698.545	4.332.066	5.730.166
1.504.322	1.504.322	4.332.066	7.340.710
361.375	361.375	4.332.066	5.054.816
698.545	698.545	4.332.066	5.730.166
1.504.322	1.504.322	4.332.066	7.340.710

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(Valores em cruzados expressos em milhares)

1. OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

A companhia foi constituída em junho de 1978, tendo como objetivos principais a produção e comercialização de alumina do tipo "sandy", a ser utilizada pela ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A.

Em razão da retirada da sociedade exercida pelo acionista japonês (NAAC), cuja participação acionária foi convertida em ações preferenciais, as atividades da ALUMORTE para a complementação das obras têm sido bastante reduzidas, encontrando-se o projeto cerca de 37% concluído.

O acionista VALENORTE, em conjunto com a CVRD, vem desenvolvendo esforços no sentido de equacionar o projeto, viabilizando a sua conclusão que tem por objetivo final a produção de 600 mil toneladas/ano de alumina.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos dispositivos constantes da Lei das Sociedades por Ações tendo sido observadas as seguintes práticas contábeis:

a) Imobilizado — É avaliado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.

b) Diferido — Custos e despesas pré-operacionais serão amortizados a partir do início das operações em bases a serem determinadas.

c) Imposto de Renda — Entre outros incentivos fiscais, a empresa obteve, junto a SUDAM isenção do imposto de renda por um período de dez anos a contar do início das suas atividades produtivas.

d) Correção monetária — As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas monetariamente mediante a aplicação dos índices de variação das OTN's — Obrigações do Tesouro Nacional.

As correções monetárias determinaram os seguintes acréscimos às respectivas contas:

	1987	1986
Permanente:		
Investimentos	675	33
Imobilizado	5.767.110	269.803
Diferido	6.909.403	329.044
	12.653.188	599.880

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 e 1986
(em milhares de cruzados)

	1987	1986
ORIGENS DE RECURSOS		
Integralização de capital	361.375	292.872
Empréstimos de longo prazo	339.484	133
Baixas do imobilizado	6	
Total das Origens	700.865	293.005
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao diferido — ao custo, de 1986) de depreciações do imobilizado	3.261.233	186.084
Empréstimos transferidos de longo prazo curto prazo	1.025.733	486.109
Aquisições do imobilizado	190.014	175.217
Aumento do realizável a longo prazo	506	197
Total das Aplicações	4.477.486	849.607
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(3.776.621)	(556.602)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE:

Ativo Circulante	22.638	75.574
No início do exercício	275.302	22.638
No fim do exercício	252.664	(52.936)
Passivo Circulante	572.681	69.015
No início do exercício	4.601.965	572.681
No fim do exercício	4.029.285	503.666
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(3.776.621)	(556.602)

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

5. EMPRÉSTIMOS

	Circulante	1987	1986	Longo Prazo	1987	1986
No País						
CVRD	202.160	47.427	536.060	121.111		
• Empréstimos vencíveis entre março de 1988 e dezembro de 1990 equivalentes a 1.411.537.177,07 OTN's	2.550	485				
• Empréstimos de Assistência Financeira vencíveis em 31.01.88	1.161.406	141.708				
• Empréstimos de Assistência Financeira vencíveis em 31.01.88	159.499	2.999				
B.M.D.E.S.						
• Empréstimos vencíveis entre maio de 1988 e abril de 1992 equivalentes a R\$ 18.405.516.773 (R\$ 16.982.879.255 em 31.12.86)	1.787.053	158.516	8.935.265	1.425.648		
• Empréstimos de Assistência Financeira OTN's em 31.12.86	2.476	363	12.379	3.267		
• Empréstimos de Assistência Financeira OTN's em 31.12.86	183.717	27.413				
• Empréstimos de Assistência Financeira OTN's em 31.12.86	3.494.861	378.899	9.483.704	1.551.026		
Total - No País						
No Exterior						
N.A.A.C.						
• Empréstimos vencíveis em 10 parcelas semestrais vencendo a 1ª em junho de 1988 e a última em dezembro de 1995 equivalentes a R\$ 9.000.000,000 (R\$ 11.500.000,000 em 31.12.86)	1.048.608	187.576	4.194.432	885.823		
• Empréstimos de Assistência Financeira OTN's em 31.12.86	3.472	944	4.194.432	885.823		
• Empréstimos de Assistência Financeira OTN's em 31.12.86	1.052.060	188.520	4.194.432	885.823		
• Empréstimos de Assistência Financeira OTN's em 31.12.86	4.546.941	567.419	13.678.136	2.436.849		
Total - No Exterior						
Total Geral						

Os empréstimos em moeda nacional estão sujeitos a juros de 8% a.a. mais correção monetária com base na taxa de inflação acumulada.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, SOB A DENOMINAÇÃO "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA S.A.", REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1988

Aos 16 dias do mês de março de 1988, às 17:00 horas nesta Cidade de Belém, Pará, na Travessa Castelo Branco nº 1764, Sala D pessoalmente convocados reuniram-se em Assembleia Geral, NOR TOP-TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CGC/MF 05.856.745/0001-70, com endereço nesta Cidade, composta pelos quotistas PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 9.501-D CREA-PARÁ 5a. Região e do CIC/MF 000.873.352-04 e PAULO SÉRGIO GÖES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, universitário, portador da Carteira de Identidade nº 19.563-PA e do CIC/MF: 094.616.472-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e SANTIAGO S. CINTRA LTDA, com sede em São Paulo-SP, composta pelos quotistas MÁRIO SANTIAGO CABREIRO IGUACEL, espanhol, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.897.221, e do CPF/MF nº 434.403.128-87, ADOLFINA APARECIDA CINTRA CABREIRO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade de RG nº 3.340.462, e do CPF/MF nº 088.562.178-64, e EDUARDO MARIANS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.203.191, e do CPF/MF nº: 992.225.908.72, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, sendo os presentes os únicos quotistas de sociedade denominada "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA", contrato social arqui-

vado na JUCEPA sob o nº 152 0034276-5 em 15.01.88. Omelegados os sócios, foi aclamado Presidente da Mesa o quotista MÁRIO SANTIAGO CABREIRO IGUACEL, que convidou a mim, EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, este expôs a finalidade de Assembleia, que como era do conhecimento e vontade dos presentes, tinha por objetivo a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada ENGETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA, em sociedade anônima de capital autorizado bem como outras deliberações pertinentes à transformação. Em seguida, decidiram os sócios, todos presentes, transformar "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA", por este instrumento, em sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA S.A.", com os mesmos objetivos, sem solução de continuidade em sua personalidade jurídica, titular dos mesmos ativos e passivos existentes, sendo que a distribuição das ações no Capital Integralizado, observará a mesma proporção existente atualmente entre os quotistas, correspondendo cada nova ação ordinária a C\$ 1,00 (UM CRUZADO) isto é, a 01 (UMA) quota no valor de C\$ 1,00 (UM CRUZADO). O Capital Autorizado será previsto nos Estatutos Sociais, os quais conterão as demais normas que regerão os destinos e objetivos da Sociedade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a manifestação dos presentes, que aprovaram e ratificaram tudo que foi declarado, sem quaisquer restrições. Ainda com a palavra do Sr. Presidente determinou que fosse feita a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, depois do que declarou em discussão

como ninguém se manifestasse, declarou-o em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Proclamou o Sr. Presidente então, legalmente transformada a antiga sociedade por quotas de responsabilidade limitada "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA" em sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA S.A.", bem como aprovados e desde logo vigentes os Estatutos Sociais que regerão o seu funcionamento, do seguinte teor: ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO. Art. 1º - Sob a denomina-

ção de "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA S.A.", fica transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada que girava sob a denominação de "ENGETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA", a qual passa a reger-se por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem por objeto, fabricação de aparelhos de precisão eletro-eletrônicos, especialmente os aplicáveis à topografia e à engenharia, envolvendo os atos de indústria e comércio em geral; participações em outras empresas; e quaisquer outras atividades lícitas que se cosundem com seus objetivos sociais. Art. 3º - A sociedade tem a sua sede e, foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Travessa Castelo Branco, nº 1764, Sala D, podendo ainda, por decisão do Conselho de Administração, manter e extinguir filiais, escritórios, armazéns, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, observadas as prescrições legais em vigor, inclusive quanto aos destaques necessários de parte do Capital Social.

(Ext)

As obrigações junto ao BNDES acham-se garantidas por fiança da CVRD, enquanto as no exterior por aval OTN's.

7,70% e 8,15% a.a. mais variações cambiais.
Em 31 de dezembro de 1987, as parcelas a serem contratadas montavam a 20.112.504.7835

6. CAPITAL SOCIAL
O Capital Social, subscrito e integralizado, está representado por 694.911.989 ações ordinárias (270.196.340 em 1986) e 869.410.342 ações preferenciais (174.205.535 em 1986) de valor nominal de Cr\$1 cada uma. As ações são inconvertíveis entre si. As ações ordinárias sempre serão possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

TOUCHE ROSS
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1988

PARECER DOS AUDITORES
Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas
ALJUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
Belém - Pará

Examinamos os balanços patrimoniais da ALJUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1987 e 1986, e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional conforme explicado na Nota 1.

Em nosso opinião, sujeito à obtenção dos recursos necessários para conclusão, de sua fase pré-operacional, e posterior recuperação dos respectivos custos e despesas diferidas, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo inicial representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da ALJUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1987 e 1986, e as modificações na sua posição financeira correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

TOUCHE ROSS & CIA.
Auditores Independentes CRC-SP 2968/S'U'PA

CARLOS A. OLIVEIRA
Contador CRC-SP 94109/S'U'PA

	1987	1986
Patrimônio Líquido	(3.218.690)	(125.006)
Resultado da correção monetária do balanço, creditado ao diferido	9.478.498	473.074
e) Demonstrações Financeiras de 1986 - Foi alterada em 1987, a apresentação das demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, que haviam sido originalmente apresentadas segregando as operações realizadas até e após 28 de fevereiro de 1986, para abranger o período de doze meses, tornando-as comparativas com as de 1987.		
3. IMOBILIZADO		
Edificações	181.882	2.235
Instalações	290.889	15.084
Máquinas e equipamentos	31.284	30
Veículos	52	4.195
Móveis e utensílios	20.035	21.544
Depreciação acumulada	(105.075)	(10.286)
Imobilizado em curso	478.067	11.278
Terrenos	6.953.957	1.643.116
Direitos de uso de comunicação	221.892	50.720
	7.657.423	1.706.090
4. DIFERIDO		
Estudo de pré-viabilidade e viabilidade econômica	140.894	32.191
Despesas de organização e administração	1.945.078	418.815
Despesas financeiras, líquido	3.207.406	399.574
Variações monetárias, líquido	37.482.677	5.435.923
Resultado acumulado da correção monetária do balanço	(23.100.134)	(4.254.735)
	14.675.921	2.032.118

o. nº 12356-Reg. nº 27960-Dia 05/04/88

Art. 49 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL AÇÕES - Art. 59 - O Capital Social autorizado e de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões de Cruzados) dividido em 50.000.000 ações ordinárias, 50.000.000 ações preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de hum cruza do (Cr\$ 1,00) cada uma. § 1º - 2/3 (dois terços), pelo menos, das ações subscritas com recursos do Art. 39 do Decreto-Lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral dos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações. § 2º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um (01) voto nas deliberações da Assembleia Geral, admitida a representação por procurador legalmente habilitado, na forma do Art. 1269, § 1º da Lei nº 6.404/76. § 3º - As ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM, vinculados ao Art. 189 do Decreto-Lei nº 1376/74, sejam nominativas e intransferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto, na forma do disposto no Art. 19 do referido diploma legal, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.394/85. § 4º - As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e nem direito de preferência para subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 5º - As ações preferenciais não serão convertíveis em ordinárias e vice-versa. Art. 69 - O Capital subscrito e integralizado da sociedade é o de Cr\$ 1.500.000.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), representado por 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTOS), ações or

dinárias, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, sendo dividido entre os acionistas da seguinte forma:
1) NORTOP-TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, 750.000 ações ordinárias; e SANTIAGO & CINTRA LTDA, 750.000 ações ordinárias. Art. 79 - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, denominados cada um deles "Certificados de Ações", assinados por dois (02) Diretores, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 89 - Os aumentos de capital, dentro do limite autorizado no Art. 59 de seus Estatutos, serão procedidos por deliberação do Conselho de Administração. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - Art. 99 -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os fins previstos em Lei, dentro dos cento e vinte (120) dias subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade. Art. 109 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas. **PARÁGRAFO ÚNICO -** As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, por quem o Plenário designar. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO Art. 119 -** A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com as atribuições previstas em Lei e nestes Estatutos. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 129 -** O Conselho de Administração será constituído de três (03) Membros Efetivos, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - O mandato dos Membros do Conselho de Administração será de três (03) anos, podendo haver reeleição, e será sempre extensivo até a Assembleia Geral que devesse tratar da nova eleição de seus componentes. § 2º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no Livro de Atas de Reuniões do Conselho. § 3º - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, designados pela Assembleia Geral que os eleger, os quais se substituirão entre si, quando necessário, e automaticamente, nessa ordem. § 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á: a) Por iniciativa de qualquer um dos seus Membros; b) A pedido justificativo da Diretoria; c) Sempre que lhe forem encaminhados assuntos de sua competência, encaminhamento esse deverá ser feito por cópia ou fotocópias distintas para cada um dos Conselheiros. § 5º - O Conselho de Administração poderá reunir-se com a presença de pelo menos dois (02) de seus Membros, deliberando sempre, por maioria de votos. § 6º - O Presidente do Conselho de Administração exercerá os votos de quantidade e qualidade. Art. 139 - São atribuições do Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) Eleger os membros da Diretoria, bem como destituí-los se julgar conveniente os interesses sociais; c) Fiscalizar a gestão da Diretoria, com a faculdade de examinar a qualquer tempo, os livros, e documentos da sociedade e demais atos de alguma forma relacionados com os negócios sociais; e) Deliberar sobre a emissão de novas ações, dentro do limite do Capital Social Autorizado, fixando-lhes a natureza, classe, quantidade e valor, condições e subscrição e forma de integralização f) Autorizar qualquer ato que implique em alienar ou onerar bens imóveis, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos; g) Praticar os demais atos previstos em Lei ou nestes Estatutos. **SEÇÃO II - DIRETORIA Art. 149 -** A Diretoria será constituída de 03 (três) Membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e designados como Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Administrativo. § 1º - Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. § 2º Os diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos podendo haver reeleição. § 3º - Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, será este substituído no exercício de suas atribuições por outro membro da Diretoria, designado por esta, que passará a acumular. § 4º - Vagando qualquer cargo de Diretor, será convocado o Conselho de Administração para proceder à eleição do substituto, o qual completará o mandato de seu antecessor. Art. 159 - Compete a qualquer Diretor, em conjunto ou separadamente, representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo cada um deles usar a denominação social e com plenos poderes para administrá-la. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Diretoria poderá gravar ou alienar bens imóveis sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração desde que, no ato, seja representada por dois Diretores que assinarão, neste caso, em conjunto. Art. 169 - Compete ao Diretor-Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria, orientar os negócios sociais, inspecionar as atividades dos demais Diretores e exercer atos e atribuições a eles inerentes; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Art. 179 - A Diretoria repartirá entre os demais Diretores as respectivas atribuições, em tudo observadas as determinações estatutárias e as orientações do Conselho de Administração. Art. 189 - É vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de título de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionista, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores que a infringirem, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjecta de ato relacionado com os objetivos sociais. Art. 199 - Pelos serviços de administração da sociedade, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão os honorários que forem fixados pela Assembleia Geral, para cada período de doze (12) meses. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Sem prejuízo do disposto neste artigo, será lícito à Assembleia Geral, a qualquer tempo, reajustar os honorários dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, tendo em vista os valores vigentes no mercado. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL Art. 209 -** O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) Membros efetivos e os (03) suplentes, acionistas ou não eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembleia Geral assim decidir na forma do Art. 161 § 2º da Lei 6404/76. § 2º - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, na forma deste artigo, eogerá os seus membros efetivos e suplentes e fixará os honorários mensais aos membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. § 3º - O Mandato do Conselho Fiscal espírará a data da reunião da Assembleia Geral Ordinária, que se realizar-se-á após sua instalação. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS Art. 219 -** O Exercício Social será encerrado a trinta e um de dezembro de cada ano civil. Art. 229 - No encerramento de cada Exercício Social, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras observadas as disposições legais pertinentes: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstrações dos Lucros e Prejuízos Acumulados; c) Demonstrações do Resultado do Exercício; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos. Art. 239 - Do lucro Líquido do Exercício Social serão destinados cinco por cento (5%) para a constituição de Reserva Legal, na forma do Art. 193 da Lei nº...

6.404, de 15 de dezembro de 1976, até que o respectivo montante atinja o limite máximo de vinte por cento (20%) do Capital Social. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Uma vez atendidas as prescrições legais e as determinações destes Estatutos, poderá a Assembleia Geral criar outras reservas ou provisões, bem como deliberar sobre o aumento do Capital Social, mediante a incorporação de valores mentidos em Contas de Reservas. Art. 249 - Do Lucro Apurado em cada Exercício, vinte e cinco por cento (25%) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na quantia que se tornar necessária para facilitar a distribuição, a ser feita. § 1º - A importância referida neste artigo será contabilizada, no encerramento do Exercício Social, como dividendos a pagar e transferida para as Contas Individuais dos acionistas a data da realização da Assembleia Geral Ordinária. § 2º - Os valores creditados na forma do parágrafo precedente, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, serão pagos aos acionistas em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias contados a data da dita Assembleia Geral Ordinária em que ocorrer a aprovação das contas do Exercício encerrado. § 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando o lucro apurado tenha que observar prejuízos de exercícios anteriores. § 4º - Os dividendos previstos neste artigo não serão distribuídos no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária serem os mesmos incompatíveis com a situação financeira da sociedade. § 5º - Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvido por prejuízos subsequentes deverão ser pagos aos acionistas sob permissão a situação financeira da sociedade. Art. 259 - Do lucro apurado em cada exercício social, depois de tomadas as providências legais e destacadas as reservas autorizadas por estes Estatutos, poderá a Assembleia Geral Ordinária destinar uma parte para gratificar os Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, determinando as importâncias que caberão a cada um deles. § 1º - O montante referido neste artigo não poderá exceder de dez por cento (10%) do lucro líquido do exercício, nem ao total da remuneração atribuídas aos mesmos Conselheiros e Diretores durante o Exercício Encerrado. § 2º. Entende-se por Lucro Líquido apurado no Exercício depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de renda. Art. 269 - Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste Capítulo, se houver saldo positivo de lucros no Exercício encerrado ou de Lucros Acumulados, a Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificação em dinheiro aos acionistas se não o fizer, ou se fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser mantido em Conta "Lucros Suspensos" ou ainda aproveitados para aumento do Capital Social, neste último caso por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 279 - Será facultado o levantamento de Balanços Intermediários, para verificação de Saldos de Lucros Acumulados ou Reservas destinadas do Capital Social. **PARÁGRAFO ÚNICO -** O Levantamento de Balanços Intermediários em nada prejudicará a apuração dos resultados finais de cada exercício, para os efeitos destes Estatutos e da Legislação fiscal em vigor. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 289 -** A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um dos Diretores para atuar como Liquidante. Art. 299 Poderá a sociedade, mediante resolução da Assembleia Geral, com aprovação de acionistas que representem mais da metade do Capital Social com direito a voto: a) Transformar-se; b) Incorporar outras Empresas; c) Ser incorporada por outras empresas; d) Cindir-se em duas ou mais empresas; e) Fundir-se com outras empresas. Art. 309 - A Assembleia Geral que aprovar estes Estatutos elegerá, também, os Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cujo mandato vigorará pelos prazos previstos nestes Estatutos. Art. 319 Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor. Concluída a leitura do texto estatutário, o Sr. Presidente anunciou que seria realizada a eleição do Conselho de Administração, em cumprimento ao preceito do Art. 309 dos mesmos Estatutos. Procedida a votação. Verificou-se que foram eleitos, por unanimidade, para compor o referido Conselho: Presidente - MARIO SANTIAGO CABRERO IGUACEL; Vice-Presidente - PAULO SERGIO COITINHO DE OLIVEIRA; Secretário - EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, já qualificados anteriormente. Proclamando o resultado da eleição, o Sr. Presidente solicitou a manifestação do Plenário sobre os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade, para vigência até a data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Discutida a matéria, decidiu o Plenário fixar os honorários anuais e globais de Cr\$-1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZADOS) para os membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que o Conselho de Administração passaria a eleger os Diretores, sendo eleitos de forma do Art. 319, item "b", do Estatuto. MARIO SANTIAGO CABRERO IGUACEL, para cargo de Diretor-Presidente; PAULO SERGIO COES DE OLIVEIRA, para cargo de Diretor-Superintendente e JOSÉ ROBERTO SUARES GONZALES, para cargo de Diretor-Administrativo, todos já qualificados. O Sr. Presidente, a seguir, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de re-iniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Presidente, por mim, Secretário, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 16 de março de 1988. MARIO S. C. IGUACEL; EDUARDO M. DE OLIVEIRA; PAULO SERGIO C. DE OLIVEIRA; PAULO S. G. DE OLIVEIRA; ADOLFINA APARECIDA CINTRA CABRERO. Certifico o Arquivamento deste documento sob o nº: 15 3 0001549 9 no dia 28 de março de 1988. Se cretário Geral - ALFREDO COELHO.
(T. nº 10838-Reg. nº 27958- Dia 05/04/88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/88 DE 20 DIAS
O Doutor EMPLÉCIO ELIAS JUAZ, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCT de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vier a conhecer, que no dia 27.04.88 às 13.50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro II, 50, será levado a público pregão de venda e arre

18 - Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

586

Abril - 1988

matagão, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOSÉ MARIA DOS SANTOS, contra ESTACON ENGENHARIA S/A., nos autos do Proc.º nº 1ª JCG-63/87-C.P.E. bem esse que se encontra, na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, e o qual é o seguinte:

Um Trator Escavo Carregador sobre Rodas, marca CATERPILLAR Modelo 966 R, Série 583-01021, Motor 60Z-02596, completo com 2Y-8497, 7 V 89996 K-5379, OP 6779, Fabricação Nacional da Caterpillar Brasil S/A., classificação fiscal: 8701.0900, no estado avaliado em: Czs-1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-3ª bloco-2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, RAIMUNDO MONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho, Substituto, na
Presidência da 1ª JCG de Belém
(G. R. nº 21878)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, na Presidência da 1ª JCG de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 26 de abril de 1988, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por VALMIR DE ALMEIDA MOURA, contra SOTAVE NORTE S/A, nos autos do Processo nº 1ª JCG-67/87 C.P.E. bem esse a seguir descrito: "Um Apartamento de nº 1601, na Rua Mundurucús, nº 1932, Edifício Del Fiori, 16ª andar, no estado O referido apartamento, ja se encontra penhorado pela 2ª JCG de Belém, nos Processos nº 762/86 e 1764/86, em que são reclamantes RAIMUNDO SANTOS e CARLOS MIGUEL DE MORAES, contra SOTAVE NORTE S/A, devidamente registrado no Depósito Público do TRT-8ª Região, em 30.09.87, sob o nº 172. Avaliado por esta Junta, em Czs-3.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750-3ª bloco-2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, RAIMUNDO MONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi."

O JUIZ:

FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho, Substituto, na
Presidência da 1ª JCG de Belém
(G. R. nº 21846)

2ª JCG DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HANOLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA
SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELEM.

Faz saber a todos quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem notícias que no dia 26 de abril de 1988 às 13:30 horas na sede da 2ª JCG de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750 será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Proc. 2ª JCG-1.108/87, em que são partes, MANOEL PUMUNATO DA SILVA reclamante e SÔNIA D. SILVA reclamada, que se constitui no seguinte:

UM (1) COPIE CONFIANÇA Nº 06448
DE COR CINZA, AVALIADO EM CZ\$
50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS)

UMA (1) MÁQUINA DE ESCRIVER MA
NUAL MARCA OLIVETTI Nº 175 ESPA
ÇOS, AVALIADA EM CZ\$ 12.000,
00. (DOZE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E para chegar ao conhecimento dos

interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, HANOLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente da 2ª JCG de Belém, subscrevi.

(G. R. nº 21895)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho Substituto da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 26 do mês de Abril do ano de 1988, às 15:00 (quinze horas), na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por DOMINGAS RAMOS NUNES e OUTROS QUATRO, contra CAMPOLAR S/A, nos autos do Processo nº 4a.JCG-561/87, e que é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DIGITOS: 227-0149, CONTRATO CTP-2219, CATEGORIA RESIDENCIAL; 227-0603, CONTRATO TPA-04930, CATEGORIA COMERCIAL. MAIS SEUS DIREITOS E AÇÕES, AVALIADOS PELA COTAÇÃO DO DIA.

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

A reclamada CAMPOLAR, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, CIENTE da hora e local da Praça supra mencionada.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 1988. Eu, MARTA MARIA NAVIGANTES, Auxiliar Judiciária, datilógrafa. E eu, RAIMUNDO MONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
JUIZ PRESIDENTE
(G. R. nº 21542)

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

O Doutor CARLOS RENATO MONTES
Juiz do Trabalho Substituto da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele tiverem notícia, que no dia 27 do mês de Abril de 1988, às 15:00 horas, (quinze horas) na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida por DOMINGOS MARRANHÃO DE SOUZA, contra SÔNIA B. SILVA-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, nos autos do Processo nº 4a.JCG-1674/87, e que são os seguintes:

- 1 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MANUAL, MARCA "OLIVETTI", nº 1772869, CARRO MÉDIO, COR CINZA, NO ESTADO. VALOR: CZ\$-7.000,00;

- 1 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MANUAL, MARCA "UNDERWOOD 298", nº 2953324, COR CINZA AZULADO, NO ESTADO. VALOR: CZ\$-15.000,00;

- 1 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR IMPRESSORA ELETRÔNICA, MARCA "SHARP", nº 83020661, COR BEGE, NO ESTADO. VALOR: CZ\$-8.000,00;

- 1 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR IMPRESSORA ELETRÔNICA, MARCA "SHARP" nº 80029871, COR BEGE, NO ESTADO. VALOR: CZ\$-10.000,00;

- 1 (UM) TELEVISOR PRETO E BRANCO, MARCA "PHILIPS" 12 POLEGADAS, COR-VERDE, PORTÁTIL, NO ESTADO. VALOR: CZ\$-6.000,00;

- 1 (UMA) ESTANTE DE MADEIRA, COR CEREJEIRA, 2 CORPOS, NO ESTADO. VALOR: CZ\$-3.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: CZ\$-49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de março do ano de 1988. Eu, MARTA MARIA NAVIGANTES, Auxiliar Judiciária, datilógrafa. E eu, RAIMUNDO MONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz Presidente
(G. R. nº 21624)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELEM SABBÁ

EDITAL Nº 39/88

Processo nº 70.761

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 70.761, referente a Prestação de Contas do Convênio SEVOP/86.

Belém, 17 de março de 1988.

LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 40/88

Processo nº 70.185

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL BERALDO DE MOURA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL BERALDO DE MOURA FILHO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 70.185, referente a Prestação de Contas do Convênio SEPLAN nº 210/86.

Belém, 17 de março de 1988.

LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 41/88

Processo nº 71.018

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA, Prefeito Municipal de MUANA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 71.018, referente a Prestação de Contas do Convênio SEPLAN nº 029/86.

Belém, 17 de março de 1988

LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

(G. Reg. nº 21698-Dias 24-30/03.- 01/04/88)

EDITAL Nº 42/88

Processo nº 69.900

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.900, referente a P/C do Convênio SEPLAN nº 632/86.

Belém, 29 de março de 1988

LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 21857-Dias 30/03, 05 e 11/04/88)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 01 de março de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.739 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Tomada de Contas Aprovada

Processo nº 67.770 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego de importância de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), padrão monetário da época, recebida.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Honório Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00258/87, referente à prestação de contas do SAAE, exercício financeiro de 1986.

Belém, 25 de março de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 062/88
(Processo nº 880034)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Batista Pereira Gaspar, ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 880034, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 25 de março de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 063/88
(Processo nº 00651/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Rodolfo de Almeida Bacha, Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00651/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 25 de março de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 064/88
(Processo nº 01067/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Evangelista Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01067/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 25 de março de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 065/88
(Processo nº 00863/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA e JOSÉ GOMES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Manoel Urbano da Luz Ferreira e José Gomes da Silva, ex-Presidentes da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 00863/84, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 25 de março de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 066/88
(Processo nº 00660/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário

rio Oficial do Estado, o Sr. José Raul de Souza Santos, Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00660/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 25 de março de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. R. nº 21830-Dias 29/03, 04 e 07/04/88)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 24/03/88 (cont.)

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
PRETORIA: DR. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 24.03.88

Proc. nº 155/87

Ação: Indenização - Sumaríssimo
Reque: Arquimedes Lopes de Miranda
Adv: Efélio de Souza Lopes
Reqdo: Orlando Ventura
Adv: Mauro Mendes da Silva

Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre o pedido formulado, às fls. 12/15. Int. Belém, 21.03.88."

Desp: "Defiro o pedido de adiamento da audiência, designado o dia 29 do mês vindouro, às 10:30h, cumpridas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 22.03.88."

Proc. nº 138/87

Ação: Consignação em Pagamento
Reque: João Abel dos Santos Pessoa
Adv: Ana Maria de Andrade Santos
Reqda: Marcionila Lima de Figueiredo

Desp: "Final de Sentença... Vistos, etc. Faça ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, Inc. IV, do Código de Processo Civil, isento de custas. P.R. o Intimem-se. Belém, 22.03.88."

Proc. nº 17/88

Ação: Despejo por falta de Pagamento
Reque: Francisco de Souza Santos
Adv: Lúcia Monteiro
Reqdo: Francisco Fernando de Castro-Medeiros

Desp: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 22.03.88."

Proc. nº 18/88

Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Altamira Lemos do Nascimento
Adv: Reinaldo Antônio da Costa
Reqdo: Carlos Pinho Fonseca

Desp: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 29 de abril, às 9:00h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 22.03.88."

Proc. nº 152/87

Ação: Reintegração de Posse
Reque: Carlos José Carvalho
Adv: Armando Marques e outros
Reqda: COHAB, Companhia Habitacional do Estado do Pará
Adv: Wady Dahas Rossy

Desp: "Diga a parte contrária, sobre a contestação e documentos de fls. 14/36. Belém, 22.03.88."

Proc. nº 11/88

Ação: Despejo por falta de Pagamento
Reque: Hilda Nahum Cantal
Adv: Florisbela Maria Cantal Machado
Reqdo: Epitácio Santos Reis

Desp: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 22.03.88."

Proc. nº

Petição (Ação de Consignação em Pagamento)
Reque: Joana de Miranda Pinto
Adv: Mariana Cammona
Reque: Jorge Oneto

Desp: "Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, 22.03.88."

Proc. nº 12/87

Ação: Reintegração de Posse
Reque: Donzida Pereira Silva
Adv: Raimundo Elias de S. Mendes
Reqdas: Domingas Noris Martins Quinto e Maria das Mercês Siqueira do Nascimento

Desp: "Rec. hoje. Para prosseguimento da instrução, designo o dia 01 de junho de 1988, às 10:30h, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 22.03.88."

Proc. nº 159/87

Ação: Despejo
Reque: Eunice Abreu dos Santos
Adv: Ângela Terezinha de S. Coelho e Ivete Bemerguy
Reque: Paulo Roberto Oliveira Silva
Rec. hoje. Contados e preparados, cts. Belém, 23.03.88.

Proc. nº 44/85

Ação: Reintegração de Posse
Reques: Adalberto Araújo Rocha e sua mulher
Adv: Jacy Colares
Reque: Hamilton Lopes Martins
Adv: Ophir José Novais Coutinho

Desp: "Face a certidão supra, renove-se as diligências para o próximo dia 04, às 10:30h, cu, digo dia 04 de abril, às 10:30h, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 24.03.88."

Proc. nº

MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, em exercício

(G. Reg. nº 21.817)

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Continuação da resenha do dia 24/03/88

EXECUÇÃO EXTRA JUDICIAL-301870228295

Credor: CARLOS AUGUSTO RAIOL DE ARAÚJO adv. Fernando da Silva Gonçalves

Devedor: MIGUEL OSWALDO SILVA DE ALMEIDA

Sentença: "Vistos, etc... Considerando a manifestação da exequente à fls. retro, na conformidade do art. 794, inciso I do CPC, declro por sentença extinta a Execução proposta por CARLOS AUGUSTO RAIOL DE ARAÚJO contra MIGUEL OSWALDO SILVA DE ALMEIDA. Pagas as custas, devolvam-se os documentos com cautelas, dê-se baixa e archive-se. P.R. I. Belém, 22 de março de 1988 a) Albanira Lobato Bemerguy."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO -301870397157

Requerente: MARCHANTARIA MODELO LTDA. adv. Abraham Assayag

Requerido: MANOEL JOSÉ MENEZES VIEIRA

Despacho: "Cite-se o Suplicado para receber e dar quitação dia 08 de abril de 1988, perante o Cartório do feito às 11,00hrs o valor consignado ou contestar a ação advertindo-se quanto a revelia. Em caso de recebimento após citação arbitro honorários em 10% sobre o valor. Não recebido o valor proceda-se o depósito em Cadernata de Poupança perante o BEP em conta especial vinculada ao feito, juntando-se comprovante. Intimem-se."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO -30186005665

Autora: BELÉM TIMBERS LTDA. adv. Carlos Paulo Gonçalves

Ré: KAWAMA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido declarando extinta a obrigação condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Cumpram-se as cautelas ordenadas pelo Ilmo. Dr. Curador. O.R. I. Belém, 21 de março de 1988 a) Albanira Lobato Bemerguy."

SEPARAÇÃO CONSENSUAL-301870389386

Requerentes: MARIA DO SOCORRO BORGES COUTINHO e JOSÉ BATISTA COUTINHO FILHO. -adv. Ruy Villar Sampaio -

Despacho: "Ouvi os conjugues na forma da lei, convencendo-me do firme propósito de ambos quanto a separação, determinei a lavratura do competente termo. I."

SEPARAÇÃO CONSENSUAL-301870389386

Requerentes: MARIA DO SOCORRO BORGES COUTINHO e JOSÉ BATISTA COUTINHO FILHO adv. Ruy Villar Sampaio.

Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Contados Conclusos."

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-139.12.86

Requerente: ROSA MARIA RODRIGUES MENDONÇA adv. Paulo Roberto Carneiro

Requerido: LEONTINA AMADOR DA SILVA adv. Maria Lúcia Patriarcha

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE a ação, na conformidade dos arts. 52, I e 53 parágrafo 5º da lei 6.649/79, concedo à suplicada o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel, sob pena de despejo, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patro da autora que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ação. P. R. I. Belém, 02 de março de 1988 a) Albanira Lobato Bemerguy."

SEPARAÇÃO JUDICIAL -138.10.86

Requerente: JORGE PUGA REBELO adv. Glória de Fátima T. de Barros

Requerida: SYNTIA HELAINE BRAGA REBELO Adv. Eliete de Souza Lopes

Despacho: "Vistos, etc... Oficie-se a Companhia

Nestlé solicitando informações sobre o salário e vantagens da Autora e a Companhia Amazonia Textil solicitando informações sobre o salário e vantagens do suplicado. Isto posto, dou por saneado o processo e designo o dia 11 de maio de 1988, único disponível às 10,30hrs para a realização da audiência de Instrução e Julgamento. Ciente a Ilma Dra. Representante do M. Público. Intimem-se."

Ofício CT. PJU-135/88 da Telepará resposta na ação de Execução proposta por Antonio Salazar Magalhães contra Adimar Pinto Vieira.

Despacho: "Ao cartório do Expediente. Junte-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE MARÇO DE 1988

Julgo de 6ª Vara
Requerimento de JOÃO BATISTA CERQUEIRA, por seu advogado, na Ação de AGRAVO DE INSTRUMENTO em que o agravante ESPÓLIO DE GENÍANO AZEVEDO AMADOR, indicando peças-Adv. José Cabral
OBS: Recebido em 23/03/88

Requerimento de PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO, advogado de ANA CLARA CHALU HUIH, nos autos da Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra OSVALDO DIAS VIEIRA, requerendo juntada de substabelecimento-Adv. Paulo Lamarão
OBS: Recebido em 24/03/88

Requerimento de CLAUDIO DA COSTA PIMENTEL, por seu advogado, na Ação contra NARRERI PASTOTA DE SOUZA, requerendo desistência de praça recursal-Adv. Darcy Ramos Dias
OBS: Recebido em 23/03/88

Requerimento de GUILHERME DIAS ATHAYDE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra DENAUTO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, falando no processo - Adv. Djalmá Chaves
OBS: Recebido em 24/03/88

Requerimento de UNIVERSO ROBERTO BARBOSA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra,

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Fábio Henrique da S. Pires.
e Vera Lúcia da Silva.

ADV: Aldenor de Souza Bohada na.

DESPACHO: Prestem as partes as informações solicitadas pelo representante do Ministério Público. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Euel Engenharia S/A.

ADV: Rosomiro Arrais.

REQUERIDA: Vivenda - Associação de Poupança e Emp.

ADV: Antonete Machado.

DESPACHO: Declaro saneado o processo, declarando as provas requeridas. Para realizar a vistória requerida pela autora, às fls. 319, nomeio perito o Dr. Euler dos Santos Arruda, com endereço nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt, 242. Para as perícias contábeis e fiscais, também requeridas pelo autor, nomeio o Dr. Juiz Fernando Gonçalves da Costa, residente à Trav. 09 de janeiro, 1595 apto 101 - Fone: 229-0915 Intimem-se os peritos nomeados por mandado para que tomem ciência da nomeação Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

3ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Francisco Urbano da Conceição M. Garcia, e Raimunda Moura dos Santos

ADV: Odineia Ferreira Miranda.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do

Ministério Público. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Algizio Oliveira de Souza.

ADV: Milton F. Chagas.

REQUERIDA: Maria de Castro Souza.

DESPACHO: Em provas. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - RESISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: Dirceinha Beltrão P. Mesquita

ADV: Clairson D. Figueiredo.

REQUERIDO: Waldir P. Mesquita.

ADV: Solange M. Frazão do Couto Dantas.

DESPACHO: Junte-se o mandado procuratório. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Elza de Bastos Rendeiro.

ADV: Maria D'Assunção M. Tavares.

REQUERIDO: Domingos de Ramos M. da Silva.

DESPACHO: Manifeste-se o Dr. Promotor Público. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: José Piqueira da N. Ribeiro.

ADV: Francisco N. Salgado.

REQUERIDA: Maria Roffé F. de Lemos.

ADV: Abraham Assayag.

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação, especialmente quanto à alegação de não ser o depósito integral. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Terozinha de Jesus Tavares de Figueiredo

ADV: Ana Maria Toscano.

REQUERIDO: Moyses Monteiro da Cruz.

ADV: Antonio Jorge Abalém:

DESPACHO: Junte-se o mandado procuratório. Como, às fls. 27, foi juntado documentos novo pela autora, dê-se vistas ao réu. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Geraldo Soares do Nascimento.

ADV: Margareth P. Cardoso.

REQUERIDO: Fermannbeck Comercial Ltda.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Eduardo Perez Boulosa.

ADV: Afonso Vitor Cardoso.

REQUERIDO: Serviplaw - Publicidade e Negócios Ltda.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Alzira Maria Mendes Silva.

ADV: BENO COSTA.

REQUERIDO: João Bosco B. Silva.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a Ação e condeno o réu a pagar, o título da pensão e aluguéis. Suplicante, quantia correspondente a 30% (30%) por cento de seus ganhos no Ministério do Trabalho e Previdência Social, Arca Capital do Estado do Pará. Oficie-se à aquela repartição para que mantenha os

descontos que já vinha efetuando a título provisório. Condeno a Suplicante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Makiko Akao.

ADV: Vera Lúcia Pinheiro.

REQUERIDO: Edson Messias de Almeida.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Agrício dos Santos e Silva.

ADV: Laurêncio Rocha.

EXECUTADO: Francisco Milton da Silva.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Luiz Daniel Lavareda Reis.

ADV: Maria Lúcia Carramenhã

REQUERIDA: Nilda Yolanda E. de Oliveira.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: José Santana G. dos Santos.

ADV: Samuel Levi de Oliveira.

EXECUTADO: Raimundo Nonato de Almeida.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Credicart S/A - Adm. de Cartões de Crédito.

ADV: Reynaldo da Silveira.

EXECUTADA: Ana Maria Moura dos Santos.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Daniel Teixeira Dias.

ADV: Manoel V. Martins.

REQUERIDO: Francisco Coelho C. Vasconcelos.

DESPACHO: Junte o suplicante os recibos dos aluguéis em atraso e que propiciaram a propositura desta ação. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banfort - Banco Fortaleza S/A.

ADV: Carlos Ferro.

EXECUTADO: BECA - Ind. Com. Ltda., Manoel Lino Pereira e outros.

DESPACHO: Refaça o credor a inicial (sem entrelinhas) e expondo de maneira mais objetiva o pedido (prazo: 10 dias). Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Carlos Zoghbi - Emp. Imobiliários Ltda.

ADV: Carlos Zoghbi.

REQUERIDO: Libeni M. de Araújo.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio situado à Rua Ferreira Cantão (antiga Bailique) nº 100, apartamento 601 do Edifício Isabel Almeida, nesta cidade, e o faça com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, assinando o prazo de trinta dias para a desocupação (§ 5º do artigo 53 da mesma Lei). Notifique-se o réu para desocupar o imóvel dentro do prazo acima fixado, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Imaelino Braga do Nascimento.

ADV: Abelardo F. Gomes.

REQUERIDO: Carlos Neto Maia.

ADV: Raimundo Heraldo Bessa.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA requerida às fls. 29 dos autos, na forma do parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil e, com fundamento no artigo 267, inciso XIII do mesmo Diploma Legal, julgo extinto o processo. Custas. P.R.I. Belém, 24/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS Belém, 24 de março de 1988

AÇÃO - Inventário - 2ª Vara - nº 344/73

Inventariados: Christim Joaquim de Almeida e Raimunda dos Navegantes Ribeiro de Almeida.

Inventariante: Francisco Christim de Almeida (Adv. Raimundo Nonato de Almeida Araújo e Maria Filomena de A. Buarque).

Sentença: Homologo por sentença o esboço de partilha às fls. 737/742, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

AÇÃO - Execução - 1ª Vara - nº 167/87

Autora: J.S. Passos (Adv. Luiz Fernando Guara-

cio da Luz).

Réu: Alvani Lopes Cavalcante (Adv. Raimundo // João Oliveira de Macedo).

Despacho: Indefiro o requerido às fls. 42, uma vez que a conta de fls. 40 obedeceu o determinado no despacho de fls. 39, de complementar a conta de fls. 11 cujo valor atribuído

buído à referida, por sinal já se encontra devidamente pago pelo executado, à disposição da credora exequente (certidão de fls. 34v) - somente com relação ao arbitramento de honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da causa, e acrescido // dos valores declarados nos recibos de fls. 21, concernentes às despesas com editais. Logo, a conta de fls. 40, se encontra correta. Além do mais, o que a lei exige na execução é o pagamento da dívida e não favorecimento irregular ao exequente. Intime-se regularmente o devedor executado, para dentro de três (03) dias vir a juízo complementar o pagamento no valor de Cz\$..... Cz\$24.992,72 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois cruzados e setenta e // dois centavos). Satisfeita tal complementação, autorizo o sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente à credora exequente, com quitação nos autos, a qual deverá receber-se, sob pena de depósito em caderneta de poupança, no B.E.P. Em seguida, conclusos. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 110/88
 Autor: João dos Prazeres Moreira (Adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães).
 Réu: Francisco Abnader - Organizações Francigraf.
 Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - nº 533/87
 Autor: Carlos Eugênio Vergolino de Mendonça / (Adv. João Batista Cavalcante).
 Réu: Paulo Rodrigues da Costa (Adv. Djalma Chaves).
 Sentença: No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem. Não há nulidades ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas, pelo // que julgo este saneado. Defiro as provas // já requeridas, com exclusão da inspeção judicial, por considerar a mesma perfeitamente dispensável. Designo para o dia vinte // do mês de setembro, às 9:30 hrs, na sala // deste Juízo, a audiência de instrução e // julgamento, determinando sejam procedidas // as necessárias diligências para o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas. Intime-se.

AÇÃO: Falência - 11a.Vara - nº 008/87
 Requerente: Rauland Belém Som Ltda (Adv. José / Acreano Brasil).
 Requerida: Distribuidora Recol de Jóias Ltda (Adv. Camilo Pinto da Silva Neto e Maria / de Jesus Pinto Ferreira).
 Despacho: Pelas explicações apresentadas pelo cartório do contador do juízo às fls. //

retra, conclui-se ter realmente razão a requerida, referente à sua impugnação à conta de fls. 41. Dessa forma, determino baixem os autos ao referido cartório, a fim de se fazer tal conta, com as devidas correções e atualizando o débito. Elaborada a // nova conta, manifestem-se as partes, em cinco (5) dias, sobre o valor da mesma. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Revisão de Aluguel-11a.Vara - nº 186/87
 Requerente: Belmiro José de Almeida (Adv. Luís Roberto Coelho de Sousa Meira).
 Requerida: Cecilda Tapajós Soares Carneiro / (Adv. Ademar Kato).
 Despacho: Para a audiência de instrução e // julgamento, designo o dia vinte e dois do mês de setembro, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, determinando sejam procedidas as // necessárias diligências para o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Indenização-11a.Vara-nº 799/87
 Autor: César Charone (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
 Réu: Miranda, Oliveira & Pontes Ltda (Adv. Benedito Cordeiro Neves).
 Despacho: À apreciação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 30/31. Intime-se.

AÇÃO: Inventário-11a.Vara e Provedoria-nº 798/87
 Inventariante: Rachid Amin Fraiha.
 Inventariante: Zaqueie Kizam Fraiha (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho).
 Despacho: À apreciação do R. da Fazenda Pública Estadual, em cinco dias, o contido na manifestação de fls. 42/43, referente à renúncia da inventariante meira, os seus direitos na herança, por força de disposições // testamentárias às fls. 09/10. Intime-se.

AÇÃO: Reivindicatória-11a.Vara-nº 668/87
 Requerente: Manoel Tavares da Silva Pinho // (Adv. Marcílio Benício Gomes).
 Requerido: Guilherme França (Adv. José Maria / Pereira da Silva).
 Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de cinco (5) dias, em específico sobre as // provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a.Vara - nº 630/86
 Autora: Financelira Bemge s/a - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira).
 Réu: Maria Adélia Melem da Silva e outros.
 Despacho: À apreciação da credora exequente, em cinco dias, o contido no ofício nº 103/88 da Telépará e anexo aos autos às fls. // 21. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 010/88
 Requerente: José Antonio de Carvalho (Adv. Joiselisa Cortê Kauffman).
 Requerido: Jorge Rodrigues de Carvalho (Adv. José Maria Vianna Oliveira).
 Despacho: Contados e preparados.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARINTEC", 149 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
 Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARINTEC

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Embargada: W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Sentença (parte final): "Vistos, etc... Assim é que JULGO PROCEDENTE, em parte, os embargos, para desobrigar a // Embargante do pagamento de juros de mora, rateando entre as partes as custas e cada um assumindo os honorários de seu patrono, na ação. P.I.R." // (18.03.88) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Edison M. Almeida.

14ª Vara Cível. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA. Requerente: AUGUSTO COSTA E SILVA. Requerida: EMATER-PA. - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, Sentença (parte final): "Vistos, etc... Assim é que, ex vi do art. // 1228 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação sumaríssima de cobrança de honorários, para, condenar a ré ao pagamento pela metade dos honorários devidos nos oito meses restantes posteriores à rescisão, até término do contrato, acrescidos // da correção monetária, rateando-se entre as partes as custas e cada uma assumindo a verba honorária de seu patrono. P.I.R." (18.03.88) Advogados: Drs. Francisco Assis dos Santos Filho, Gilberto / Jader Serique.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ. Ré: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade das partes, FUNDAÇÃO // DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, para que // produza seus jurídicos efeitos, determinando o levantamento de quantia depositada. P.I.R." (18.03.88) Advogados: Drs. José Acreano Brasil, Haroldo Souza Silva.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: ALDO CHAVES DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DOS SANTOS. Despacho: "Em vista de 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo." (24.03.88) Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

11ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Réu: TOMAZ DE AQUINO MASSOUD LOBATO e sua mulher. Despacho: "Contados e preparados, conclusos." (22.03.88) Advogado: Dr. Milton Nobre.

Belém, 24 de março de 1988 MARIA DA SILVA SARINTEC, Escriv. Juramento

RESENHA DO DIA 25/03/88

CARTÓRIO DA 1ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
 RESENHA DE 25/03/88

Proc. 26/88
 Ação: Consignação em Pagamento
 Autora: Nazareth Sampaio de Siqueira Lobo - (Adv. Ana Maria de Andrade Santos)
 Réu: Manoel Gonçalves Moscoso
 Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 11.04.88, às 10,30 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10 por cento sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retirados no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 692 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 24.03.88".
 Proc. 008/88

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Francisco Marçal do Nascimento (Adv. Flávio Maroja)
 Requerido: Italo Tancredi
 Despacho: (final da sentença): "Vistos, etc... O comparecimento do autor é indispensável como indispensável é a oferta da coisa devida. Sem isso, fica sem objeto a ação e impossível o seu prosseguimento. Nestas circunstâncias, dou a extinção do processo sem julgamento do mérito de acordo com o que dispõe o artigo 267, inciso IV do CPC, ficando o autor isento das custas e honorários por gozar do benefício da justiça gratuita. P.I.R. Belém, 24.03.88".
 Proc. 88/87

Ação: Despejo
 Requerente: Maria Cléa Siqueira da Silva (Adv. Paulo Martins Bona)
 Requerido: Natalino Gonçalves Paixão (Adv. Luiz Carlos de Assis).
 Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o despejo, extraindo-se o mandado e observadas as formalidades legais. Belém, 22.03.88".
 Proc. 109/87

Ação: Exibição Judicial de Documento
 Requerente: Maria Cecília da Silva Souza (Adv. Guilherme de Almeida)
 Requerido: Banco Industrial e Comercial S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
 Despacho (final da sentença): "Vistos, etc. Nestas circunstâncias, julgo procedente o pedido, admitindo como verdadeiros os fatos apresentados pela requerente, que através dos documentos que deveriam ter sido exibidos pretendia provar e que deverão instruir a ação que será interposta pela requerente desta ação preparatória. Condeno Elilson Pinheiro de Vasconcelos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20 por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 23 de março de 1988".
 Proc. 88/87

Ação: Despejo p/uso próprio
 Requerente: José Maria Cardoso Mota (Adv. Maria Renée B. Maia e Saldy Dias)
 Requerido: José do Carmo Pereira Filho
 Despacho: "Rec. hoje. O autor para vir ao Cartório às chaves do imóvel desocupado pelo réu, devendo ser feito o competente recibo, assinado e juntado aos autos. Belém, 21.03.88".
 Proc. 136/87

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Ferdinando Euclides de Souza Vieira (Adv. Ana Maria de A. Santos)
 Requerida: Maria Calista Silva de Oliveira
 Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento e junção aos autos o comprovante do recebimento da importância depositada pelo autor ou seu representante legal. Belém, 23.02.88".
 Proc. 90/87

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Marcelina Santiago de Moura (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
 Requerido: Maurício Vasconcelos da Silva
 Despacho: "Rec. hoje. I - Especifique o perito a quantia certa dos seus honorários, se salário, mínimo, ou salário referência. Após voltem-me conclusos. II - Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo legal. Int. Belém, 21.03.88".
 Proc. 120/87

Ação: Despejo
 Requerente: Eunice Paiva de Vasconcelos (Adv. Antonia Dias Simões)
 Requerido: Raimundo Alves da Silva
 Despacho: "Rec. hoje. A autora para se manifestar sobre a certidão da oficial de justiça. Int. Belém 21.03.88".
 Proc. 025/88

Ação: Despejo
 Requerente: Paula Pinheiro da Luz (Adv. Dourival R. dos Santos).
 Requerido: Antonio Rann de Souza
 Despacho: "Rec. hoje. A autora para comprovar o débito. Após voltem-me conclusos. Belém, 21.03.88".
 Proc. 24/88

Ação: Despejo por falta de Pagamento
 Suplicante: Luiz da Silva Fernandes (Adv. Rose Egídia Bessola Crispino).
 Suplicada: Jéila Guedes Freire
 Despacho: "Rec. hoje. Comprova o débito, após voltem-me conclusos. Belém, 21.03.88".
 Proc. 007/88

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Aguida Rosa de Santa Brígida (Adv. Epitácio Santana).
 Requerido: Alípio Cavalcante Pimenta
 Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 21.03.88".
 Proc. 133/87

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: José Renato Prognônio Pójo (Adv. Nilton Gurjão de Chagas).
 Requerida: Eugênia Trindade Amador
 Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a certidão da oficial de justiça. Int. Belém, 23.03.88".
 Proc. 145/87

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Iracy Pinheiro de Souza (Adv. Ana Ma. de A. Santos)
 Requerido: José Renato de Holanda
 Despacho: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 22.03.88".
 Proc. 149/87

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerido: Augusta Vasconcelos dos Santos (Adv. Ana Maria de A. Santos)
 Requerido: José Maria Barbosa
 Despacho: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 22.03.88".
 Proc. 49/87

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Waldete Pantoja Freitas (Adv. Jorge Guilherme Silva de Costa)
 Requerido: Francisco de Assis Alves Oliveira
 Despacho: (Sentença): "Vistos, etc... Após ter sido remarcado o depósito sem que o réu fosse citado, e, a final, ter a autora desocupado o imóvel sem o depósito ter sido efetuado, e, face a certidão da oficial de justiça às fls. 15 verso, além de ter sido cumprido o meu despacho de fls. 14 verso, dou a extinção do processo sem julgamento do mérito, observando o que dispõe o artigo 267, inciso IV do CPC. P.I.R. Belém, 22.03.88".
 MARIA DE NAZARETH OUTRA MENDES
 Escrivã
 (G. Reg. n. 21837)

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1988

Juízo da 6ª Vara-DESPEDO
 Requerente: JOSÉ LEITE NASSAR -Adv. Abraham Assyag
 Requerido: RAIMUNDA YOLINA SOUZA HERRERA
 Sentença: - Julgo procedente o pedido e assino a requerida o prazo de 15 dias para a desocupação. - A conta. Arbitro honorários advocatícios em 20% sobre o valor dado a causa. P.R.I.

Requerimento de CREDICAR, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ELPIDIO GONÇALVES DA CUNHA FILHO, indicando bens a penhora-Adv. Antonio Fernando Rocha
 OBS: Recebido em 22/03/88

Requerimento de IND PARAENSE DE CARTONAGEM, e COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, nos autos da Ação de EXECUÇÃO o primeiro move contra a segunda, requerendo a extinção do feito-Adv. Claudomiro Lobato de Miranda e Francisco Brasil Monteiro
 OBS: Recebido em 22/03/88

Requerimento de A.T. SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move lhe move MANOEL CARMONA JUNIOR, requerendo juntada do Dec. Lei-Adv. Margareth Elteres Nascimento
 OBS: Recebido em 24/02/88

Requerimento de DILERMANDO ANTONIO BARBOSA, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de JOAQUIM CALANDRINI, falando no processo-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
 OBS: Recebido em 24/03/88

Requerimento de BEL GRAFF IND E COM, por seu advogado, na Ação do DESPEJO que lhe move LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO, requerendo puagação da mora-Adv. Marya Machado Scalercio
 OBS: Recebido em 25/03/88

Requerimento de BEG. FINANCEIRA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ROBERTO CORDIRO GIRUNDI e outros, requerendo juntada de recibo-Adv. Rubem Conde de Almeida
 OBS: Recebido em 25/03/88

Requerimento de DOMINGOS FERREIRA RIBEIRO JUNIOR e MARIA JOSÉ COIMBRA RIBEIRO, por seu advogado, requerendo substituição de testemunhas-Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
 OBS: Recebido em 24/03/88

SEPARAÇÃO
 Requerente: ANTONIO CARLOS G. SARINTEC
 Sentença: decretando a separação do casal

MARIA INEZ BARATA
 -Escrivente-

CANTORIO 12333
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 25/03/88.

SEPARAÇÃO JUDICIAL (295.28.86)

Requerente: ANDRÉ LUIZ DUARTE BAIÁ (Adv. Paulo B. Chermont)

Requerida: SANDRA CONCEIÇÃO PINA BAIÁ (Adv. Alcides Alexandre Ferreira da Silva)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 21 de abril de 1988, às 9:00hs. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA (3018703347130)

Requerente: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE (Adv. Consoiação Rabello)

Requerido: ROSE MARY ARAÚJO DE ALBUQUERQUE (Adv. Despacho: Considerando a certidão supra remarco a audiência para o dia 20 de abril de 1988 às 9:00hs. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I.-

EXECUÇÃO (301860137548)

Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Reynaldo A. da Silveira)

Devedor: ADEMAR WEBER SAMPAIO
 Sentença: Vistos, etc..., Considerando a manifestação da exequente à fls. retro, na conformidade do art. 794, inciso I do CPC, declaro por sentença extinta a execução proposta por Credicard S/A contra Ademar Weber Sampaio.

Pagas as custas, devolvam-se os documentos com cauteladas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I

Em, 24 de março de 1988

EXECUÇÃO FORÇADA (229.335.83)

Credora: RAIMUNDO LUIZSON MOREIRA GOMES (Adv. João Bosco de Carvalho)

Devedores: ACIOLE SILVAMAGALHÃES e S/MULHER KLAUSSELLES ALMEIDA MAGALHÃES, ORLANDO FERREIRA DIAS FILHO (Adv. Alfredo Santalice

Sentença: Vistos, etc..., Considerando a manifestação do A. à fls. 33 homologo por sentença a desistência expressa e na conformidade do art. 267, inciso VIII do CPC, declaro por sentença extinta a ação de execução proposta por Raimundo Luizson Moreira Gomes contra Aciole Silva Magalhães e s/mulher e outros.

Pagas as custas, devolvam-se documentos com cauteladas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I

Em, 24 de março de 1988.

OCUPAMENTO (301860007881)

Credor: JOSÉ ALVES S/A - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO (Adv. Ivanilde dos Santos Trindade)

Devedor: ANTONIO ROGÉRIO BEZERRA

Sentença: Isto posto, julgo procedente a ação condenando o suplicado ao pagamento do principal (Cz\$ - 8.166,20), jûros de mora, correção monetária na conformidade da legislação vigente, custas, despesas processuais e honorários do patrono da autora, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito. Publicada em audiência, registre-se e Intime-se.

ALIMENTOS (301870365998)

Requerente: DÉBORA SIMÕES PEREIRA e OUTRA (Adv. José Maria Viana Oliveira)

Requerido: PAULO GERALDO DE LIMA PEREIRA FILHO (Adv. Adalberto da Silva Maroja Neto)

Sentença: Isto posto, homologo por sentença o acordo celebrado para seus legais e necessários efeitos. Custas "pro rata". - Pagas as custas, proceda-se a expedição de ofícios à Empresa empregadora dando ciência da presente decisão para desconto em folha de pagamento conforme as cláusulas celebradas. Publicada em audiência.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

(a301860009457)

Requerente: LUCIANO DA SILVA MAIA (Adv. Thales Eduardo R. Pereira)

Requerida: ORTAPP - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (Adv. Antonip Carlos T. de Oliveira)

Sentença: Vistos, etc..., Isto posto, julgo procedente a ação e na conformidade do art. 52, I e 53 parágrafo 5º da lei 6.649/79 concedo a suplicada o prazo de trinta (30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação.

P.R.I

Em, 21 de março de 1988.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

(Apenso)

Impugnante: ORTAPP - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

Impugnado: LUCIANO DA SILVA MAIA (Thales Eduardo R. Pereira:)

Sentença: Vistos, etc..., Isto posto indefiro as Embargos opostos, eis que não caracterizadas nenhuma das hipóteses estabelecidas pelo art. 464 do C.A.C.

P.R.I

Em, 21 de março de 1988.

RESSARCIMENTO DE SEGURO MARÍTIMO

(241. 2. 71)

Autoras: THE LONDON ASSURANCE - THE LONDON & LAM CASHIRE INSURANCE COMPANY LTDA SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S/A (Adv. Ulisses C. de Souza)

Ré: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA MAZONIA S/A ENASA (Adv. Darcy Lameira Ramos)

Sentença: Vistos etc..., Isto posto, homologo por sentença a transação celebrada na conformidade das cláusulas extabelecidas a fls. 148/149 que passou a fazer parte da presente decisão. Cumprida a quitação e já pagas as custas conforme alegação a fls. retro dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I

Em, 21 de março de 1988.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (301870388990)

Requerente: DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO (Adv. Jânio Souza Nascimento)

Requerido: OSCAR LOPES MONTEIRO (Adv. Luiz Otavio da Costa)

Despacho: Proceda-se a ratificação requerida, e também as anotações necessárias. Manifeste-se o A. no prazo legal sobre contestação e documentos. I.-

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DA 1988 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEMO

EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
 Procs: n.ºs: - 02/86; 462/86; 655/86; 727/86; 348/87; 391/87; (B); 539/87; 716/87; 814/87; 825/87; 897/87; 956/87; 01/88; 110/88; 159/88; 162/88; 167/88; 169/88; 170/88; 171/88; 172/88; 173/88; 174/88; 175/88; 176/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
 Proc: n.º 825/87 - 298439 - EXECUÇÃO
 Ex: - Importadora de Ferragens S/A.
 Adv: - Laurênio Miranda da Rocha
 Ex: - São Braz Peças & Acessórios Ltda.
 Adv: - Sérgio A. A. Lima
 Desp: - À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% do débito.

Proc: n.º 01/88 - 347335 - EXECUÇÃO

Ex: - AMAZON DIESEL MOTORES Ltda.
 Adv: - Ary de Oliveira da Silva
 Ex: - Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.
 Desp: - Indefiro o pedido de fls. 2, de vez que, não consta nos autos, nenhum auto de resistência.

Proc: n.º 110/88 - 386515 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autr: - Lindalva Galvão Rosa
 Adv: - José Maria Pereira da Silva
 Réus: - José Rocha e sua mulher
 Adv: - Celso Burlamaqui Freire
 Desp: - Defiro o pedido de fls. 33

Proc: n.º 814/87 - 297290 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs: - João Trindade Rodrigues e Doraneia da Costa Rodrigues
 Adv: - Maria Renê B. Maia
 Desp: - I - Lavre-se o termo de ratificação. II - Após manifeste-se o M.P.

Proc: n.º 716/87 - 281609 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autr: - Fernando Luiz Cavalante e Outra
 Adv: - José M. Menezes Nahon
 Adv: - Maria de Nazaré Moura Simões
 Ré: - Lucimar Gorrea Martires
 Adv: - Eliodêa Santos de O. Sotão
 Desp: - À conta.

Proc: n.º 539/87 - 254994 - ALIMENTOS

Autr: - Alzira Prestes da Silva
 Adv: - Nilda Pereira Costa
 Ré: - Ruy Marangon
 Defiro o pedido de fls. 21. Oficie-se.

Proc: n.º 391/87 - B - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: - Espólio de Rosa Marques Simões
 Adv: - Vasco Borbozema
 Agravada: - A. PRATA & Ltda.
 Adv: - José Paulo Queiroz
 Desp: - Contados. Preparados. GLs.

Proc: n.º 159/88 - 395755/88 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: - Juízo de Direito da 9ª Vara Cível-Brasília-DF.
 Deprecado: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-de Belém-PA.

Desp: - I - Cumpra-se, servindo esta como Mandado II - Após, devolvam-se com as cauteladas legais.

Proc: n.º 348/87 - 233279 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autr: - Etnolia Maria Correa dos Santos
 Adv: - Maria Lidia B. Rodrigues
 Ré: - Alcino Neves dos Santos Filho
 Desp: - Especifique a autora as provas, em cinco (05) dias.

Proc: n.º 727/86 - 131210 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Autr: - Maria Fernanda Duarte
 Adv: - Senta Pereira
 Ré: - Silva Duarte Ferragens Ltda.
 Adv: - Wilhan Cavalcante
 Desp: - CUMpra-se o despacho de fls. 79, v.º.

Proc: n.º 655/86 - 117797 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Autr: - Rubens Lameira Barros
 Adv: - Ambrosio J. Pereira Neto
 Réus: - José Rocha e sua mulher.
 Desp: - Considerando que foram marcadas diversas datas para a audiência de justificação e nenhuma foi realizada, determino: - Citem-se os requeridos para contestar querendo no prazo legal. Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc: n.º 462/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqt: - Rui Sousa da Silva
 Adv: - Pedro Mary Ferrreira
 Reqd: - Neida Arruda da Silva
 Adv: - Decolecio da Paz Pereira
 Desp: - Especifique as partes, as provas, em cinco (05) dias.

Proc: n.º 02/86 - EXECUÇÃO

Ex: - BANERJ - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.
 Adv: - Ary de Oliveira da Silva
 Exs: - Seteco Kobayashi e sua mulher
 Desp: - Expeça-se Carta Precatória para Avaliação e venda dos bens penhorados, no local da situação dos bens, nos termos do art. 658, do C.P.C.

Proc: n.º 173/88 - 398759 - INVENTÁRIO NEGATIVO

Inventariante: - Francisco Sales de Souza
 Adv: - Ademar Kato
 Inventariada: - Maria Helena de Freitas Souza
 Desp: - Nomeio inventariante Francisco Sales de Souza, o qual deverá prestar o compromisso legal, lavrando-se o respectivo termo, e acrescentando ao mesmo as suas declarações.

Proc: n.º 167/88 - 397637 - DESPEJO

Aut: - Alberto Farias Coelho
 Adv: - Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
 Ré: - Silvio Samuel Moreira Afialo

Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, jûros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito, o pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente, ao autor, com as cauteladas legais.

Proc: n.º 170/88 - 398114 - EXECUÇÃO

Ex: - Waldomiro Mangueira de Figueiredo
 Adv: - Paulo Marcelino de Santana
 Ex: - Alirio Pedro Pavan
 Desp: - Retifique o autor a inicial, no sentido de serem excluídos parcelas, que não constituem dívida líquida e certa, em dez (10) dias.

Proc: n.º 169/88 - 397942 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Aut: - José Maria Machado Marques
 Adv: - Jorge Borba
 Ré: - Maria de Nazaré Silva Marques
 Desp: - Apensem-se os presentes autos, ao processo principal da dependência, indicados no recibo do computador.

Proc: n.º 162/88 - 395506 - ALIMENTOS

Autr: - Josefa da Costa Pereira
 Adv: - Maria Lúcia de Melo Carramanno
 Ré: - Isaac Pereira
 Desp: - I - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a quatro (04) valores de referência. II - Designo o dia 17/08/1988, às 10,30 hs. para audiência de conciliação de julgamento. III - Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e prova, na audiência, e, caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora. IV - Intimem-se inclusive ao M.P.

Proc: n.º 171/88 - 398189 - ALIMENTOS

Autr: - Carla Marinette Gemaque Leitão
 Adv: - Ademar Kato
 Ré: - Augusto Emanuel Cardoso Leitão
 Desp: - I - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 15% do saldo e vantagens disponíveis, do devedor. II - Oficie-se na forma da Lei. III - Designo o dia 18/08/1988, às 10,30 hs., para a audiência de conciliação e julgamento. IV - Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência, e caso não o faça, digo o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora.

Proc: n.º 172/88 - 398700 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: - José Luiz Martins Pacheco
 Adv: - Soter Oliveira Sarquis

Ré: - Maria José da Costa Pacheco
 Desp: - Cite-se.

Proc: n.º 174/88 - 398734 - EXECUÇÃO

Ex: - MAKUD - Materiais de Construções Ltda.
 Adv: - Maria Madalena Garcia Quitas
 Ex: - A. P. Engenharia Ltda.
 Desp: - Cite-se.

Proc: n.º 175/88 - 398767 - ALIMENTOS

Autr: - Lucimar Nogueira de Menezes
 Adv: - Luiz Neto
 Ré: - Severino Ferreira de Menezes
 Desp: - I - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 20% de seu salário bruto, excluindo os descontos obrigatórios. II - Oficie-

se na forma da Lei, III - Designo o dia 23/08/1988, às 10,30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. IV - Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência, e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora. V - Intimem-se, inclusive ao q.m.p.

Proc: nº 176/88 - 398791 - **DESPEJO**
Aut: - Base Oltramari
Adv: - Ana Maria Crispino Gomes
Réu: - Francisco Cristóvão Bastos Netto
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 884/87 - 325174 - **DESPEJO**
Aut: - Rosa Maria Bitar de Moraes
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Réu: - Benedito Gomes de Meneses
Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido de despejo de BENEDITO GOMES DE MENEZES, do imóvel que ocupa situado à Tv. 9 de janeiro, nº 1280, de propriedade dos autores fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc: nº 757/87 - 287341 - **BUSCA E APREENSÃO**
Aut: - CIA. ATMORE de Crédito, Investimento e Financiamentos.
Adv: - Aury Sousa Silva
Réu: - Antônio Caldas de Oliveira
Adv: - Sergio Guimarães Martins
Sent: - ... Isto posto: Declaro a extinção do processo com julgamento de mérito e determino o seu arquivamento, com as cautelas legais. P.R.I.

Proc: nº 067/88 - 361633 - **CONV. SEP. EM DIVÓRCIO**
Reqs: - Francisco Gustavo Loliola e Nadir Resende Gustavo
Adv: - Aluisio Meira
Sent: - ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 11, e converto, em Divórcio, a Separação Judicial Consensual de FRANCISCO GUSTAVO LOIOLA e NADIR RESENDE GUSTAVO, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Custas "ex lege". Decirrido o prazo legal

expeça-se Carta de Sentença para Averbção no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 21/88 - 353069 - **DESPEJO**
Aut: - Deusdedit Freire Brasil
Adv: - Edilza Valério
Réu: - Maramaldo Mendes da Silva
Adv: - Maria do Socorro S. Amorim
Sent: - ... Isto posto: Sendo conexas a presente Ação de Despejo por falta pagamento de Aluguéis, proposta por DEUSDEDITH FREIRE BRASIL, contra MARAMALDO MENDES DA SILVA e a Ação de Consignação em Pagamento proposta pelo 2º contra o 1º e presente o Juízo da 6ª VARA Cível, onde atualmente tramita a consignatória. Julgo-me incompetente para processar o presente feito e determino que os presentes autos sejam encaminhados ao Juízo competente da 6ª VARA Cível, com as cautelas legais e pagas as custas do cartório. Custas "ex lege" P.R.I.

9ª VARA: **REPUBLICAÇÃO** por ter saído INCORRETO)
Proc: nº 83/78 - 170 - (A) **ORDINÁRIA**
Aut: - Angelina de Souza Pinho
Adv: - Flávio C. Maroja
Réu: - José Tomaz de Aquino Soares Couto
Adv: - Miguel Brasil Cunha
Desp: - As partes para falar sobre a Avaliação.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO S:
Proc: nº 758/87 - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
Luciano Peres Marques
Antônia Marques Farias Peres

Proc: nº 63/88 - **EXECUÇÃO**
CIA - Bandeirantes - Crédito Financiamento e Investimentos.
José Maria Gomes Trindade

Proc: nº 104/88 - **SUMARÍSSIMA**
Condomínio do Edifício "PIEDADE"
Herdeiros e Sucessores de Zilda M. Franco

RECEBIDO S:
Proc: nº 997/87 - **DESPEJO**
Joaquim da Silva
Francisco de Assis Melo

Proc: nº 520/84 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
KAWAMA Indústria de Móveis Ltda.
MOTOBEL - Motores de Belém Ltda.

Proc: nº 368/87 - B - **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Mauro Cesar Melo Ribeiro
Francisco Viana Neto e Outro.

MANDADOS

RECOLHIDO S:
Proc: nº 034/87 - **CARTA PRECATÓRIA:**
Orinda da Comarca de São José do Rio Preto-SP para execução de sentença contra Jonas Transportes e Outro, req. por Paulo Augusto Ribeiro de Araújo.

Proc: nº 663/87 - **EXECUÇÃO**
Rosemário Siqueira da Silva
Construtora Barroso Ribeiro Ltda.

Proc: nº 807/87 - **EXECUÇÃO**
ORREMGARD S/A. - Administradora de Cartões de Crédito.
Léa Ceres Matos.

Proc: nº 46/88 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.
André Luis Barbosa Ferreira e sua mulher.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO:
Proc: nº 148/88 - **MEDIDA CAUTELAR**
Wanda Inácio Pontes
Antônio de Melo Pontes.

AUDIÊNCIA

4ª VARA: as 11,30hs.
Proc: nº 33/88 - **MEDIDA CAUTELAR**
Maria Argilaga Marques
Flávia Cardoso Papaléo e Outros
OBS: Foi iniciada a Vistoria.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Espólio de Rosa Marques Simões requerendo deserção do recurso interposto na ação de despejo que move contra A. Prata & Ltda.

Gilda Castilho Costa, apresentando rol de testemunha na ação de Separação Judicial que contende com seu marido Valdirino Costa.

Belém, 25 de Março de 1988

[Assinatura]
ESCRIVÃO

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ DO 8º OFÍCIO
RECEBIDA DO DIA 25/03/88.

8ª VARA - **INVENTÁRIO**
INVENTARIANTE: Aurora Paiva de Oliveira.
ADV: Nazaré Lúcia A. Fernandes.

INVENTARIADO: Ofir Coelho de Oliveira.
DESPACHO: Observa-se que o herdeiro Osvaldo Paiva de Oliveira não está representado nos autos. Intime-se a inventariante para que tome essa providência. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - **MEDIDA CAUTELAR**
REQUERENTE: Ildélia Soares Ruffeil.
ADV: Suzana Christina da Silva.
REQUERIDO: Sãmão Nassud Ruffeil Jr.
ADV: Rui Guilherme V. Souza Filho.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público, dizendo se pretende requerer produção de provas em audiência. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - **EXECUÇÃO**
REQUERENTE: José Pinto de Souza.
ADV: Celso Buñamaque Freire.
EXECUTADO: Ismael Henrique L. Saraiva Jr.
ADV: Pedro Washington da Silva.
DESPACHO: Certifique o cartório se o executado pagou ou não o valor apurado na conta. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - **REIVINDICATÓRIA**
REQUERENTE: Manoel Tavares
ADV: Marcílio Gomes.
REQUERIDO: Herminia Leite.
DESPACHO: Baixem a conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - **EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Mário Teixeira de Farias.
ADV: Ivan da Silva Coutinho.
EXECUTADO: Auro Roberto Sandoval.
DESPACHO: A revisional correu perante o juízo da 5ª Vara Cível, competente também para processar este feito. À redistribuição. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

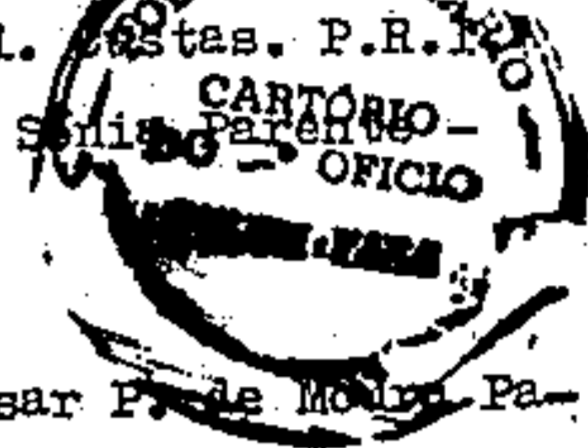
8ª VARA - **EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Indústria Paraense de Cartões com Ltda.

ADV: Claudomiro Lobato de Miranda.
EXECUTADO: Novo Visual Ind. e Com. Ltda
ADV: Eliezer Roberto Nezaré.
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizerem sobre o cálculo. Belém, 25/03/88.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - **EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Nelson Nassar Ind. e Com. Ltda
ADV: Cleia Santos de Abreu.
EXECUTADO: Wariss Eletrotécnica Ltda.

DESPACHO: Diante do exposto: Declaro extinta a execução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 795 do Código de Processo Civil e com fundamento no artigo 794, inciso II

do mesmo Diploma Legal. Custas. P.R.I.
Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.



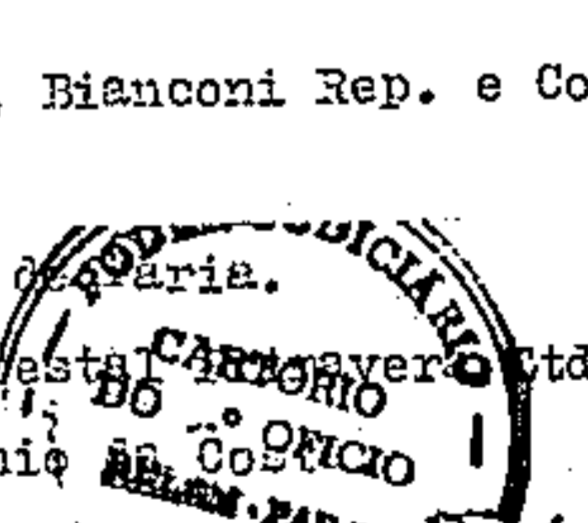
8ª VARA - **DESPEJO**
REQUERENTE: Armando Cesar P. de Moura Palha.

ADV: Pedro de Moura Palha.
REQUERIDA: Raimunda Inês S. de Oliveira.
ADV: Manoel Lima Magalhães.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo improcedente a ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: Wilmar Eletrônica Ltda.
ADV: Fernando Soares.
REQUERIDO: Abraham Anijar.
ADV: Elias Pinto de Almeida.

DESPACHO: Há, como se percebe, discordância entre as partes sobre o valor real dos aluguéis. A cláusula 7ª do Contrato Locatício estabelece que no segundo ano da locação, iniciado a 1ª de maio de 1987, haveria majoração do aluguel de acordo com a legislação em vigor. Considerando que o valor do aluguel ajustado para o primeiro ano foi de R\$1.800,00, calcule à sr, Contador o valor do segundo ano, aplicando o índice autorizado pelo governo federal. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - **FALÊNCIA**
REQUERENTE: Mendonça, Bianconi Rep. e Com. Ltda.
ADV: Haroldo Maués de Faria.
REQUERIDA: Agrofloresta, Cartões Ltda.
ADV: Reinaldo Antônio de Almeida
DESPACHO: Manifeste-se o credor. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.



8ª VARA - **POSSESSÓRIA**
REQUERENTE: Eliete da Silva Barros.
ADV: Rui Guilherme C. de Aquino.
REQUERIDO: Osvaldo de Figueira.
DESPACHO: Remarco a audiência de justificação para o dia 22 de junho do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se as diligências determinadas às fls. 15. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - **ORDINÁRIA DE FIDELIZAÇÃO**
REQUERENTE: Afua Ind. e Com. de Conservas Alimentícias Ltda.

ADV: Sônia Maria Almeida.

REQUERIDO: Seguradora Agrobancá S/A.

ADV: Aluisio L. Carvalho.

DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ANULAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL

REQUERENTE: Waldemar Santos de Araújo.

ADV: Odmar Ferreira.

REQUERIDA: Maria José Ribeiro.

ADV: Jaci Colares.

DESPACHO: Baixem à conta voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Raimundo Nogueira da Silva.

ADV: Roberto Cardoso.

REQUERIDA: Idna Lobato dos Santos.

ADV: Ivan da Silva Coutinho.

DESPACHO: Sobre o laudo mediato das partes. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Luiz Carlos Lobato Vasques.

ADV: Leonor Regina Araújo.

REQUERIDO: Cia. União de Seguros Gerais.

ADV: Sônia Bernal.

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Isac Monteiro dos Santos. e Raimunda Nonato S. dos Santos.

ADV: José Oponcio de Oliveira Filho.

DESPACHO: Apresentem as partes o rol de testemunhas a serem inquiridas para que se comprove o decurso de tempo da alegada separação de fato. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Sonora Comercial Ltda.

ADV: Aury Silva.

REQUERIDA: Auxiliadora Fonseca Tavares.

ADV: Raimundo Lucival de Lima.

DESPACHO: Sobre a contestação e documentos pronuncie-se a autora. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Olivia Rodrigues de L. Ferreira

ADV: João Lacerda Ferreira.

REQUERIDO: Theofilo Corte Lins.

ADV: Epitácio da Silva Santana.

DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de

fls. 32, prolatado por esta vez

que o réu já foi citado. Junte a autora

o Contrato de Locação e o comprovante

que alega. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Joaquim Correa de Sena.

ADV: Maria de Nazaré Chaves.

REQUERIDO: Alfredo Gomes Siqueira.

ADV: Beatriz D. Fernandes.

DESPACHO: O processo tramita perante o Juízo da 2ª Vara, a cujo titular deve ser representado. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: L. Portogal & Cia Ltda.

ADV: Paulo Roberto P. de Oliveira.

REQUERIDO: Alberco Eng. e Com. Ltda.

ADV: Antonio dos Santos Dias.

DESPACHO: A petição deve ser desentranhada dos autos e entregue ao suplicante para submetê-la a distribuição por dependência, posto que vai se formar um outro processo - o de execução. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ARROLAMENTO

REQUERENTE: Aurora Pinto dos Santos.

ADV: Luiz Paulo de A. Franco.

REQUERIDO: Carlos Antunes Martins.

DESPACHO: Este Juízo, às fls. 31, indeferiu liminarmente a inicial, decisão essa que transitou livremente em julgado. Quer agora a autora dar prosseguimento ao feito. Impossível. É certo que poderá renovar o pedido, mas em ação autônoma. Por esse motivo determino que a justificação seja

desentranhada dos autos e entregue à parte interessada mediante recibo. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: Vivenda = Associação de Pousadas e Emp.

ADV: Antonete Machado.

EXECUTADA: Maria Auxiliadora P. Marques.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: Roberto de Lemos Magalhães.

ADV: Jorge Lopes de Farias.

REQUERIDA: Irândir Pereira Magno.

ADV: Antonio Alves da Cunha Neto.

DESPACHO: Ao contador. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Dionísio João Hage.

ADV: Celso Freire Burlamaque.

REQUERIDO: Lauremi de M. Souza.

DESPACHO: Expeça-se o mandado de despejo compulsório. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - APELAÇÃO (SUMARÍSSIMA)

APELANTE: Retífica Mendonça de Motores Ltda.

ADV: Antonio M. Gomes.

REPELADO: Ginel da Costa Raiol

ADV: Paylo Cesar C. de Oliveira.

DESPACHO: Intimem-se as partes da decisão proferida na Superior Instância para requererem aquilo que julgarem conveniente. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Rodrigues e Cia Ltda.

ADV: Paulo Sá.

EXECUTADO: José de Souza Silva.

ADV: Pedro Paulo Campos.

DESPACHO: Baixem à conta para apuração da dívida. Arbitre os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: Vivenda = Associação de Pousadas e Emp.

ADV: Antonete Machado.

EXECUTADA: Antônia Marques Bezerra.

DESPACHO: Expeça-se o mandado de desocupação, contra o executado, nos termos do pedido de fls. 32. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito.

ADV: Reynaldória Silveira S. Foyado.

EXECUTADO: Sérgio Lúcio de S. Pávach.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Iraci da Silva Barbosa.

ADV: Amarildo Guerra.

EXECUTADA: Raimunda Terezinha da S. Moraes

DESPACHO: Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a credora. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: João Marques da Silva e Dalva Cardoso da Silva.

ADV: José Maria de Lima.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR

REQUERENTE: Inocêncio Mártires Coelho

ADV: Elávio G. Maroja.

REQUERIDO: Inocêncio Mártires Coelho Jr. e sua mãe Maria de Belém M. Paraguassu.

ADV: Deusdedith F. Brasil.

DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Maria Lucimar da Silva.

ADV: Edilson Concenção Vinagre.

REQUERIDO: Fausto de Oliveira Castro.

DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em 20% de seus ganhos. Oficie-se à pagadora para informar quanto percebe por mês e requerido e para proceder aos descontos em folha. Designo o dia 09 de agosto do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu na forma prevista pelo artigo 5º da Lei nº 5.478, de 25/07/68. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTES: Carlito Amorás Alves e Maria das Graças da C. Alves.

ADV: Wilson K. de Figueiredo.

DESPACHO: Designo o dia 10 de junho do ano em curso, às 10 horas, audiência de justificação, quando deverão ser ouvidas as testemunhas. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Albano Pinto Luis.

ADV: Adelino Simão.

REQUERIDO: Alvaro Dias Martins.

ADV: Djalma de A. S. Chaves.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Causas. P.R.I. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Terezinha Cardoas dos Santos
 ADV: Silvana M. de Carvalho.
 REQUERIDO: Lurival C. Branco.
 ADV: José Alfredo Santana.
 DESPACHO: Tendo em vista a juntada de documentos novos, pronuncia-se o réu. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Estado do Acre - BANACRE.
 ADV: Rubem Conde de Almeida.
 EXECUTADO: ENISA - Eng. Industrial S/A
 ADV: Afonso Vitor Cardoso.
 DESPACHO: Pronuncia-se o credor sobre a petição de fls. 15/16. Autue-se em apenso a petição de embargos e documentos que a instruem (fls. 23 a 30). Recebo-os. Intime-se o embargado para impugná-los no prazo de dez dias. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Brito Automóveis.
 ADV: Sérgio Martins.
 EXECUTADO: Hernani M. Neves.
 ADV: Pedro R. Crispino e outros.
 DESPACHO: Junte-se o recibo. Desentranhe-se o cheque anexado às fls. 27, entregando-se ao devedor, mediante recibo nos autos, por ser a quantia insuficiente para o pagamento da dívida, indefiro o pedido de substituição. Visando, acima de tudo, a conservação dos bens penhorados, autorizo que fiquem sob a guarda do devedor. Proceda-se à avaliação. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Belmódulo - Belém Módulos I Ind e Com. Ltda.
 ADV: Jone Arrais.
 EXECUTADO: Basilio Fernando Virgilio Giorzano.
 ADV: Nelson Borges.
 DESPACHO: Intime-se o credor para pagar o valor apurado na conta, dentro de vinte e quatro horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução, procedendo-se à penhora de bens suficientes para garantir o pagamento da dívida ajuizada. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: João de Deus Lobato.
 ADV: Albina de Fátima de Souza.
 REQUERIDO: Antonio Rubens de Paula Campos
 ADV: Almerindo Trindade.

DESPACHO: Intime-se o perito para apresentar este juízo, às fls. 24. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Descartes Furtado de Araújo.
 ADV: Raimundo Raiol.
 REQUERIDO: Carlos Jorge M. Braz.
 DESPACHO: Rearrco a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de agosto do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se as diligências. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Financiadora Brasileira S/A - Créd., Fin. e Invest
 ADV: Márcio Olivar da Costa.

EXECUTADA: Sônia Maria de S. Daem.

ADV: Armando S. Cordeiro.
 DESPACHO: Ao contador para apuração do valor da dívida. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Membra Loja de Departamento S/A.
 ADV: Silvio de O. Souza.
 EXECUTADA: Maria Bernadete S. Silva.
 DESPACHO: Junte-se o recibo. Concedo ao sr. Oficial de Justiça o prazo improrrogável de 24 horas para recolher o mandado, que recebeu há quase um ano, devidamente cumprido. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Maria Lizete de S. Salomão.
 ADV: Eliodéa S. de O. Sotão.
 EXECUTADO: Wharton G. Pereira, e outro
 ADV: Aluizio Gouveia.
 DESPACHO: Diga a credora sobre a nomeação de bens à penhora. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: Vivenda - Associação de Pompança e Emp.
 ADV: Antonete Machado.
 EXECUTADO: Helson Melseer.
 DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: Instaladora São Marcos Ltda.
 ADV: José Natale.
 REQUERIDO: Rubertex Com. e Ind. S/A.
 ADV: Luiz Otácio Rodrigues.
 DESPACHO: Manifeste-se o Dr. Curador de Ausentes sobre a nomeação de bens à penhora, feita pelo devedor. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Ciraldo M. de Farias.
 ADV: Eliete de Souza Lopes.
 REQUERIDO: Yutaka Ltda.
 ADV: Terezinha de Jesus Pinheiro.
 DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 89, prolatado pela Dra. Juíza que me substituiu durante as férias. Indefiro a petição 78/79. Se o consideiro pretende propor outra ação, que o faça à parte e não em continuação ao despejo. Sua petição que deverá conter o estatuído no artigo 282 e seus incisos, deverá também ser submetida à distribuição para a formação de um novo processo. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Geralda Pinto de Assis.
 ADV: Dilce Débora de Oliveira.
 REQUERIDO: José Raimundo dos Santos.
 ADV: Raimundo P. Cavalcante.
 DESPACHO: Junte-se o mandado procuratório. Aguarde-se em cartório a data da audiência já designada, às fls. 50. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REIVINDICAÇÃO

REQUERENTE: Manoel Teófilo da Silva Pinho
 ADV: Marcelino Benício Gomes.

REQUERIDO: Jacir de M. Correia.

ADV: Outo Raiol do Nascimento.
 DESPACHO: Da prova. Belém 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Francelino Ribeiro de Souza.
 ADV: Celso B. Freire.
 REQUERIDO: Herdeiros de Braz Grisólia.
 ADV: Luiz Paulo Zoghbi.
 DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento, vez que não há necessidade de produção de prova em audiência. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: José Orlando Gomes.
 ADV: Em causa própria.
 EXECUTADO: Pedro Antonio Eluan Neto.
 DESPACHO: Proceda-se à penhora dos bens do devedor, no local indicado pelo credor. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: Tatiana da Silva Ramos.
 ADV: Alvaro Augusto de Paula Vilhena.
 REQUERIDO: Waldir do Socorro M. Ramos.
 DESPACHO: Comprove a autora suas alegações em audiência para a qual designo o dia 22 de abril do ano em curso, às 10 horas. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Estado do Maranhão S/A
 ADV: Maria Madalena Quitites.
 EXECUTADA: Alcinda de Lima Reis.
 DESPACHO: Declaro suspensa a execução com fundamento no artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: José Guilherme P. Cordeiro.
 ADV: Paulo de Tarso Klautau.
 EXECUTADA: Embala - Emp. de Embalagem da Amazônia Ltda.
 DESPACHO: À avaliação. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Ruy Pinto de Mendonça.
 ADV: Antonio F. Magalhães.
 EXECUTADO: Luiz Carlos R. Costa e outro.
 ADV: José Elóvis Bastos.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: João M. Pereira.
 ADV: Terezinha Pinheiro.
 REQUERIDA: Lindalva Roberto de Souza.
 ADV: Rosália de A. e Silva.
 DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Banco Rael S/A.
 ADV: Paulo Sá.
 REQUERIDO: Campbell do Brasil Ind. e Com Ltda.
 DESPACHO: Considerando que a citação do réu poderá acarretar a ineficácia da medida; Considerando ainda que o autor con-

provou, por meio de documentos, suas alegações: Concedo liminarmente a medida cautelar de busca e apreensão e faço com fundamento nos artigos 804 e 839, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se o mandado competente. Executada a medida, cite-se o réu para, querendo, contestar o pedido, no prazo de cinco dias. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A,

ADV: Carlos Nogueira.

REQUERIDO: Rápido Inter Praíse Ltda.

ADV: Sant'Ana Pereira.

DESPACHO: Em provas. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Nélio Cella.

ADV: Luiz Otávio Rodrigues.

REQUERIDO: Boanerges Karinho da Rocha.

ADV: Fernando Moreira.

DESPACHO: Junte-se o mandado probatório. Aguarde-se, em cartório, a data designada para o pagamento. Ao que parece, o mandado ainda não foi expedido. Tome o cartório essa providência. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: Helga Rayol Passos.

REQUERIDO: Ivson Augusto de O. Passos.

DESPACHO: Expeça-se o competente mandado averbatório. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXTIÇÃO DE PENSÃO ALIMENTAR

REQUERENTE: Raimundo Gomes Rosa.

ADV: José Maria do Nascimento.

REQUERIDA: Claudomira Velasques e Carlos G. Rosa.

DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS

REQUERENTE: Maruni Fazendas Reunidas Ltda

ADV: Waldemar Vianna.

REQUERIDO: Sotave Norte S/A.

ADV: Haroldo Silva.

DESPACHO: Tendo em vista que o cálculo, transformando a mercadoria em dinheiro, data de 22/09/87., determino que a credora o refaça, para sobre ele se manifestar a devedora. Belém, 25/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25.03.88
OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Símo Massud Ruffeil Jr. e Hédia Soares Ruffeil (Adv. Raimundo Conte).
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 31 posto que há um Provimento da Corregedoria Geral de Justiça proibindo essa providência. Em, 25.03.88 (a) Sônia Parente, Juíza de Direito.

NONA VARA**DESPEJO:**

Autor: José Fernandez Cid (Adv. Antonio L. Lourenço)
Réu: José Ma. Mattos Tostes (Adv. Solange Dantas)
Despacho: Baixa-se à conta para apuração da mora, arbitro honorários de 10 por cento sobre o valor, designo o dia 11 de abril às 11 horas para pagamento da mora. Em, 24.03.88 (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Jaime de Souza Lima (Adv. Glória T. Barros).
Ré: Tereza Castro
Despacho: Cite-se. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Zayde Zilma de Paiva e Silva (Adv. Flávio Maroja)
Ré: Edvaldo de Souza e Souza (Adv. Francisco Vianna)
Despacho: Renove-se para o dia 04 de abril às 11 horas. Intime-se. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Espólio de Salvador de Costa Pedrosa (Adv. Samir Dahés Jorge).
Ré: Manoel Martins Farias (Adv. Consolidação Rebelo)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20 por cento sobre o valor. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autora: Lindomar Celina Coelho de Mirende (Adv. Carlos Ferro)
Ré: Ribemar Com e Serviços Ltda. (Adv. George Amorim Paes e Paulo Peixoto Caldeira)

Sentença: (trecho final) "... Julgo procedente o pedido e determino que a requerida seja notificada a desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias, uma vez que já são decorridos mais de três (03) meses, sob pena de ser despejada. Condene mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) do valor devidamente corrigido". Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Manoel do Vale Alves (Adv. Tadeu Montelro)
Réu: Edson Batista Lucena.
Despacho: A conta, arbitro honorários de 10 por cento sobre o valor devidamente corrigido. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Ind. e Com. de Conservas Maiuatê Ltda. (Adv.)
Réu: Arnaldo Furtado de Mendonça Neto (Adv. Ademar Kato e Luiz Neto)
Despacho: Encaminha-se a Egrégia Corte. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Anídio Soares de Souza (Adv. Rosa Fernanda de Souza)
Réu: Carlos Fernando Campos Meira (Adv. Reynaldo Vasconcelos Castro Jr.)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20 por cento sobre o valor devidamente corrigido. Em, 24.03.88. Dr. Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª. Vara.
Autora: Elizabeth Santiago do Valle (Adv. Aldebaro Klautau Neto).
Réu: Ronaldo José Ferreira Batista (Adv. Hermano Gil A. Crispino).
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20 por cento sobre o valor corrigido. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves

CONSIGNAÇÃO:

Autora: Florinda de Castro Silva (Adv. Pedro W. Silva)
Ré: Alba Lucia Dacler Lobato.
Despacho: Designo o dia 12 de abril às 11 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma serem descontadas as custas processuais e os honorários que arbitro em 10 por cento do valor. Caso não compareça, faça-se o depósito em caderneta de Poupança. Cite-se e baixe-se à conta. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Jaime Soares Hamoy (Adv. Rui Guilherme de Aquino).
Réu: Luiz Avelino de Freitas
Despacho: Designo o dia 12 de abril às 11 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma serem descontadas as custas processuais e os honorários que arbitro em 10 por cento do valor. Caso não compareça, faça-se o depósito em caderneta de Poupança. Cite-se e intime-se. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: WAB - Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. Iolene Barros)
Réu: Ind. e Comércio Pinheiro Ltda.
Despacho: Designo o dia 13 de abril às 11 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma serem descontadas as custas processuais e os honorários que arbitro em 10 por cento do valor. Caso não compareça, faça-se o depósito em caderneta de Poupança. Cite-se e baixe-se à conta. Em, 25.03.88. Dr. Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª. Vara.

EXECUÇÃO:

Autor: Econômica S/A - Crédito, Financ. e Investimento (Adv. Paulo Sá)
Réu: Haras A. R. Ltda. (Adv. Antonio Villar Pantaja)
Despacho: Cumpra-se o despacho de folhas 118. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Banco Nacional S/A (Adv. Marcelo M. Mattos)
Réu: Portela Ind. Com. e Representações Ltda.
Despacho: Ao curador de ausente para falar. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: José Ma. Alves dos Santos (Adv. Marcelo Meira Mattos)
Réu: Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. José Acraano Brasil)
Ré: Ana Ma. Noletto Alves.
Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça a cumprir a citação, baseado no endereço dado. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Banco Sudameris Brasil S/A (Adv. Raimundo Benedito Conte)
Réu: Geraldo Rodrigues de Oliveira
Despacho: Cite-se. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Banco Brasileiro de Descontos. (Adv. Márcio Costa)
Réu: CBI - Comercial Brasileira de Informática (Adv. Reinaldo Costa)
Despacho: Designo os dias 12 e 22 de abril às 11 horas para a realização das praças. Publique-se editais e intime-se o devedor por mandado. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Reicon - Rebelo, Ind. Com. e Navegação Ltda/ (Adv. João Batista Cavalcante).
Réu: Eletrobel Eng. Com. Req. Ltda.

Despacho: Comunique a Telepar a manutenção da penhora. Designo os dias 19 e 29 de abril às 11 horas para a realização das praças. Publique-se editais e intime-se o devedor por mandado. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: José Teixeira Filho (Adv. Francisco P. Brasil)
Ré: Alice Costa do Nascimento (Adv. Raimundo Haroldo Ferreira Bessa)
Despacho: Cumpra-se o final do despacho de folhas 26, oficiando a Telepar, dando ciência da penhora e solicitando seu valor. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Márcio Brandão da Costa)
Ré: Rosemary Alvaranga C.D.D. Artigos Óticas.
Despacho: Cite-se. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Silvío Guimarães Rodrigues (Adv. José Lobato Maia)
Réu: Belém Centro Organização de Vendas
Despacho: Intime-se para consentir o pedido uma vez que se trata de contrato de locação por tempo indeterminado. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Nunes Cunha Ferragens Ltda. (Antonio Lopes Lourenço)
Réu: Probrás - Produtos Brasileiros de Exp. Ltda. (Adv.)
Despacho: Cite-se. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: N.C. Ferreira Taxis (Adv. Domingos Rodrigues)
Réu: José Tonia dos Santos Monteiro (Adv. Pedro Daltrio Cunha).
Despacho: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal, acrescido das demais comissões legais inclusive custas e correção. Baixa-se à conta para verificação do débito e encaminha-se à avaliação. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Bamerindus S/A - Financ., Créd. e Investimentos (Adv. José Acraano Brasil)
Réu: Altemar Reis Carvalho
Despacho: Como requer, faça-se a penhora do telefone citado, após ofício-se a Telepar solicitando informação a respeito do mesmo. Em, 24.03.88. Dr. Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª. Vara.

Autor: Socilar - Créd. Imobiliário S/A (Adv. Glória Maroja)

Réu: João Wilson de Souza

Despacho: A conta. Em, 25.03.88. (a) Carlos Gonçalves

EMBARGOS:

Autor: Pavemo - Parê Veículos e Motores Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)
Réu: F. Queiroz Com. Ind. Ltda. (Adv. Burlamaqui Freire)
Despacho: Deposite a importância já paga, baixe-se à conta para a devida verificação. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Jandir Teixeira de Mota e Terézinha de Jesus da Silva Mota (Adv. Francisco S. Dias Filho).
Despacho: Ao M. Público. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO:

Requerentes: Carlos Thadeu Matos Aua e Guselle Barbosa de Lamartine Nogueira (Adv. Aluisio Meira)
Despacho: Ao M. Público. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Requerente: Orlando Santos Souza (Adv. Jandira Carvalho)
Requerido: Jami Me. Negri de Freitas
Sentença: (trecho final) "... Julgo procedente o pedido de conversão e decreto o divórcio do requerente com a requerida, e decorrido o prazo recursível, expeça-se o devido mandado averbatório P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves
CARTA INTERPELAÇÃO:
Requerente: Encol S/A - Engenharia, Com. e Indústria (Adv. Alberto de Lima Freitas)
Requerido: Antonio Carlos Malcher Cardoso Pereira

Despacho: As interpeleções não admitem contestação, mas sim contra interpeleção em processo próprio, mas que deverá tramitar no mesmo Juízo onde a interpeleção foi proposta. No presente caso, o presente pedido deveria ser distribuído por dependência para aquela Vara ou melhor para a 1ª. Vara, onde possivelmente tramitará a Ação principal, mas foi indviduamente recebida pela Juíza não titular em substituição ao titular, e como está findo sua tramitação nada mais poderá ser feito, se não determinar a baixa do processo à conta e a entrega a parte interessada, independente de traslado, para que na ocasião própria apresente a Vara competente. Em, 25.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS:

Autora Vera Lúcia Mota Moriera (Adv. Flávio Maroja)

Réu: Antonio Pita Moreira (Adv. Ma. Suelly R. Paiva)

Despacho: Apense-se o processo de Separação em tramitação neste Juízo e faça-se a devida conclusão. Em, 25.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

ALVARÁ:

Requerente: José Bonifácio de Assumpção Nunes e outros (Adv. Antonio Carlos Teixeira da Oliveira).

Despacho: Ao M. Público. Em, 25.03.88. (a) Carlos Gonçalves

MEDIDA CAUTELAR:

Requerente: Arthur Jorge e Cia. (Adv. José Ma. Costa)

Requerido: Mercantil Bahia Ltda.

Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

ARROLAMENTO:

Inventariante: Léa Raimunda Lavor Moreira (Adv. Orlando Fonseca)

Inventariante: Sôleno Moreira

Despacho: (I) As últimas declarações. Em, 15.03.88. Dr. Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª. Vara.

Despacho: (II) Ao cálculo. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves

Inventariante: Estácio de Souza Damasceno (Adv. Nisael Andrade)

Inventariante: Venâncio Alves Damasceno

Despacho: Como requer, encaminha-se à distribuição. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

Inventariante: Regina Lúcia Oliveira Reis (Adv. Wilton Nery dos Santos).

Inventariante: Ma. Augusta Dias da Oliveira.

Despacho: Intime-se para fazer comprovação do que determina o despacho de folhas 31. Retire-se os documentos de folhas 33 e 34 e devolva-se a inventariante. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

Inventariante: Taeno Ishikawa (Adv. Armando Savada)

Inventariante: Tatsukaji Ishikawa.

Despacho: As partes e a Fazenda para falarem sobre a avaliação. Em, 24.03.88. (a) Carlos Gonçalves

Requerente: Augusto Ferreira Ayres (Adv. Jânio Souza Nascimento)

Requerido: Ruth Ferreira Ayres (Adv. Eliezer Machado)

Despacho: Retire-se as folhas 66, 67 e 91 e coloque-se nos autos de Inventário e faça-se a devida conclusão. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Cida Gomes Moraes da Silva (Adv. Carmen Sylvia Cardoso da Silva)

Réu: Lair Saraiva Gomes.

Despacho: Indefiro o pedido por não ser parte. Deverá ingressar com a Ação que ache de direito para identificar a relação jurídica e ter direito à vista. Em, 23.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 25*03*88

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 486/87
Repte: João Alberto da Silva Bittencourt
Adv: Thales Eduardo Pereira

Reqda: Farmácia Popular Ltda

Adv: Laércio Larêdo

Desp: Digam os interessados. Belém, 14-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 297/87

Repte: Eurico Fernandes Luiz

Adv: Raimundo Costa

Reqda: Themag Engenharia Ltda

Adv: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto

Desp: Designo o dia 13/04/88, às 11,00 horas, para que seja efetuada a purgação da mora, cientes as partes. Belém, 18-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 136/87

Repte: Anício Jacob

Adv: Eliete de Souza Lopes

Reqda: Raimundo Osório Carneiro Maia

Adv: Adelmira Carneiro Maia

Sent: Isto posto. Julgo procedente a presente Ação de Despejo, para decretar o despejo do requerido RAIMUNDO OSÓRIO CARNEIRO MAIA, do imóvel por ele ocupado, sito à Avenida José Bonifácio, 2556, Vila Rodrigues, casa nº 2 (antes H), devendo ser expedido o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias, ficando sujeito ao despejo compulsório, em caso de desobediência a presente decisão. Condene mais o requerido ao pagamento das despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, aos honorários advocatícios que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da ação. Belém, 18-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 071/88

Repte: Antonio Lobato da Silva

Adv: Renaldo Gonzaga de Almeida

Reqda: Deborah Cunha Aguiar

Adv: Antonete Machado Tarrío

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 21-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 748/87

Repte: Manoel do Vale Alves e outros

Adv: Tadeu Ferreira Monteiro

Reqda: Marlene Remos Pampolha

Adv: Marlene Ramos Pampolha

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 22-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - Proc. nº 333/87

Repte: Abílio Diogo Couceiro

Adv: Ademar Kato

Reqda: Condomínio do Edifício Wandenkolk e outras

Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelares em direito admitidas. P. R. I. Belém, 24-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALÊNCIA - Proc. nº 088/88

Repte: Confecções Capri Ltda

Adv: Ayres Pereira dos Santos

Reqda: Windsor Comercio de Roupas Ltda
Adv: Margareth Puga Cardoso
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 15-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 131/88
Reqte: Companhia Real de Arrendamento Mercantil
Adv: Paulo Sá
Reqda: Campbell do Brasil Ind. e Com. Ltda
Desp: Aguarde-se a audiência. Belém, 23-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 107/88
Reqte: Dayse do Socorro de Carvalho Costa
Adv: Odineia Ferreira Miranda
Reqdo: Geraldo Majella de Miranda Magno
Desp: Designo o dia 18/10/88, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 10-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

COBRANÇA - Proc. nº 108/88
Reqte: Delmar - Despachos e Legalizações Marítimas
Adv: Antonio Sarmento Guedes
Reqdo: Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato
Desp: Designo o dia 04/10/88, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 10-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 021/87
Reqte: Elisa Antonia Elvas Henriques
Adv: Alberto Fares Akel
Reqdo: Gilberto Alves Cabral
Adv: Aldenor de Souza Bohadana
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 08-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. s/ nº
Reqte: Regina Maria de Araujo Paiva
Adv: Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza
Reqda: Impar - Ind. Mineralógica do Pará S/A
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 17/03/88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALENCIA - Proc. nº 177/85
Reqte: Cris Metal Móveis para banheiro Ltda
Adv: José Humberto Lima
Reqda: Enel Engenharia S/A
Adv: Luiz Otávio Rodrigues
Desp: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento, conforme pedido. Belém, 24-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALENCIA - Proc. nº 469/86
Reqte: Banco Comercial Bancessa S/A
Adv: Carlos Ferro
Reqda: Servebel Ltda
Adv: Paulo Lamarão
Desp: Designo o dia 29/03/88, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 04-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 516/87
Reqte: Maria Luci da Silva
Adv: Maria Adélia Mercês Oliveira
Reqdo: I N P S
Adv: Reinaldo Andrade da Silveira
Desp: Designo o dia 05/10/88, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 15-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 135/84
Reqte: João Romão Soares da Silva
Adv: Antonio Italo Tancredi
Reqdo: I N P S
Adv: Reinaldo Andrade da Silveira
Desp: Defiro o pedido de fls. 44 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 22-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA DE REIVINDICAÇÃO - Proc. nº 340/86
Reqte: Hillman Bastos e outros
Adv: Ermelinda Mello Garcia
Reqdo: José Jansen Aires
Adv: Miguel Brasil Cunha
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 23-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RENOVATÓRIA DE CONTRATO - Proc. nº 469/85
Reqte: Isaias Francisco Neto
Adv: Floracy de Jesus Pamplona Dantas
Reqdo: Jorge Age
Adv: Pedro Lima
Desp: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 21-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

AQUISIÇÃO POR PREFERÊNCIA - Proc. nº 111/87
Reqte: João Silva Rego
Adv: Mauro Mendes
Reqdo: Juarez Piahuy Marreiro
Adv: Pedro Lima
Desp: Em provas. Belém, 22-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RESSARCIMENTO DE DANOS - Proc. nº 374/83
Reqte: Jaciara Kátia Pastana de Barros
Adv: Carlos Hachem Chaves
Reqdo: Jair Santos Rocha
Desp: Defiro o pedido de fls. 97 e 98 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 22-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA - Proc. nº 278/86
Reqte: Alberto Ferreira
Adv: Evangelina Maranh
Reqdo: José Natanael Macedo
Adv: Luiz Carlos de Assis
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 21-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 599/87
Reqte: Carlos Ailson Peixoto
Adv: Laurentino Miranda da Rocha
Reqda: Empresa de Transportes "Alcindo Cabela Ltda"
Adv: Francisco Gomes da Costa.

Desp: Designo o dia 18/05/88, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 03-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 507/86
Reqte: Antonio Ramos Tavares
Adv: Dailson Marinho Nogueira
Reqdo: Walmary Prata de Carvalho
Adv: Raul Ferreira S. Corrêa
Desp: Designo o dia 11/10/88, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 18-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE SUSPENSÃO - Proc. nº 026/88
Reqte: Miguel de Jesus Salgado
Adv: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Reqda: Assoc. Praticagem da Barra do Pará
Adv: Eudiracy A. da Silva
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 21-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 592/87
Reqte: Banco Econômico S/A
Adv: Paulo Sá
Reqdo: I. P. C. - Ind. Paraense de Cartonagem Ltda
Adv: Geraldo Ferreira Lima
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 21-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº
Reqte: Financiadora Volkswagen S/A
Adv: Ricardo Chamé
Reqdo: José de Moura Filho
Desp: Defiro o pedido de fls. 15 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 22-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
Belém, 25 de março de 1988

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 107/88
Autor: Cartão Nacional s/a (Adv. Ricardo Chamé)
Réu: Luiz Carlos Jardim.
Despacho: O contrato de compra de posse do / cartão de crédito, assinado pelas partes / contratantes e testemunhas, apresenta os / requisitos dos títulos executivos extraju / diciais previstos no art. 585, inciso II do / Cód. de Proc. Civil, com a ressalva da falta / de determinação da quantia devida, determi / nação essa que é feita em separado, pelas / ordens de pagamento subscritas pelo devedor. Assim sendo, para que o instrumento do / contrato de cartão de crédito possa se // constituir um título executivo previsto / no inciso do artigo acima citado, revestido / de liquidez e certeza, deve vir devidamente / acompanhado das ordens de pagamento / assinadas pelo usuário, pois só assim se / completam. Logo, o histórico financeiro do / devedor, apresentado às fls. 23/24, não é do / cumentação hábil a ensejar a presente execução. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 103/88
Autor: Cartão Nacional s/a (Adv. Ricardo Chamé)
Réu: Raimundo Alessio Tavares de Souza.
Despacho: Para que o instrumento do contrato de cartão de crédito possa se constituir / em título executivo, previsto no inciso II / do art. 585 do Cód. de Proc. Civil, revestido / de liquidez e certeza, deve vir devidamente / acompanhado das ordens de pagamento // assinadas pelo usuário, pois só assim se / completam. Logo, o histórico financeiro do / devedor, apresentado às fls. 25, não é a do / cumentação hábil a ensejar a presente execução. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 489/87
Autora: Matelpa - Materiais Elétricos do Pará / Ltda (Adv. Rubem Conde de Almeida).
Ré: Opus - Club e Cobertura Sonoras (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça / encarregado do cumprimento das diligências // das deste feito, a recolher, no prazo de / 48:00 hrs, devidamente cumprido, o mandado / de citação e penhora que lhe foi entregue em 12.08.87.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 302/87
Autor: Sérgio Inácio Loureiro Dutra (Adv. Benedito Wilfredo Monteiro Filho).
Ré: Maria Augusta Gonçalves Bello (Adv. Ermete / Linda Mello Garcia).
Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. / retra, em que o credor exequente alega, // diante do contido no ofício nº 664/87, da / Telepará (fls. 32), a ocorrência de fraude à / execução. No entanto, para que a alegada // fraude se configure, conforme o disposto / no art. 593, II do Cód. de Proc. Civil, cumpra-se / o art. 593, II do Cód. de Proc. Civil, compre- / he provar que, além da alienação ter se / verificado no curso da ação contra a ali- / nante, ficou esta reduzida à insolvência. // Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 081/86
Autor: Agrobanco - Banco Agropecuário s/a (Adv. Francisco Brasil Montelero).
Réus: Graciema Coelho de Melo e Silva e outros (Adv. Alberto da Silva Campos).
Despacho: Indefiro o requerido às fls. 20/21 / por absoluta falta de amparo legal. A divi- / da dos executados decorre de título autó- / nomo, sendo uma obrigação pessoal e direta / do emitente e seus avalistas, sem vincula- / ção alguma com a firma "A.R. Gomes & Cia / Ltda". Determine o imediato prosseguimen-

to deste feito com o cumprimento do conti- / do no item I do despacho de fls. 19. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 084/88
Autor: Antonio Duarte da Cunha (Adv. João Ma- / ria Freire de Vasconcelos Chaves).
Réu: Antonio Carlos Urbano Sarmanho (Adv. José Humberto Lima).
Despacho: A apreciação do autor, em cinco (05) / dias, o requerido às fls. 20/21. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a. Vara - nº 549/87
Autor: Raimundo Auzier Vieira (Adv. Deise Tava- / res Magalhães).
Ré: Maria Ivete Pontes de Araújo (Adv. Demócrito / Rendeiro de Noronha).
Despacho: Informe-se o sr. Escrivão, nos autos, / o requerido na parte final da contestação / de fls. 11/12. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 701/87
Autor: Banco Bamerindus do Brasil s/a (Adv. / José Acreano Brasil).
Ré: J. C. Bezerra de Lima e s/avalistas.
Despacho: O requerido às fls. 32 já é matéria / decidida pelo despacho de fls. 21. Intime-se.

AÇÃO:-Falência - 11a. Vara - nº 674/87
Requerente: 3 M do Brasil Ltda (Adv. Ivaneide / dos Santos Trindade).
Requerida: Dimatex Ltda.
Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito / nos autos, o requerido pelo digno R. do Mi- / nistério Público, em seu parecer retro.

AÇÃO:-Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 419/87
Embargante: Fiorindo Dalto (Adv. Carlos Alber- / to Serra de Souza).
Embargada: Banco do Estado de Minas Gerais / s/a (Adv. José de Arimatéia Medeiros da Ro- / cha).
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara e Provedoria - nº 804/87
Inventariado: Leandrino Elia.
Inventariante: Florisbela Silva (Adv. Pedro / Nery Ferreira).
Despacho: A avaliação.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a. Vara - nº 120/88
Autor: João Bosco de Carvalho (Adv. João Bosco / de Carvalho).
Réu: José Ribamar Loureiro Braga.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Notificação - 11a. Vara - nº 136/88
Requerente: Clívia Corrêa Pinto Bastos (Adv. / Otávio Augusto Neves Leão de Salles).
Requerida: Ivan Lima Publicidade.
Despacho: Defiro a notificação requerida. Ex- / peça-se mandado.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 137/88
Autora: Aracy de Vasconcelos Paiva (Adv. Pau- / lo Ernesto de Souza).
Réu: Eurico Barata de Mendonça.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 135/88
Autor: Banco do Estado do Maranhão s/a (Adv. / Maria Madalena Garcia Quites).
Réus: Organização Comercial Triângulo Ltda., / e seus avalistas.
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 134/88
Autora: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia / s/a (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Ré: Associação dos Administradores de Pessoal.
Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de / seu representante legal.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 133/88
Autora: Lusotur - Viagens Turismo Ltda (Adv. // Paulo Rubens Xavier de Sá).
Ré: Concreteste Ltda.
Despacho: Conclusos.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a. Vara - nº 132/88
Deprecante: Juízo de Direito da comarca de / Breves - Pa (Prefeitura Municipal de Melgaço / - Adv. João Messias dos Santos).
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cí- / vel de Belém - Pa (São Bernardo Industrial / s/a).
Despacho: Cumpra-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 091/83
Autora: Confecções e Creações Cunha's Ltda / (Adv. Antonio Alves da Cunha Neto).
Ré: Cunha Lima Comércio Representações Ltda. / (Adv. Benjamin Lisboa Rayol).
Despacho: Intime-se o sr. Benjamin Lisboa // Rayol a restituir, dentro de 24:00 hrs, // após a regular intimação, a cartório, os au- / tos cíveis ora cobrados, já que incorreu // em excesso de prazo, conforme certidão re- / tra do sr. Escrivão do feito, sob as penas / da lei.

-x-x-x-x-x-x-

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 25-03-88.
13º Ofício.

Autor: Cíveir de EXECUÇÃO: Exequente: CREDICARD S/A (Adv. Reinaldo Andrade da Silveira) Executado: AN- / JONIO MONTEIRO DE MEDEIROS. Despacho: A Avaliação. / Em, 24-03-88. n) Werther Benedito Coelho.....

Autor: Cíveir de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: / COMANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS (Adv. Ulisses / Coelho de Souza) Réu: RAIMUNDA RODRIGUES EVAUGE- / LISTA (Adv. Wilson Frutuoso Abade) e ANTONIETA / FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Demócrito Rendeiro de / Noronha) Despacho: de conclusão seguinte: Desta / forma, retornem estes à redistribuição, de vez /

que este Juízo julga-se suspeito para funcionar. Em-24-03-88. a) Lúcia Cláirefont S. Dias Cruz)

Autos Cíveis de Execução- Exequente: COMAFLEX-Comercio de Mangueiras F. Ltda (Adv. Ivaneide Trindade) Executado: BELCONAV S/A-Construção Naval / (Adv. Manoel José Monteiro Siqueira) Despacho: Defiro as petições de fls. 35 a 37. Proceda o Sr. Escrivão, o depósito do saque de fls. em Caderneta de popanga, ficando o respectivo valor à disposição deste. Ao contador, para o calculo na forma requerida, convertendo o débito em OTNS. Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor da causa. 7 em 23-03-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DEVEDOR- Embargante: ECONTEC- S C Economistas Auditores (Adv. Francisco Nunes Salgado) Embargado: BANFORT-Banco Fortaleza S/A (adv. Afonso Vitor Cardoso) Despacho: Digo o Embargado sobre a petição de fls. 14 e 15, da embargante. Após conclusos. Em, 23-03-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de-USUCAPÃO- Requerente: PHILADELPHO MACHADO E CUNHA (Adv. Jorge Afonso) Sentença de conclusão seguiu... Julgo procedente a ação e declaro o domínio da parte autora sobre o imóvel descrito na petição inicial, no caso. À vista do digo, transitada em julgado, extrai-se mandado / ou encaminhe cópia desta sentença, ao Ofício competente, para os devidos fins, certificados no verso a data do transito, bem como os demais dados necessários. Registre-se e intima-se. Belém Pará, 22-03-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de Execução: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A (Adv. Marcio Oliver B. Costa) Executado: CBI-Comercial Brasileira de Informatica. Despacho: À avaliação. Em, 23-03-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de ARROLAMENTO- Inventariante: DIOCY SOARES DE MORAES (Adv. Wilma Galvão) Inventariado: RUBILAR CELESTINO VARELA DE MORAES. Despacho: Ao partidor. Em, 23-03-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Werther Benedito Coelho
ESCRIVÃO.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

8ª Vara Cível. EXTINÇÃO DE COMODATO. Autor: BEN-VINDO FERREIRA DOS REIS. Réu: JOSÉ TAVARES DOS REIS. Despacho: "Nada a senear. Designo, digo, Defiro as provas requeridas. Designo o dia 18 de agos to do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se." (25.03.88) Advogados: Drs. Mericlato Costa de Carvalho, Miguel Macedo.

8ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: CEZARINA NERY TORRES PINHEIRO. Réu: ANTONIO GENAQUE RIBEIRO DE ALMEIDA. Despacho: "Por motivo de foro íntimo, afirmo suspeição para funcionar neste feito." (25.03.88) Advogado: Dr. José Maria do Nascimento.

8ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: MANOEL SOARES DE SOUZA. Réu: JURACI DE OLIVEIRA QUARESMA. Despacho: "Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar neste feito. À redistribuição." (25.03.88) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, José Paulo Couto Alves.

8ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: CLAUDIO RAMOS FERREIRA. Embargada: BANCO REAL S/A. Despacho: "Manifeste-se o credor sobre a contestação e documentos." (25.03.88) Advogados: Drs. Carlos Augusto de Albuquerque, Paulo Rubens Xavier 7 de Ss.

8ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A. Devedor: LAUZEMIRO // FERREIRA GONÇALVES. Despacho: "Por motivo de foro íntimo julgo-me suspeita para funcionar neste feito. À redistribuição." (25.03.88) Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca.

8ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: MARIA DOS ANJOS AMORIM BOTEIHO. Réu: MARGIRO MARTINS. Despacho: "Por motivo de foro íntimo, julgo-me // suspeita para funcionar neste feito. À redistribuição." (25.03.88) Advogados: Drs. Raul Ferreira Sirotheau Corrêa, Osvaldo Silva.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente: BANERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO. Requerido: LUIZ KEIZIRO AKUTSU. Despacho: "Em vista de 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (25.03.88) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso, Mário Graziotin.

5ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: S.B.T. SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S. G. LTDA. Devedor: GILBERTO TELES S. CORREIA. Despacho: "Ao contador do Juízo para levantamento total do débito. Concedo o prazo de cinco (05) dias para pagamento a partir de intimação de conta. Cumprido o pagamento no prazo especificado ficam arbitrados honorários em 10% sobre o valor do débito. I." (23.03.88) Advogados: Drs. Raimundo Benedito de Souza, Otoniel Cleomenes Teles Sirotheau Corrêa.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: ROSALINA BOTEIHO PONTES. Requerido: ALCIBIADES FERREIRA PONTES. Despacho: "Em vista de 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo." (24.03.88) Advogados: Dras. Antoneta Machado, Maria do Amparo F. Gonçalves.

Belém, 25 de março de 1988.

MARIA DA LUZ S. FERREIRA
Escrivente Juizamental.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO DO CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORENCY SILVEIRA. DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 25.03.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 65/88-SISCOM-301870397199 de ORDINÁRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO O/ RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO. Requerente: COLPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. (Adv. Elias Almeida). Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 54/88-SISCOM-301870392398 de COMISSO. Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte). Requerido: FRANCISCO FERREIRA LOPES. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 16.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 47/85 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Executados: ADAUTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (Adv.). Despacho: À Conta. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 80/87 de EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: SOTAVE NORTE S/A. (Adv. Sant'Ana Pereira). Embargada: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Z. de Carvalho). Despacho: À Conta. Belém, 16.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 10/88-SISCOM-301870353606 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: M. MORHY E CIA. LTDA. (Adv. Waldemar Vianna). Impetrada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEOB. (Adv.). Final de Sentença: Isto posto, denego a segurança com base no art. 1º da Lei nº 1.533 de 31/12/51, por faltar à impetrante direito líquido e certo, não tendo havido também, ilegalidade ou abuso de poder por parte da autoridade coatora, cassando, assim a liminar que foi concedida neste feito. P.R.I. Custas pela impetrante. Belém, 17 de março de 1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 43/82 de DESAPROPRIAÇÃO. Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Luana G. Uliana). Requerido: JONAS FERREIRA LEITE. (Adv. Francisco Salgado). Final de Sentença: Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação, para considerar definitiva a imissão provisória, desde que o Expropriante pague ao Expropriado o valor justo do bem objeto da ação, o qual fixo em 145.34 OTNS. Condene o Autor nas custas e nos honorários do advogado do réu, os quais fixo em 10% sobre a diferença entre a quantia depositada e o valor arbitrado. P.R.I. Belém, 18.03.88. Dra. Ana Tereza Sereni Marrieta. Juíza de Direito.

Proc. nº 1093/88-SISCOM-301870395102 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque). Requerida: EMPRESA CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. (Adv.). Despacho: Defiro os pedidos de embargos da obra, com a cominação da pena de cinco mil cruzados por dia. Cite-se. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 301/87-SISCOM-301870334762 de ALVARÁ. Requerente: JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO e sua mulher TERESA PINHEIRO PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO. (Adv. Aldébaro K. Neto). Despacho: Diga o R.N.P. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 55/88-SISCOM-301870394436 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Roberto de Almeida). Executada: TRANSREAL-TRANSPORTES COMÉRCIO LTDA E OUTROS. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 16.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 281/87-SISCOM-301870327105 de COBRANÇA. Requerente: BANERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS. (Adv. Acrcano Brasil). Requerida: CELPA. (Adv. Celso Vianna).

Despacho: Certifique-se a data da publicação da sentença prolatada nestes autos. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 307/87-SISCOM-301870336296 de EXECUTIVA DE FORTALEZA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre). Executadas: SILVIO CARLOS FERREIRA PEREIRA e sua mulher KILZETE DOS REIS PEREIRA. (Adv.). Despacho: À Conta. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 19/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Despacho: Indefiro os embargos por terem sido opostos fora do prazo legal, à luz do disposto nos arts 738 inciso I do C.P.C. e 739 inciso I do mesmo Código. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 02/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: EMBRACON LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Despacho: Recebo os embargos. Intime-se o embargado para impugna-los, no prazo legal. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 56/88-SISCOM-301870394014 de CARTA PRECATÓRIA. Depreçante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA PARÁ. (Adv.). Depreçado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 140/87-SISCOM-301860200577 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima). Executados: SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS. (Adv. Haylton Reis). Despacho: R. Em 14.03.88. Defiro o pedido de busca e apreensão. Oficie-se, solicitando-se força policial, a ser utilizada, caso haja necessidade. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 53/88-SISCOM-301870394428. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima). Executado: LAMBRINORTE - LAMBRIS DO NORTE IND. E COM LTDA. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 182/86-SISCOM-301860118415 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executada: PANIFICADORA CRUZAEIRO LTDA E OUTROS. (Adv. Antônio Vitor Fantoja). Despacho: Certifique-se se foram opostos embargos. Quanto ao terminal telefônico de nº 231-4469, verifique o exequente as fls. 14 dos autos, que o mesmo não pertence aos executados, assim, manifeste-se sobre o exposto. Belém, 17.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1044/87-SISCOM-301860.89051 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja). Requerida: TV CARAJÁS (Adv. Waldemar Vianna). Despacho: 1-Certifique-se quando foi publicada a sentença de fls. 97 e 98 dos autos. 2- Certifique-se quando foram protocolados os embargos de declaração para saber-se se foram opostos no devido prazo legal, tendo em vista que parte do carimbo do protocolo está ilegível. Belém, 18 de março de 1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 290/87-SISCOM-301870332154 de DESPEJO. Requerente: FTERPA. (Adv. Rosália de Almeida). Requerido: PRO-DESENHOS LTDA.-ME. (Adv.). Final de Sentença: Assim, diante do exposto, extingo o processo, por falta de objeto, nos termos do disposto no art. 267 inciso IV do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de imissão de Posse na forma da lei, com a observância do que prescreve o art. 43 § 2º da Lei do Inquilinato, acima transcrito. À conta. Custas de lei. Belém, 18.03.88. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca. Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 30/88-SISCOM-301870349430 de DESPEJO. Requerente: FTERPA. (Adv. Rosália de Almeida). Requerida: EDIÇÕES GRÁFICAS DA AMAZÔNIA LTDA. (Adv. Sérgio Couto). Final de Sentença: Isto posto, tendo a ação perdido o seu objeto, extingo o processo, nos termos do disposto no art. 267 inciso IV do C.P.C., de vez que verificada a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. Condene o aplicanda ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor do débito transitada esta em julgado, expeça-se mandado de imissão de Posse na forma da lei, com a observância

do disposto no art. 43 § 2º da Lei do Inquilinato em vigor. À Conta. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 18.03.88. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca. Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 181/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MATOS & MATOS E OUTROS. (Adv. Antônio Brito).

Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).

Despacho: Dispõe o art. 394 do Código de Processo Civil que: "logo que for suscitado o incidente de falsidade, o juiz suspenderá o processo principal". No caso em exame o incidente foi arguido em petição de embargos que alega a inexigibilidade do título e assim por força do disposto no art. 741 inciso II e 745 do CPC, os embargos tem efeito suspensivo, logo, suspensa a execução por força dos embargos, redundante seria suspender a tendo em vista o incidente de falsidade arguido, mesmo porque, na ocasião estava sendo resolvido o incidente relativo à penhora, no entanto, posteriormente, a embargante tendo em vista a nova penhora, ratificou os embargos. Segundo Teófilo Negreão em seu Código de Processo Civil e legislação processual em vigor "a suspensão ocorre apenas quando a sentença na ação principal, que somente poderá ser proferida depois de encerrada a instrução do incidente de falsidade". Dizendo ainda: "que devem ser julgadas numa só sentença a arguição de falsidade e a ação principal, a exemplo do que ocorre com a oposição, o chamamento ao processo e a reconvenção. Será uma forma de solucionar o problema referido na nota 1." A referencia em tela é quanto à discussão existente no tocante ao art. 395 do CPC que fala em sentença, quando muitos entendem que processado o incidente nos autos principais é uma decisão, da qual cabe agravo, visto que o processo principal prossegue. No caso em tela o incidente de falsidade é a própria razão de ser dos embargos e a instrução daquele, aproveita a estes. Não há nenhum prejuízo para a parte, mesmo porque já foi determinado por este juízo, o exame pericial no documento acobimado de falso. O incidente foi arguido inclusive como preliminar nos embargos e até como mérito, visto que os embargos repousam na falsidade do documento. Assim, pelo exposto, mantendo o despacho agravado. Remetem-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado, para a devida apreciação. Belém, 18.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 181e/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MATOS & MATOS LTDA. (Adv. Antônio Brito). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 11. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 181d/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MATOS & MATOS LTDA. (Adv. Antônio Brito). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.). Despacho: O art. 528 do Código de Processo Civil dispõe que: "o juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal." Verificou, no entanto, este juízo, na presente data, que a finalidade deste agravo, já foi objeto de outro agravo interposto pela mesma parte, tendo sido determinado a subida dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado para a devida apreciação, assim, conluar com o processamento deste recurso, seria perda de tempo, de trabalho e gasto de papel inútil. Isto posto, reformo o despacho de fls. 10 dos autos e de termo o arquivamento destes. Intime-se. Belém, 21 de março de 1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 181/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MATOS & MATOS E OUTROS. (Adv. Antônio Brito). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).

Despacho: Dispõe o art. 667 inciso I do Código de Processo Civil que: "não se procede à segunda penhora, salvo se: I - a primeira for anulada". O art. 659 § 2º do mesmo Código ensina que: "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução". Ora, no presente caso, os bens penhorados eram insuficientes para garantir o pagamento do débito e seus acréscimos legais, tendo os executados outros bens que poderiam ser penhorados. Esperar este juízo pela fase de avaliação para atender o disposto no art. 685 inciso II do CPC, seria perda de tempo, considerando ainda que foram opostos embargos à execução, quando da primeira penhora, o que demandaria mais tempo para chegar-se à fase de avaliação. Além disso, se o bem penhorado for manifestamente insuficiente para atender o débito, pode o juiz, desde logo, determinar que se faça a penhora também em outros bens que bastem para esse efeito, indicados pelo executado. (RT 591/146). O incidente de falsidade arguido em petição de embargos, não pode suspender a penhora, mesmo porque os embargos só podem ser opostos depois de seguro o juízo, pela penhora, na execução por quantia certa, ao rigor do que dispõe o art. 737 inciso I do Código de Processo Civil. Pelo exposto, mantendo o despacho de fls. 24 dos autos. Suba este recurso ao Tribunal de Justiça do Estado para a sua devida apreciação. Belém, 22 de março de 1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 283/87-SISCOM-301870330255 de DESAPROPRIAÇÃO. Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody N. de Alencar). Requeridos: ZULIIDE FERREIRA FERREIRA, JOÃO ANTONIO LUIZ COELHO NETO E Mª ALICE RODRIGUES COELHO E OUTROS. (Adv. Alcides Sobrinho). Despacho: Designo o dia 06.04.88 as 9,30 horas para a perícia. Intime-se o assistente técnico do autor para prestar o compromisso legal, em cartório, às 9 horas, na data marcada para a perícia. Concedo o prazo de 15 dias para a apresentação do laudo. Defiro os quesitos. Intimem-se todos os interessados da data acima designada, inclusive o M.P. Belém, 21.3.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 268/87-SISCOM-301870323005 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executados: A.P. ENGENHARIA LTDA E OUTROS. (Adv. Otávio Moreira da Cunha). Despacho: Defiro os pedidos de fls. 23 dos autos, devendo a importância bloqueada ser depositada em Caderneta de Poupança BANPARÁ, à disposição deste Juízo. Após, lave-se o auto de penhora, procedendo-se a intimação dos executados na forma da lei. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 111/87-SISCOM-301870235225 de REIVINDICAÇÃO. Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. (Adv. Paulo Itaguahy da Silva). Requerido: PAULO DARIÃO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA. (Adv. Maria Moreira). Despacho: Junte-se aos autos, a Carta Precatória devidamente cumprida. Aguarde-se o decurso do prazo para a satisfação do julgado, ou, seguro o juízo, o prazo para a apresentação de embargos. Belém, 21.3.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 204/85 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Executados: BELÉM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA E OUTROS. (Adv.). Despacho: Apesar da certidão de fls. 57 dos autos, no entanto o despacho de fls. 57 não foi cumprido. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 288/87-SISCOM-301870332451 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloy-sio Campos). Executada: CHOCRON & CIA. (Adv.). Despacho: Não ficou bem clara, a razão do pedido de fls. 427 dos autos, pois este juízo já determinou a expedição da carta de execução, a qual está sendo devidamente cumprida na Comarca de Óbidos. Sendo da essência da carta precatória, o caráter itinerante, à luz do disposto no art. 204 do C.P.C., deve o pedido ser feito à juíza de Óbidos. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 342/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: SURELI GOMES FERREIRA. (Adv. Antônio V. Pantoja). Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena Lobato). Despacho: Tendo em vista a liberalidade da embargante, apesar do disposto no art. 37 parágrafo único do C.P.C., concedo à embargante o prazo de 10 dias para sanar as irregularidades arguidas as fls. 10 e 11 dos autos. Diga a embargante sobre a impugnação dos embargos. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 32/88-SISCOM-301870365428 de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Requerente: COSANPA. (Adv. Jonas Soares V. Júnior). Requerido: JOSÉ DE MENDONÇA LEDO. (Adv. Edileia Valério). Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 05/87-SISCOM-301860167917 de INVENTÁRIO. Inventariante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Ulisses Oliveira). Inventariado: REINALDO DA SILVA MAIÁ. (Adv. Antônio Carlos de Oliveira). Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença, a par tilha de fls. 119 a 121 destes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, expeçam-se os devidos formais de par tilha. À Conta. A seguir, arquivem-se os autos. P.R.I. Custas ex-lege. Belém, 17 de março de 1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 162/87-SISCOM-301870259191 de ANULAÇÃO. Requerente: AMAZONAS RODRIGUES DA SILVA. (Adv. Osvaldo Serrão). Requerido: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Avelina Hesketh). Despacho: Acato o parecer da R.M.P. de fls. retrp, em todos os seus termos. Dentretranche a Sra. Escriva o petitorio de fls. 478 a 480 dos autos, fazendo-se a devida entrega à parte interessada. Belém, 22.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº... de DECLARAÇÃO INCIDENTAL. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).

Requerido: DARCY DALBERTO ULIANA. (Adv. Carlos Salgado dos Santos). Despacho: Recebo as apelações em seus ambos efeitos. Dê-se vistas ao apelado para responder. Belém, 21.3.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 186/87-SISCOM-301870272582 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Executado: P.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS. (Adv.). Despacho: Diga os interessados sobre a avaliação. Belém, 22.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 15/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: TRIGONIFICOS A.R. GOMES & CIA. LTDA. (Adv. Alberto Campos).

Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 7 em seu primeiro item. Após, intime-se o agravado para responder. Belém, 22.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº.../87 de EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: CHOCRON & CIA. E OUTROS. (Adv. Sant'Ana Pereira). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos). Despacho: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Dê-se vistas ao apelado para responder. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 167/86 de ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. Requerente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Adv. Miniz Ferreira). Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Geraldo Lima). Despacho: Recebo a apelação em seus ambos efeitos. Dê-se vistas à apelada para responder. Belém, 21.3.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 52/88-SISCOM-301870391903 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA. (Adv. Wilson P. Brandão). Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES. (Adv.). Despacho: R. em 14.03.88. Tendo em vista as razões expostas na inicial dos autos e o prejuízo que pode advir a autora, enquanto se discute o mérito da ação, defiro a liminar, devendo o depósito em juízo ser feito em Caderneta de Poupança BANPARÁ. Citem-se. Belém, 15.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 24/88-SISCOM-301870359561 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado). Executado: FERY AUGUSTO CALUMBY. (Adv.). Despacho: Certifique-se sobre a oposição de embargos; em caso negativo, expeça-se mandado de desocupação do imóvel, com o prazo de 30 dias. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 325/87-SISCOM-301870335876 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado). Executados: JOSIMAR LIMA CASTRO e sua mulher VITÓRIA CONCEIÇÃO EGÍDIA SANTOS CASTRO E OUTRO. (Adv.).

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 dias. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 170/87-SISCOM-301870262195 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executado: MANOEL FERNANDO COSTA. (Adv. José Lobato Maia). Despacho: Diga o executado sobre a avaliação e sobre o pedido de ampliação da penhora. Quanto ao pedido de remoção dos bens penhorados, manifestar-me-ei posteriormente. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 308/87-SISCOM-301870336270 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre). Executado: NATALINO LOBATO DOS ANJOS. (Adv.). Despacho: À Conta. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 35/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: TRANSPINA SOARES CORREIA E CIA. LTDA. (Adv. Paulo Ernesto de Souza). Agravada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Despacho: Intime-se o agravado para responder. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 256/87-SISCOM-301870297266 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: AQUILON RIBEIRO GOMES BEZERRA. (Adv. Edileia Valério).

Impetrada: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.)
Despacho: Certifique-se se a Certidão de fls. 70 dos autos, realmente refere-se ao conteúdo do despacho datado de 16.03.88. Belém, 22.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 43/85 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO A RECLASSIFICAÇÃO.
Requerente: ZULEIDE TAVARES HENRIQUES. (Adv. Felix Oliveira).
Requerido: PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Regina L. Barata Pinheiro).
Despacho: R. Noje. Reitero o pedido supra, com o memorial de fls. 121 a 126 juntos documentos, sob os quais deverão se manifestar o R. e o M.P., na forma do art. 398 do C.P.Civil. Cumpridas as diligências supra determinadas voltem-nos conclusões para sentença. Belém, 16.03.88. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 334/87-SISCOM-301870295559 de SUARÍSSIMA (SERVIDÃO).
Requerente: JOSÉ PINHEIRO SARRAZIN (Adv. Lúcia de Melo Carramãh).
Requerida: IDOMI MARIA CORREA E SOUZA. (Adv. José Odalín Santos).
Despacho: Certifique-se se a suplicada apresentou o devido instrumento de mandato. Oficie-se na forma do pedido às fls. 22 dos autos. Cumpra-se o despacho de fls. 21 em seu terceiro item. Belém, 22.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 08/88-SISCOM-301870349182 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: MARCELO VAHIA. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens 4 e 5 da inicial dos autos. Cite-se. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 318/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: ODOMAR JOSÉ DA SILVA ROMEIRO FILHO. (Adv. Solange Couto Dantas).
Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado).
Despacho: Diga a embargada sobre os documentos juntados aos autos, pelo embargante, no prazo de 5 dias. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 59/87-SISCOM-301860173238 de DEPÓSITO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).
Requeridos: RAÇÃO RIBEIRO E REBOUÇAS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Despacho: Diga o requerente sobre o petitório de fls 23 e 24 dos autos. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 47/88-SISCOM-301870391218 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: GEISON DOS SANTOS PERES FILHO. (Adv. Camilo Lopes).
Impetrado: PEDRO BRENO TRASEL, DIRETOR REGIONAL DO SENAI. (Adv.).
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 04/87-SISCOM-301860151598 de INVENTÁRIO.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Requerido: LUIZ JOSÉ DOPAZO FERNANDEZ. (Adv. Riwart' Elso Dias de Lima).
Despacho: Informe-se quem recebeu o ofício de fls. 40 dos autos. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 09/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: FRANCISCO SALIM ALVES PENIN. (Adv. Fátima N. França).
Embargado: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. (Adv.).
Despacho: Em face dos embargos apresentados, remetam-se os autos ao juízo deprecante a quem caberá apreciá-los, com os nossos cumprimentos. À Conta. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 67/83 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (APELAÇÃO CÍVEL).
Requerente: VINICIUS HESICEM (Adv. em causa própria).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Glória Maroja).
Despacho: Subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado para a devida apreciação. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1044/87-SISCOM-301860189051 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja).
Requerida: TV CARAJÁS. (Adv. Maldemar Vianna).
Despacho: Não existe nenhuma contradição na sentença deste juízo. Os fatos e fundamentos estão claramente colocados. Em nenhum momento houve renúncia do autor ao seu direito; assim, rejeito os embargos por falta de amparo legal. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1048/87 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerida: POSTO VIRGEM DE MATIA LTDA. (Adv.).
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 418/83 de ORDINÁRIA DE DEMOLIÇÃO.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja).
Requerido: FRANCISCO CORRÊA DA COSTA. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 30/86 de DECLARATÓRIA (APELAÇÃO CÍVEL);
Requerente: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A E DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA.-DISTAL. (Adv. Ophir Novaes Coutinho).
Requerida: CODEM. (Adv. Nazaré Dias).
Despacho: Intimem-se as partes para requererem o que acharem de direito. Belém, 21.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 300/87-SISCOM-301870334226 de EXEQUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.
Exequente: ALFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA. (Adv. Eliodora Sotão).
Executada: CELPA S/A. (Adv. Celso Viana).
Despacho: Diga a exequente sobre a nomeação de bens à penhora. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 31/88-SISCOM-301870364678 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).
Executados: AMAZONPRINT ANTOADESIVOS LTDA e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ATLÂNTICA LTDA. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 23.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 317/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: GIVALDO LOUREIRO DA SILVA JÚNIOR. (Adv. Solange Couto Dantas).
Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 24 em seu quarto item. Diga o embargante sobre a impugnação dos embargos. Belém, 24.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 166/85 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: ALICE DAYAN E OUTROS. (Adv. Scobar Neto).
Impetrada: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO-DIVISÃO DE EXAMES. (Adv.).
Final de Sentença: Isto posto, concedo a segurança em face do que prescreve o art. 1º da Lei nº 1.533 de 31.12.51. Transmita-se o inteiro teor desta sentença à autoridade coatora, na forma da lei. Estan-do esta sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533 de 31.12.51, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado para a devida apreciação, após cumpridas as formalidades legais. Custas pela impetrada. P.R.I. Belém, 23 de março de 1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 157/84 de MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente: JULIANA DA SILVEIRA VIDAL. (Adv. Nilza Furtado dos Remédios).
Requeridos: VICENTE GOMES DE AMORIM E ITERPA. (Adv. Maria J. Pereira).
Despacho: Defiro os pedidos de fls. 98 dos autos. Belém, 24.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 281/87-SISCOM-301870327105 de COBRANÇA.
Requerente: BAMBREINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS. (Adv. Acreano Brasil).
Requerida: CELPA S/A. (Adv. Celso Viana).
Despacho: Recebo a apelação em seus ambos efeitos. De-se vistas a apelada para responder. Belém, 24.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 188/86-SISCOM-301860123555 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: SORAYA KHOURY E OUTROS. (Adv. Scobar Neto).
Impetrada: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO-DIVISÃO DE EXAMES. (Adv.).
Final de Sentença: Assim, pelo exposto e o que consta dos autos, concedo a segurança requerida de acordo com o que prevê o art. 1º da Lei nº 1.533 de 31.12.51 de vez que realmente houve violação ao direito líquido e certo dos impetrantes por ato ilegal da autoridade coatora. Transmita-se o inteiro teor desta sentença à impetrada, na forma da lei. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado, por estar a sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas pela impetrada. P.R.I. Belém, 24 de março de 1988. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 25 de Março de 1988.

Cartório Privativo dos Feitos
do Juízo de Direito do Estado do Pará,
Anexo à Câmara Municipal, de Carvalho.
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

BELÉM, 25 DE MARÇO DE 1988
CARTÓRIO JACY SÁ.
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
SEPARAÇÃO. Req: ANTONIO BENEDITO FURTADO LOBATO e DEO LINDA DE NAZARÉ SOARES LOBATO (Adv. Florinda Riker).
Sentença. Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.I.R. Belém, 22.03.88.

ARROLAMENTO. Req: OSCAR COSTA (Adv. Aury Silva). DESP. Diga os interessados, inclusive a Fazenda Estadual sob o pedido de alvará. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Estadual, solicitando informações. Belém, 24.03.88.

RETIFICAÇÃO Nº 9346/88. Req: LUIZA MARQUES CALADO (Adv. Kátia H. Gomes). Sentença: Face à prova documental apresentada a ao parecer favorável do 5º Promotor de Justiça fls. 9 v, defiro o pedido inicial e determino no sejam procedidas as retificações requeridas, no assento de casamento de Luiza Marques Calado, lavrado sob o nº 26.109, às fls. 63 e v do Livro nº 321, do Registro Civil, desta Cidade. Belém, 23.03.88.

SEPARAÇÃO. Req: ARLETE RIBEIRO DOS SANTOS e JOSÉ MARIA DUARTE DOS SANTOS (Adv. Joselisa Kauffman). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.I.R. Belém, 23.03.88.

ALVARÁ. Req: FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS (Adv. Hilário Junior). DESP. Apresente o requerente certidão de dependência, digo, dependência do órgão previdenciário. Belém, 22.03.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: EDNA MARIA PIEDADE e RAIMUNDO NONATO TOSCANO BELÉM (Adv. Nelson Souza). DESP. Diga o M.P. Belém, 22.03.88.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Nº 6180/87. Req: MARIA NEUZA BELO DA SILVA (Adv. Kátia H. Gomes). Req: JOSÉ FERREIRA COUTINHO E S/MULHER (Adv. Antonio Leonardo Barros). DESP. Nada a sanear, legítimas e bem representadas as partes. Defiro as provas requeridas e designo o dia 12.04.88, às 10 horas, para a realização da perícia. Nomeio perito o Dr. Rui Andrade, engenheiro da Secretaria de Obras, residente à Tv. Apinagés vila 2 irmaos nº 116, que deverá prestar o compromisso na forma da lei. As partes poderão indicar assistentes e apresentar os quesitos, sendo que o perito prestará compromisso um dia antes da realização da audiência. Belém, 23.03.88.

ALIMENTOS. Req: JOÃO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO (Adv. Francisco Milão). Req: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 04.08.88, às 11 horas. Belém, 23.03.88.

DIVÓRCIO. Req: MARINA SARAIVA JUREMA (Adv. Laurênio Rocha). Req: JOSÉ DE SOUZA JUREMA. DESP. Designo o dia 04.04.88, às 9 horas, para audiência de testemunhas. Belém, 21.03.88.

ALIMENTOS. Req: SILVIO GUILHERME SANTOS GASPAR E OUTROS (Adv. Milton Chagas). Req: GUILHERME GASPAR (Adv. Raphael Lucas Filho). DESP. Cite-se. Belém, 24.03.88.

RETIFICAÇÃO. Req: CATARINA BORGES BENÍCIO (Adv. Francisco Milão). DESP. A requerente não tem competência legal para solicitar a retificação do nome do requerido, uma vez que o mesmo era solteiro, cabendo a seus pais, se vivos forem, agir como representantes legais do mesmo. Belém, 22.03.88.

SEPARAÇÃO. Req: ROBSON MENEZES MONTEIRO e SÔNIA REGINA DA SILVA MONTEIRO (Adv. Glacilda Furtado). Sentença Homologo a Separação Consensual do casal para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.I.R. Belém, 24.03.88.

RETIFICAÇÃO. Req: VALENTIM MELO MOREIRA (Adv. Reginaldo Ferreira). DESP. Ao M.P. Belém, 24.03.88.

ALIMENTOS. Req: ILZA MARIA PAES DE SOUZA (Adv. Lindalva Magalhães). Req: PEDRO FERNANDES DE SOUZA. Sentença: Homologo por sentença, o acordo feito pelas partes, no termo de audiência de fls. para que produza seus efeitos legais. Belém, 24.03.88.

SEPARAÇÃO. Req: ANDRÉ LUIZ ARGUELHES DOS SANTOS e DILMA CARDOSO DOS SANTOS (Adv. Francisco Milão). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal acima mencionado para que produza seus efeitos. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.I.R. Belém, 24.03.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.